SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 12 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2638

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude do Feriado Estadual alusivo a **Emancipação Política do Estado de Alagoas,** em **16/09/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:69D77FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2025, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 20/2025 referente à:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS À RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

Tipo: Menor preço por ITEM;
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 26 de setembro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: LICITANET, através do site https://licitanet.com.br/
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico https://licitanet.com.br/
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 11 de setembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:3107A318

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 (UASG: 982705) - REFERENTE A SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos manipulados a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
Disponibilidade do Edital: a partir de 12/09/2025 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.
Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2025 às 8h no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: dia 29/09/2025, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. Arapiraca - AL, 11 de setembro de 2025.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira –
Portaria nº 391/2025.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:D7039558

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2025 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, Processo Administrativo nº 6737/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bolsas de ostomia intestinal e adjuvantes de ostomia para atender as demandas do Centro de Medicina Física e Reabilitação de Arapiraca – CEMFRA, realizada em 10 de setembro de 2025, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços as empresas abaixo identificadas:
Tecnovida Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.446/0001-99, sediada na Rua Pereira Coutinho Filho, nº 727, bairro: Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.680-180, E-mail: contato@tecnovidape.com.br, Telefone: (81) 3202-0552, arrematante dos **ITENS** 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de **R$ 6.046.408,35 (seis milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos);**
Nutri Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.782.968/0001-70, sediada na Rua Doutor Carlos Mavignier, nº 104, bairro: Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070/110, E-mail: nutrihospitalarltda@gmail.com, telefone: (81) 3049-4648, arrematante dos **ITENS 07, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 23 e 24** com o valor de **R$ 33.918,75 (trinta e três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);**
Wanderley & Regis Comércio e Produtos Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.120.044/0001-05, sedida na Rua Da Hora, nº 892, bairro: Espinheiro, Recife /PE, CEP:52.020-015, E-mail: gil.curamed@medgmail.com, Telefone: (81)3038-2911, arrematante dos **ITENS 12 e 13** com o valor de **R$ 251.136,70 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e seis reais).**
GW Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 60.343.646/0001-01, sediada na Rua Jose Rodrigues Neves, nº 200 SL D, bairro Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.100-260, E-mail: contato.vitalpe@gmail.com, Telefone: (81)99588-7654, **14, 15, 16, 25 e 26** com o valor de **R$ 157.306,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais).**
A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o edital:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência deste contrato.
Arapiraca – AL, 11 de setembro de 2025.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Pregoeira – Portaria n.º 391/2025

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Coordenadora Geral
Coordenação Geral de Licitações

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:9DF4709F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 542/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 542/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 542/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
02.20.04.122.0020.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	339030/0.1.500.1.000010	44.000,00
TOTAL			**44.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 542/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
02.20.04.122.0020.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	339039/	0.1.500.1.000010	44.000,00
TOTAL				**44.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:958F22A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 543/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 543/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 543/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
10.11.13.392.2020.2162	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC	339036/0.2.719.1.000000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 543/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
10.11.13.392.2020.2162	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC	339039/	0.2.719.1.000000	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C536745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 545/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 545/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 545/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
05.51.08.245.2030.6011	MANUTENÇÃO DO BL GBF – BL DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO - (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL)	339040/0.1.660.1.020001	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 545/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.51.08.245.2030.6011	MANUTENÇÃO DO BL GBF – BL DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO - (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL)	339033/	0.1.660.1.020001	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:48993067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 546/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 546/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.800,00 (tres mil, oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.800,00 (tres mil, oitocentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 546/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
05.51.08.245.2030.6013	MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339040/0.1.660.1.020001	3.800,00

TOTAL	**3.800,00**

Anexo II ao Decreto n. 546/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.51.08.245.2030.6013	MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339033/	0.1.660.1.020001	3.800,00
TOTAL				**3.800,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A84E65E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 547/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 547/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 547/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
05.51.08.245.2030.6013	MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339040/0.1.660.1.020001	1.300,00
TOTAL			**1.300,00**

Anexo II ao Decreto n. 547/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.51.08.245.2030.6013	MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339039/	0.1.660.1.020001	1.300,00
TOTAL				**1.300,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EC00632

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21054.2023/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21054.2023/2024.

ESPÉCIE: Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Termo de Contrato nº 21054.2023/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

CONTRATANTE: Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58

CONTRATADA: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ sob o número 03.992.929/0001-32.

DO OBJETO: Realiza – se o presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é promover inclusão da fonte da dotação orçamentária, constante na Cláusula Quarta, da Dotação Orçamentária, a qual a despesa está consignada, passando a vigorar sendo acrescido com a seguinte redação: 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO, Elemento Despesa 4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e instalações, fonte do recurso 0.2.706.1.003210 – EA – emenda parlamentar:

DA DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1A8999A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16602/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16602/2024.

ESPÉCIE: Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Termo de Contrato nº 16602/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

CONTRATANTE: Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58

CONTRATADA: - MED PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o número 23.523.983/0001-46.

DO OBJETO: Realiza – se o presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é promover inclusão da fonte da dotação orçamentária, constante na Cláusula Quarta, da Dotação Orçamentária, a qual a despesa está consignada, passando a vigorar sendo acrescido com a seguinte redação: 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO, Elemento Despesa 4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e instalações, fonte do recurso 0.2.706.1.003210 – EA – emenda parlamentar:

DA DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A90C583E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24135/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24135/2024.

ESPÉCIE: Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Termo de Contrato nº 21054.2023/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DEPUTADO NEZINHO E NA COMUNIDADE MANGABEIRAS.

CONTRATANTE: Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58

CONTRATADA: LRS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o número 42.903.556/0001-38.

DO OBJETO: Realiza – se o presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é promover inclusão da fonte da dotação orçamentária, constante na Cláusula Quarta, da Dotação Orçamentária, a qual a despesa está consignada, passando a vigorar sendo acrescido com a seguinte redação: 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO, Elemento Despesa 4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e instalações, fonte do recurso 0.2.706.1.003210 – EA – emenda parlamentar.

DA DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D5A212C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34452.2023/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34452.2023/2024.

ESPÉCIE: Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Termo de Contrato nº 34452.2023/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE CECI CUNHA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

CONTRATANTE: Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58

CONTRATADA: BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o número 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: Realiza – se o presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é promover inclusão da fonte da dotação orçamentária, constante na Cláusula Quarta, da Dotação Orçamentária, a qual a despesa está consignada, passando a vigorar sendo acrescido com a seguinte redação: 13.13.15.695.1010.1162 – REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE CECI CUNHA, Elemento Despesa 4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e instalações, fonte do recurso 0.2.706.1.003210 – EA – emenda parlamentar:

DA DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:375B484E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 830/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 830/2023.

ESPÉCIE: Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Termo de Contrato nº 830/2023 - Contratação de empresa especializada para execução de OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

CONTRATANTE: Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58

CONTRATADA: GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o número 03.956.769/0001-76.

DO OBJETO: Realiza – se o presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é promover inclusão da fonte da dotação orçamentária, constante na Cláusula Quarta, da Dotação Orçamentária, a qual a despesa está consignada, passando a vigorar sendo acrescido com a seguinte redação: 13.13.15.695.1010.1143 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E QUADRAS e 13.13.15.451.1010.1141 - PROJETO CENTRO NOVO - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO CENTRO COMERCIAL, Elemento Despesa 4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e instalações, fonte do recurso 0.1.704.1.002200 – Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D86D5301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.573 / 2025

PORTARIA GP N.º 1.573 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n. º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 15.748/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos, a servidora efetiva, **RITA DE CACIA DOS SANTOS TRINDADE,** portadora de matrícula nº 10912-1 e CPF nº 585.804.685-15, Professora de Séries Iniciais 1º ao 5º - ZR, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DE9612B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.574 / 2025

PORTARIA GP N.º 1.574 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n. º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 23.264/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos, a servidora efetiva, **MARIA ELENILZA COSTA CORDEIRO SANTOS,** portadora de matrícula nº 11382-9 e CPF nº 042.723.924-92, Recreadora Infantil, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CFFB65DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.576 / 2025

PORTARIA GP N.º 1.576 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **REGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA**, portador de CPF nº 053.120.704-83, matrícula nº 107398, para responder pelo Gerenciamento e Acompanhamento do Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolvido pelo Grupo de Tecnologia da Informação – GTINFO, desta Prefeitura.

Art. 2° Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 04 dias do mês de setembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:80646EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.583 / 2025

PORTARIA GP N.º 1.583 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, e tendo em vista o que consta no Processo e-cidade nº 27.430/2025 e Ofício nº 780/2025 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe Responsável para conduzir os trabalhos do Programa Moradia Legal – Programa de Regularização Fundiária do Poder Judiciário, através do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, com a composição abaixo:

LORENA DE MEDEIROS BARROS MELO, Procuradora, matrícula nº 11111-8, inscrita no CPF nº 060.719.264-08;

GÉSSICA ELIAS DA SILVA, Arquiteta Urbanista, matrícula nº 13835-3, inscrita no CPF nº 074.770.454-60;

THAMIRS DE ALBUQUERQUE DULES, Arquiteta Urbanista, matrícula nº 14274-2, inscrita no CPF nº 077.114.064-95;

ALICIANE FRANÇA DE ANDRADE MOURA, Assistente Social, matrícula nº 14379-3, inscrita no CPF nº 008.741.904-10;

LUANA KARLA NASCIMENTO FAGUNDES, Assistente social, matrícula nº 14631-1, inscrita no CPF nº 040.823.904-21;

Art. 2° Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 05 dias do mês de setembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E0678F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.585 / 2025

PORTARIA GP N. º 1.585 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 27.981/2025 e Ofício nº 380/2025 – SMDETUR;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias em favor de **JAILTON BARBOSA DA SILVA,** Diretor Setorial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, deste município, portador(a) de Matrícula nº 14388-1, CPF: 827.482.414-87 e RG: 1135663 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 39262-0, Operação: 001, Agência: 0056, CEF, residente à Rua São Benedito, nº 45, Bairro: Zélia Barbosa Rocha – Arapiraca – AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 900 (novecentos reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Vitória – ES, para participar do evento **"ARTESANTO – FEIRA NACIONAL DO ARTESANATO DO ESPÍRITO SANTO",** que acontecerá entre os dias 07 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Vitória – ES, a serviço deste município, **correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho e Elemento de despesas do Orçamento vigente,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4B4E06E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.587 / 2025

PORTARIA GP N. º 1.587 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Decreto nº 1.836/02, e tendo em vista o que consta no Processo e-cidade nº 28.119/2025 e Ofício nº 129/2025 – SMPM;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **PAULA TAINÁ SILVA TENÓRIO CAVALCANTE**, respondendo pelas atribuições do cargo em comissão de Secretária Municipal de Políticas para a Mulher, deste município, portadora de matrícula nº 14361-5, CPF: 077.295.794-05 e RG: 30493536 – SSP/AL, Dados Bancários: Pix 07729579405, residente à Rua Domingos Correira, nº 2352, Bairro: São Luiz – Arapiraca – AL, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Brasília - DF, para participar **da "5° CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES", que ocorrerá entre os dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2025,** na cidade de Brasília - DF, a serviço deste município, **correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho e Elemento de despesa do orçamento vigente,** através da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF397648

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 1.569 / 2025

PORTARIA N.º 1.569 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que determina o Art. 22 § 3º da Lei nº 2.213/2001 e o Art. 54, inciso I, da Lei nº 2.994/2014, em conformidade com o Processo e-cidade nº 27.296/2025 e Ofício nº 232/2025 - IMPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.252, de 05 de maio de 2025 que nomeou o Conselho Municipal de Previdência Social - IMPREV, para o biênio 2025-2027; em Representantes do Poder Legislativo, que passará a ter a seguinte disposição:

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

MEMBRO TITULAR

Nomear: VALSANDY CAVALCANTI VERAS, inscrito no CPF nº 048.184.794-46**, em substituição a** JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, inscrita no CPF nº 011.279.074-76;

Art. 2º As demais disposições das Portarias nº 1.252, de 05 de maio de 2025 e nº 1.456, de 24 de julho de 2025, permanecem inalteradas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2DCC8B69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 08210010/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:15/2025
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais recreativos, educativos e lúdicos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
Data de realização: 26 de setembro de 2025, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B38438B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado
de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art.1°—DESIGNARa
Sra.**ILDAKARINESILVINODASILVA,**inscrita
no CPF sob o n.º 059.358.044-33, matricula nº 22025056, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente nos Contratos e Atas de Registro de Preços a seguir descritos:

- ARP N° 162/2024 – VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA;
- ARP Nº 37/2025 – W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI;
- ARP Nº 71/2024 – A NOVA SOLUÇÃO LTDA;
- CONTRATO Nº 46/2024 E 07/2025 – LRF DISTRIBUIDORA LTDA;
- ARP Nº 125/2024 – BR DISTRIBUIDORA;
- ARP Nº 90/2024 - B. M. P. AGRA – ME;
- ARP Nº 45/2025 – MV MOVEIS LTDA;
- PE Nº 014/2024 – FRONT COMERCIAL LTDA;
- PE Nº 31-2/2024 – WS BATISTA;
- ARP Nº 144/2024 – ALTA FREQUENCIA;
- CONTRATO Nº 03/2025 – I. L. MENDES JUNIOR EIRELI ME;
- PE Nº 32/2024 – BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA;
- CONTRATO Nº 09/2025 – ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA;
- CONTRATO Nº 05/2025 – LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA;
- CONTRATO Nº 50/2025 – AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

Todas as empresas acima mencionadas possuem vinculo junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:15B373B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado
de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1° — DESIGNAR a Sra. ANGÉLICA REGINA DOS SANTOS SILVA
DE FREITAS, inscrita no CPF sob o n.º 033.551.714-50, matricula nº 22024660, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente nos Contratos e Atas de Registro de Preços a seguir descritos:

•
CONTRATO Nº 83/2023 - 1º E 2º TERMOS ADITIVOS – DECISÃO CONSULTORIA;

•
CONTRATO Nº 25/2025 - 1º E 2º TERMOS ADITIVOS – ATL INTERNET;

•
ARP Nº 245/2024 – PRINTPAGE E TECNOLOGIA LTDA.

Todas as empresas acima mencionadas possuem vinculo junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:FD1196C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado
de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE

Art. 1° — DESIGNAR a Sra. **CAMILA VERCOSA PIRAUA,** inscrita no CPF sob o n.º 069.372.114-65, matricula n.º 22024969, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente nos Contratos e Atas de Registro de Preços a seguir descritos:

•
CONTRATO Nº 103/2025 – GLORIA ESTEFANI DOS SANTOS CABRAL;

•
CONTRATO Nº 62/2024 E 1º TERMO ADITIVO – PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EIRELI ME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:396B8BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 71/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025
PROCESSO: 0129.0011/2025 PE 06/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrito no CNPJ: 479972295/0001-86
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 11.003,76 (onze mil, três reais e setenta e seis centavos).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Gabriel Alves de Carvalho Galvão, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:268278CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO: 09080014/2025.
OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: R J DOS SANTOS LTDA (CONSTRUTORA ANDRADE & SILVA), CNPJ/MF 11.446.462/0001-53.
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – 0770 – 07.0770.15.451.0005.1013 – 4490510000/150000000 4490510000/170000000

Belém/AL, 11 de setembro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:A7CACC8D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do **MUNICÍPIO DE BELÉM/AL**, Adalberto Antero Torres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 001, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o feriado estadual de 16 de setembro de 2025 (terça-feira) destinado às comemorações da Emancipação Política do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estender a facultatividade do expediente para os dias imediatamente posteriores ou anteriores aos feriados, a fim de favorecer a organização dos serviços públicos e o planejamento interno da Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º - Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indepensáveis à população, cujas atividades nao podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, segurança, limpeza pública, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
Belém/AL, 11 de setembro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Este Decreto foi registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 11 de setembro de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:2D0DA3A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão de Contratação do Município de Belo Monte/AL
Assunto: Julgamento da fase de Habilitação e proposta da **Concorrência Eletrônica nº 03/2025:** Objeto: Contratação de empresa para realizar a Construção de uma Praça no Povoado Riacho da Jacobina Município de Belo Monte/AL.
EMPRESA:
JFN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.158.844/0001-20, foi declarada **INABILITADA**, por não atendeu integralmente os itens 12.1. e 12.1.1. do Edital, pois não apresentou a Proposta Comercial com a Planilha de Orçamento Discriminado e Resumido elaborada pela proponente (EM FORMATO .xlsx {excell}), na qual deveria constar todos os serviços/materiais, quantidades, marcas (quando for o caso), preços unitários com duas casas decimais e preços totais truncados em moeda corrente, leis sociais, BDI e demais encargos e não apresentou o item 12.2.3. relacionado a Carta de apresentação da Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
SCT CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.648.905/0001-05, foi declarada **INABILITADA**, por não atendeu integralmente os itens 12.1. e 12.1.1. do Edital, pois não apresentou a Proposta Comercial com a Planilha de Orçamento Discriminado e Resumido elaborada pela proponente (EM FORMATO .xlsx {excell}), na qual deveria constar todos os serviços/materiais, quantidades, marcas (quando for o caso), preços unitários com duas casas decimais e preços totais truncados em moeda corrente, leis sociais, BDI e demais encargos e não apresentou o item 12.2.3. relacionado a Carta de apresentação da Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.207.681/0001-00, foi declarada **INABILITADA**, Por não ter apresentado documentos de Habilitação para análise e parecer.
M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.872.922/0001-91, foi declarada **INABILITADA**, aprendizes em número INFERIOR ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT em desconformidade a Declaração apresentada conforme exige o item 9.4.4. do Edital.
KV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.104.634/0001-40, foi declarada **INABILITADA**, Por não ter apresentado documentos de Habilitação para análise e parecer.
COMERCIAL TAVARES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 54.336.422/0001-6, foi declarada **HABILITADA**, por atenderem todas as exigências contidas no instrumento Convocatório. Sendo declarada vencedora com o valor global de **R$: 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais)**.
Belo Monte/AL, 12 de setembro de2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:3FBED57D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 03/2025 - Processo Administrativo Nº **0819009/2025** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS SOB DEMANDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, PEQUENOS REPAROS E ADEQUAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data: **12/09/2025 À 12/09/2026.**
O edital encontra-se disponível no site http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:0E5B89CD

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – Processo Administrativo Nº 0721035/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **29 DE SETEMBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:07D80159

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – Processo Administrativo Nº 0416010/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES E COLABORADORES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 30 DE SETEMBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**
O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:BF0E3D6A

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – Processo Administrativo Nº 0415023/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 125 CC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS E DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 01 DE OUTUBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:7C29CB59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE POLTRONAS E COLCHÕES (CAPOTARIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0908077/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE POLTRONAS E COLCHÕES (CAPOTARIA)
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 12/09/2025 até o dia 26/09/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, *data e assinatura digital.*

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0534C910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090038/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 038/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE
RESÍDUOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A
VALOR: R$ 852.904,68 (oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quatro reais e sessenta e
oito centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/08/2026(22 de Agosto
de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025
Campo Alegre, 22 de Agosto de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4F9332AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090038/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 038/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE
RESÍDUOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A
VALOR: R$ 852.904,68 (oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quatro reais e sessenta e
oito centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/08/2026(22 de Agosto
de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025
Campo Alegre, 22 de Agosto de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:18AF9C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010100024/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2025
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais personalizados.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Promoção ao Comercio, Serviços e Inovações.
FORNECEDORA REGISTRADA: AK INOVACOES LTDA
CNPJ: 53.696.164/0001-61
VALOR: R$ 25.458,50 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:554CD9EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020100024/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2025
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais personalizados.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Promoção ao Comercio, Serviços e Inovações.
FORNECEDORA REGISTRADA: KOPU BRINDES LTDA
CNPJ: 20.621.038/0001-99
VALOR: R$ 11.534,65 (onze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinto centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:79C309F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030100024/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2025
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais personalizados.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Promoção ao Comercio, Serviços e Inovações.
FORNECEDORA REGISTRADA: LEIDE C. S. DE MELO COSTA LTDA
CNPJ: 11.396.290/0001-50
VALOR: R$ 9.403,00 (nove mil e quatrocentos e três reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B0C063FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040100024/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2025
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais personalizados.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Promoção ao Comercio, Serviços e Inovações.
FORNECEDORA REGISTRADA: PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.402.529/0001-72
VALOR: R$ 19.037,08 (dezenove mil e trinta e sete reais e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E2242EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050100024/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2025
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais personalizados.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Promoção ao Comercio, Serviços e Inovações.
FORNECEDORA REGISTRADA: MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33
VALOR: R$ 42.569,50 (quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5BDA0ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 011/2025

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 011/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ADAILTON FERREIRA SANTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.970.425/0001-94, adjudicatária do lote 01, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), referente a prestação de serviço para formação de elaboração de cestas de preços das compras públicas, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.
Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6470DB28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

PORTARIA Nº 076/2025,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, DEFERIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora **MARIA DARLENE NETO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Professora, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Grande. Matrícula 00000220, inscrita no CPF/MF nº 894.824.174-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

Campo Grande/AL, 11 de setembro de 2025.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:B8621149

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: Fornecedora Registrada: **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA**, **CNPJ-MF sob o nº 06.173.726/0001-02.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: **R$ 2.244.265,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Celebrado em: **21/07/2025.**
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Caio Ângelo Novais e Silva.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BC29307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

Processo administrativo: 220251707018 - Dispensa de Licitação 18/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS-ME**, CNPJ **26.510.225/0001-81**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de sistema de gestão pública, com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, configurações, testes, implantação, capacitação e atendimento técnico eventual, pós-implantação, para atendimento das demandas da prefeitura município de Canapi/AL.
Valor Global: **R$ 62.640,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**
Vigência: 12 meses
Celebração: 04/09/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Glauco Augusto Berti Vasconcelos**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:286F5800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PREJETE-CONSULTORIA EM PROJETOS ECONOMICOS-FINANCEIRO-ME**, CNPJ **14.149.373/0001-33**, estabelecida na Avenida Governador Osman Loureiro, 3506, sala 425, Edif. Empresarial Premium Office, Mangabeiras, Maceió-al , no valor total

de **R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**, visando a prestação de serviço técnico especializado de apoio técnico para elaboração e organização do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de setembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E98E35AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RETOMADA DE SESSÃO

Nº Processo: **220242410007/2024**

Por despacho da autoridade competente, comunicamos aos interessados a reabertura da licitação, referente ao pregão eletrônico 35/2024, cujo objeto e o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente ao exercício de 2025.

Data da reabertura: 22/09/2025 as 09h00h. sistema bnc.org.br.

Canapi/AL, 11 de setembro de 2025

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:35A955EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025

Fundamento Legal: **Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**
Órgão Não Participante: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;**
Fornecedora Registrada: **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA**, **CNPJ-MF sob o nº 06.173.726/0001-02.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.**
Valor Registrado: **R$ 2.244.265,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**
Prazo: **12 (doze) meses.**
Celebrado em: **21/07/2025.**
Signatários: **Josélia Melo de Lima, Mileno Gonçalves Ferreira e Caio Angelo Novais e Silva.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2AE0C606

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024.
Processo Administrativo nº 2025.0801055EXUQ - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA:DJALMA IVO DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.283.669/0001-07, Objeto: Prorrogação da Ata Registro de Preço nº 04/2024, celebrada em 29/08/2024, com vencimento em 29/08/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA de mobiliário incluindo a entrega, montagem e instalação.CELEBRAÇÃO: 28/08/2025. VIGÊNCIA: 29/08/2026. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, de 22/02/2024 e Signatários: Ubiratania Maria Santana-pelo Órgão Gerenciador e Djalma Ivo de Freitas - Representante Legal.
Carneiros, 28 de agosto de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B0E7B563

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0909018/2025 - Credenciamento 06/2025
A Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público para pesoas físicas/jurídicas, visando o Credenciamento de Artistas Locais e Regionais, com fundamento nos artigos 78 a 81 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para prestação de serviços artísticos em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município. O recebimento das propostas e documentos ocorrerá de forma **contínua**, no período de:**12 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026,Horário**: das 08h às 15h (em dias úteis) ou p**resencialmente**: Sala da Comissão de Contratação - Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta/AL - CEP: 57760-000, o**u por e-mail**:**contratosadmcp@gmail.com**
Chã Preta-AL, 12 de setembro de 2025.

ANA IZABEL HOLANDA PASSOS
Secretária Municipal Interina de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:3E620BC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

CONSIDERANDO a determinação judicial exarada pelo Juízo da Comarca de Colônia Leopoldina/AL, nos autos do Processo nº 0700635-73.2023.8.02.0010,

RESOLVE,

Nomear, a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob o Regime Estatutário para o cargo de :

I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 07 – Micro 6

01- MARIA CLEOVANE SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA CPF – 043.***.***-67

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:507E1B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/ 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

Pregão Eletrônico 09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Objeto**: registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de de material de construção para atender às demandas estruturais e operacionais de todas as secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL.**
Valor Total Registrado: **R$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).**
Firmado em: 05/09/2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Eliane Jaguseski Arcego.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

Pregão Eletrônico 09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUCOES
CNPJ: 37.979.668/0001-32

Objeto: **registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de de material de construção para atender às demandas estruturais e operacionais de todas as secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL.**
Valor Total Registrado: **R$ 153.613,00 (Cento e cinquenta e três mil, e seiscentos e treze reais).**
Firmado em: 05/09/2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Felipe Leandro Mandarine Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

Pregão Eletrônico 09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: FREIRE PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LIMITADA
CNPJ: 48.605.856/0001-17

Objeto: **registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de de material de construção para atender às demandas estruturais e operacionais de todas as secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL.**
Valor Total Registrado: **R$ 1.511.269,20 (um milhão, quinhentos e onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**
Firmado em: 05/09/2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Fabia Elayne Cirino Freire.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

Pregão Eletrônico 09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: XAVIER & BARROS LTDA CNPJ: 55.849.159/0001-77

Objeto: **registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de de material de construção para atender às demandas estruturais e operacionais de todas as secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL.**
Valor Total Registrado: **R$ 897.643,40 (oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**
Firmado em: 05/09/2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Fernanda Karolynne de Aquino Barros.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:1378A9D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 54/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrita no CNPJ sob 12.200.325/0001-05.

Contratado: RNS CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob n° 16.970.437/0001-98.

Objetivo: prestação dos serviços pertinentes a TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS LADEIRA DO MACÁRIO – TRECHO 01 E LADEIRA DO MACÁRIO – TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 04/06/2025 até 04/02/2026, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Coqueiro Seco/AL, em 04 de junho de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES
Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:EE072348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 31/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrita no CNPJ sob 12.200.325/0001-05.

Contratado: RNS CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob n° 16.970.437/0001-98.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E REFORMAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 11/07/2025 até 11/07/2026, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Coqueiro Seco/AL, em 04 de junho de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES
Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C7C2F01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR

1º Termo Aditivo de Reajuste de valor do Contrato nº 54/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrita no CNPJ sob 12.200.325/0001-05.

Contratado: RNS CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob n° 16.970.437/0001-98.

Objetivo: prestação dos serviços pertinentes a TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS LADEIRA DO MACÁRIO – TRECHO 01 E LADEIRA DO MACÁRIO – TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

VALOR ADITADO

O valor do contrato originário é de R$ 964.534,42 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Será aditada ao valor original, a porcentagem de aproximadamente 24,81%, R$ 239.275,83(duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo assim o valor do contrato atual, após este termo aditivo passou a ser R$ 1.203.810,25 (Um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), a partir da data de assinatura: 30/04/2025. Esse termo aditivo tem como base legal o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Coqueiro Seco/AL, 30 de abril de 2025

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES
Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:133B371B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS 2025 e a concessão de isenção de multas e juros relativos aos tributos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º. Fica instituído, no Município de Coqueiro Seco, até o dia 31 de dezembro de 2025, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, destinado a promover a regularização de créditos do Município, de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, englobando todos os tributos municipais (ISS, ITBI, taxas, contribuições, etc.).
Art. 2º. O ingresso no REFIS 2025 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos relativos a débitos tributários, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.
Art. 3º. A adesão ao programa implicará na redução dos juros de mora e das multas, incidentes sobre o valor principal do débito até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:
I – Para pagamento em parcela única:
a) Redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas.
II – Para pagamento parcelado:
a) Redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais;
b) Redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas para pagamento em 07 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais.
§ 1º. O vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização da adesão, e as demais vencerão a cada 30 (trinta) dias.
§ 2º. O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.
Art. 4º. A opção pelo REFIS 2025 sujeita o contribuinte:
I - À confissão irrevogável e irretratável da dívida;
II - À aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - À desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos na esfera administrativa que tenham por objeto os débitos incluídos no programa;
IV - À renúncia ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações judiciais ou embargos à execução fiscal relacionados aos débitos incluídos, devendo o contribuinte arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios;

V - Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
Art. 5º. A adesão ao REFIS 2025 será formalizada mediante requerimento em formulário próprio, a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Cópia do documento de identidade e CPF do requerente (pessoa física) ou do representante legal (pessoa jurídica);
II – Cópia do CNPJ e do ato constitutivo ou contrato social em vigor (pessoa jurídica);
III – Termo de Confissão de Dívida e Desistência de Ações Judiciais e Recursos Administrativos, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura;
V – Comprovação do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, nos casos de débitos ajuizados.
Art. 6º. O contribuinte será excluído do REFIS 2025, com o cancelamento dos benefícios concedidos, nas seguintes hipóteses:
I - Inobservância de qualquer exigência estabelecida nesta Lei;
II - Atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 60 (sessenta) dias;
III - Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial do contribuinte;
IV - Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade resultante assumir solidariamente as obrigações do REFIS 2025;
V - Mudança de domicílio do contribuinte para fora do Município sem a devida comunicação e oferta de garantia idônea, a critério da Fazenda Municipal;
VI - Prática de qualquer ato definido como crime contra a ordem tributária
Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte implicará a imediata exigibilidade do saldo remanescente do débito, com a reintegração dos juros e multas que haviam sido reduzidos, aplicando-se a legislação municipal vigente.
Art. 7°. Fica permitido o reparcelamento de débitos parcelados, não podendo, porém, o número de parcelas exceder à 12 (doze), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.
Art. 8º. A adesão ao REFIS 2025 suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e importará na suspensão do curso da respectiva Execução Fiscal durante o período de cumprimento do acordo.
Art. 9º. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos normativos complementares necessários à execução da presente Lei.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:B972B6B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Busca Ativa Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica instituída, de forma permanente, a Política Municipal de Busca Ativa Escolar, no âmbito do Município de Coqueiro Seco/AL, com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes na Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos.
Art. 2º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma intersetorial, envolvendo os seguintes Órgãos Municipais:
I - Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
II - Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
III - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho, Mulher e Cidadania (SMASDHTMC);
IV - Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);
V - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos (SEMEJE);
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§1º Os Órgãos elencados neste artigo comporão o Comitê Gestor da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, sendo constituído por pelo menos 2 (dois) representantes de cada entidade, designados por seus respectivos dirigentes, sendo um titular e um suplente.
§2º O Comitê Gestor será responsável pela elaboração conjunta do planejamento anual das ações da Política Municipal de Busca Ativa Escolar.
§3º Os órgãos envolvidos contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e com o encaminhamento dos casos de infrequência escolar.
§4º O funcionamento, a periodicidade das reuniões e a coordenação do Comitê Gestor serão definidos em decreto do Poder Executivo.
Art. 3º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar do Município de Coqueiro Seco/AL, visando a articulação estratégica de ações para combater a infrequência, o abandono e a evasão escolar.
Art. 4º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:
I - Diagnóstico e planejamento intersetorial;
II - Formação continuada dos profissionais envolvidos na Política;
III - Monitoramento e análise de dados;
IV - Mobilização social.
§1º O eixo diagnóstico e planejamento intersetorial envolve a articulação com os integrantes elencados no artigo 2º desta lei, para a realização de diagnóstico anual sobre infrequência, abandono e evasão escolar, além das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que impactam a escolarização.
§2º O eixo formação continuada dos profissionais envolvidos na Política tem como objetivos:
Compreender as condições de participação da população no processo de escolarização;
Fortalecer a articulação intersetorial e interdisciplinar;
Ampliar o olhar crítico e reflexivo sobre os desafios da evasão escolar e a necessidade de estratégias de enfrentamento.
§3º O eixo monitoramento e análise de dados será responsável pelo acompanhamento contínuo dos índices de infrequência, abandono e evasão escolar, bem como pela identificação de fatores de risco e vulnerabilidade social.
§4º O eixo mobilização social envolve estratégias de sensibilização e conscientização da comunidade sobre a importância da permanência escolar, por meio de campanhas, ações de comunicação e articulação com diferentes atores sociais.
Art. 5º As unidades escolares deverão elaborar o Plano de Permanência Escolar, em consonância com as diretrizes da Política, prevendo estratégias de articulação intersetorial para garantir o direito à educação.
Art. 6º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será avaliada continuamente por meio das seguintes ações:
I - Monitoramento dos dados de frequência escolar extraídos das plataformas educacionais;
II - Análises estatísticas sobre infrequência, abandono e evasão escolar;
III - Comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar dos casos em que se esgotarem os recursos escolares para garantir a frequência do aluno, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação geral da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, sendo responsável por sua implementação, supervisão e articulação intersetorial.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:E136A9DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85-2025 - CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 85, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando que as Conferências de Saúde reunir-se-ão a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde, conforme preconiza a lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada dia 19 de setembro de 2025 a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Craíbas em defesa do SUS: participação social e compromisso com a saúde pública (2026-2029)".
Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde terá a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Presidência do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º O Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será editado por intermédio de Portaria, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4º As despesas com a realização da IX Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 85, de 10 de setembro de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), em 10/09/2025.

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:6F57BC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

Processo nº: 07170010/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.461/0001-48.
Objeto: Termo Aditivo para ajuste na planilha orçamentária contrato nº 54/2024.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Gilson Simões Mascarenhas pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D5CF3005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Processo nº: 08180016/2025
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 55/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DIOGO ABREU LEÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.168.403/0001-05.
Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, com a empresa DIOGO ABREU LEÃO
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Digo Abreu Leão pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:954C87F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Processo nº: 08180016/2025
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 57/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.668.687/0001-91.
Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 57/2024, com a empresa RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Márcia Farah pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A0BB7E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 destinado para prestação de serviços de médicos plantonistas, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Craíbas/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da 1ª Sessão do dia 13 de agosto 2025, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado de Alagoas – AMA no dia 02 de setembro de 2025 o aviso de convocação de diligência e depois de concluída as análises de julgamento, estamos divulgando que os interessados: **1) DARLLANNE MICKAELLE PEREIRA,** inscrita no CPF nº 052.200.804-66; **2) MYLENA MAYARA FONSÊCA,** inscrita no CPF sob o nº 126.764.854-66; **3) KEROLAYNE MARIA BARBOSA DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CPF nº 108.835.634-60 ; **4) DANIELLE KARINE LÚCIO ALVES**, inscrita no CPF nº 076.853.374-01**; 5) FABIANO DINIZ DOS SANTOS** inscrito no CPF nº: 008.620.564-11; **6) RAIMUNDO ROSA DA SILVA**

JUNIOR, inscrito no CPF nº 861.480.794-53; **7) JOÃO PAULO ALMEIDA E SILVA,** inscrito no CPF nº: 091.102.064-00; **8) GEORGIA SAMILLA PEREIRA BARBOSA,** inscrita no CPF nº 089.409.894-22; **9) GILBERTO DA COSTA QUINTINO JÚNIOR,** inscrito no CPF nº 084.623.004-60; **10)DAVID ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA,** inscrito no CPF nº 007.553.654-45; **11) JOSÉ VALMIR VASCONCELOS DE OLIVEIRA JUNIOR,** inscrito no CPF nº 050.495.364-80; **12) GUILHERME ACASSIO PRAXEDES DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF nº 087.733.284-30; **13) PATRÍCIA CAVALCANTE DE MELO OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 052.716.744-44; **14) ÍTALO DAIVID DA SILVA,** inscrito no CPF nº: 110.883.674-70; **15) CLÍNICA MAIS VIDA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.534.421/000120 restam credenciados uma vez que atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.

Craíbas/AL, 11 de setembro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:52321F62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0645/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0645/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **MIRIAN RAYLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** matrícula nº 24081 a partir de 03 de setembro de 2025.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D7119957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0646/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0646/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **CATARINA XAVIER DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 070.###.###-54, a partir de 10 de setembro de 2025.

Delmiro Gouveia-AL, de 11 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:589F2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0647/2025

PORTARIA N° 0647/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **ANA CLARA SOUZA SANTOS**, portador (a) do CPF: 060.015.074-73, do cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 01 de setembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 11 de setembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:69C45AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0648/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0648/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **ADEILTON DOS REIS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 082.###.###-61, gratificação de estímulo permanente no valor de R$ 1.282,00 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais).
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CACD5582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001- 27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental, serviços de Implantação do Esgotamento Sanitário, Drenagem pluvial e Pavimentação no Distrito de São Sebastião no Município de Delmiro Gouveia-AL.
Não determinado estudo de impacto ambiental.
Delmiro Gouveia/AL, 10 de setembro de 2025.

ADRIANO ALCINO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação SEINFRA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:43BF0493

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0900.007306/2025**
Pregão Eletrônico n° 24/2025 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por item
Disponibilidade: https://licitanet.com.br
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits/conjuntos de lixeiras de coleta seletiva com 04 (quatro) cestos removíveis, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia, AL.
Data de realização: 30 de setembro de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A9F4FF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0900.007421/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de material didático voltado à preparação para o SAEB.

A empresa M. VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS LTDA, CNPJ N° 12.826.588/0001-16.

Lote 01 – R$ 951.390,00

Delmiro Gouveia – AL, 11 de setembro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2F403941

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 16.2 "O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação deste Edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital" nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções diversas, divulga a relação da 3ª Convocação para apresentação de documentos. A documentação de que trata o Item 16.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia 15 de setembro de 2025. Conforme o Item 16.6 do Edital 002/2025 "Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei." prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

RECEPCIONISTA – 40 horas - R$ 1.518,00					
Nº	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
01	**GABRIELA MACHADO DA SILVA**	**###.073.2##-##**	**04/10/1991**	CLASSIFICADO	**1º**
02	**ELIZANGELA BERNARDO HENRIQUES DE ARAUJO**	**###.235.6##-##**	**19/10/1979**	CLASSIFICADO	**2º**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 horas - R$ 1.518,00					
Nº	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
01	**GUSTAVO BARBOZA DE ZÁ**	**###.284.0##-##**	**21/04/1999**	CLASSIFICADO	**1º**

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3FEB0F8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037 / 2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Dois Riachos, estado de Alagoas, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que as Conferências de Saúde reunir-se-ão a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde, conforme preconiza a lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2025 a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema **"Construindo um SUS justo e equânime para todos".**
Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Saúde terá a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Presidência da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º O Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, homologada através de resolução do referido conselho.
Art. 4º As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Dois Riachos-AL,04 de setembro de 2025

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:2B151850

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05050002/2025
Concorrência Eletrônica nº 02/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 02/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05050002/2025, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº

14.133/2001, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:39EF107A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC02/2025 – Processo nº 05050002/2025 – Concorrência Eletrônica – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ n° 04.287.461/0001-48 – Objeto: Contratação de obra de engenharia de construção de um centro de saúde – Valor global: R$ 5.194.224,97 (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:ED78E840

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 2025.0819.014. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização do Workshop Thep SAEB, com objetivo de capacitação (preparatório) dos estudantes regularmente matriculados nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Feira Grande/AL. Prestador: THEP - INOVACAO SUSTENTAVEL LTDA. CNPJ sob o nº 35.428.971/0001-11. Vigência: 03 (três) meses. Valor de R$ 1.285,00 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais) por aluno. Fundamentação: art. 74, inc. III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 04 de setembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:F8EB5FAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração dos processos licitatórios conforme a seguir:
Pregão Eletrônico n° 90026/2025 SRP. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança não armada.
Data: 29/09/2025, às 09h00min.

Pregão Eletrônico n° 90027/2025 SRP. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos e máquinas automotivas.
Data: 30/09/2025, às 09h00min.

Pregão Eletrônico n° 90028/2025 SRP. Objeto Contratação de Empresa para Implantação e Promoção de Programa de Educação Socioemocional nas Escolas Municipais de Flexeiras/AL.
Data: 30/09/2025, às 09h00min.

Pregão Eletrônico n° 90029/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso particular de sistema de gestão de saúde móbile e desktop, incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico
Data: 30/09/2025, às 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Flexeiras, 11 de setembro de 2025.

ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Myllena Magalhaes Silva
Código Identificador:99142FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 90012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0714.0003.032/2025
OBJETO: Aquisição de redes de gol para futebol de campo.
ITENS HOMOLOGADOS: 1
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento compra?compra=98275506900122025

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:B57C7603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 90015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707.0014.015/2025
OBJETO: Aquisição de caixa de som, smart tv e notebook.
ITENS HOMOLOGADOS: 3
VALOR TOTAL: R$ 15.241,47 (Dois mil reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento compra?compra=98275506900152025

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:6EDD3B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 90018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0814.0005.120/2024
OBJETO: Contratação de empresa para publicação de aviso de licitação em jornais de circulação local.
ITENS HOMOLOGADOS: 1
VALOR TOTAL: R$ 16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima, conforme relatório do

sistema disponibilizado no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento compra?compra=98275506900182025

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:6FA53303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 102/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 102/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o 0206.0002.032/2025.
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: CÍCERO PAULO DOS SANTOS, CPF: xxx.xxx.014-xx.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E EQUIPE DE APOIO, NAS DIVERSAS MODALIDADES.
Flexeiras, 01 de setembro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:B9589AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 103/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 103/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o 0206.0002.032/2025.
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: DOUGLAS DE LIMA SILVA, CPF: xxx.xxx.524-xx.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E EQUIPE DE APOIO, NAS DIVERSAS MODALIDADES.
Flexeiras, 01 de setembro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:F4FD8335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 104/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 104/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o 0206.0002.032/2025.
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: JOSÉ LEANDRO ALVES DE LIMA, CPF: xxx.xxx.544-xx.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E EQUIPE DE APOIO, NAS DIVERSAS MODALIDADES.
Flexeiras, 01 de setembro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:856B8E26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 003/2024
Processo Administrativo nº 257/2025; Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2023 e Ata de Registro de Preços nº 010/2024; Contrato de Adesão nº 003/2024.
Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social/IMPS, CNPJ nº 07.727.128/0001-09, representado por Nilson Soares Rodrigues, Diretor Presidente do IMPS; **Contratada:** Metra Construções LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33, representada por Cristiano Felix, representante legal; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto do contrato é a **manutenção predial do Instituto Municipal de Previdência Social/IMPS**; **Do Valor:** O contrato que tinha valor global da contratação de **R$ 543.268,86**, foi acrescido o valor de **R$ 252.256,37**, passando a ter valor global de **R$ 795.525,23**. **Data de assinatura:** 18 de agosto de 2025; **Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993.

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:831B0B7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

ESPÉCIE: Contrato nº 07250005-1/2025, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024 do Município de Junqueiro. **OBJETO:** Prestação de serviços de implantação e acompanhamento do projeto de educação criativa através da disponibilidade de equipamentos e softwares. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Seven Serviços Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.373.565/0001-43. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.503.600,00 (um milhão quinhentos e três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/09/2025. **RECURSOS:** Federal.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:7D2CE078

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 058/2025

INEXIGIBILIDADE N° 058/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático denominado Projeto AEE – Incluindo Saberes, destinado aos alunos das Creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas do Município de Ibateguara/AL. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Ibateguara. **CONTRATADA:** Espiral Editora e Distribuidora de Livros Unipessoal Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.717.260/0001-00, sediada a Rod. BR 101 Sul, s/nº, Km 80, GP E F Loteamento Gleba III, Jardim Jordão, CEP: 54.320-230, Jaboatão dos Guararapes/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.276.400,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.**RECURSOS:**Federal.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:2AEB3148

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de administração, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, no dia 19/09/2025, às 08:30hrs Contratação de Serviços de Fornecimento de Equipamentos para jardinagem e limpeza pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração E Serviços Públicos de Igreja Nova/AL. Outras informações e o aviso da dispensa, site www.gov.br/pncp/pt-br /www.bnc.org.br/ ou através do e-mail: cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Igreja Nova – AL, 10 de setembro de 2025

JONALDO DAVI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:2733DE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu ao IMA/AL a sua Autorização Ambiental para as Obras de Construção do Pontilhão para ligação do Povoado Vista Alegre ao Povoado Bela Vista, localizado no Município de Igreja Nova/AL, com extensão de 20m

Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu ao IMA/AL a sua Autorização Ambiental para a obra de Construção de uma Praça Multieventos

Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu ao IMA/AL a sua Autorização Ambiental para as Obras de Pavimentação, Drenagem Superficial e Terraplenagem do acesso do Povoado Ipiranga, com uma extensão de aproximadamente 7,18km, Localizado no Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:BC565CBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 11/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 244/2025, de 29 de agosto de 2025, que institui a Loteria Municipal de Inhapi, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI**, Estado do Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o art. xx da Lei Municipal nº 244/2025, e com fundamento na legislação municipal e federal aplicável,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 244/2025, que institui a Loteria Municipal de Inhapi, estabelecendo as diretrizes, competências, procedimentos e responsabilidades para sua implementação, operação, fiscalização e conformidade legal.

Art. 2º O Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Inhapi, doravante designado como "Secretaria Responsável", será o órgão municipal competente para coordenar, regulamentar, fiscalizar e supervisionar as atividades relacionadas à Loteria Municipal, nos termos desta regulamentação.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 3º Compete à Secretaria Responsável:

I - Fiscalizar mensalmente a execução dos contratos decorrentes das concessões para operação da Loteria Municipal, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, da Lei nº 244/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
II - Elaborar e emitir relatórios mensais detalhados sobre a execução contratual, incluindo indicadores de desempenho, análise de riscos e sugestões de melhorias, os quais serão submetidos ao Poder Executivo e, quando aplicável, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
III - Emitir instruções normativas e orientações técnicas, quando necessário, para regular a operação da Loteria Municipal, garantir a aplicação dos recursos nas áreas previstas no artigo 4º da Lei nº 244/2025 e assegurar a conformidade com a legislação vigente;
IV - Coordenar processos licitatórios para a concessão dos serviços lotéricos, em conjunto com a Controladoria Geral do Município ou equivalente, respeitando os princípios da competitividade, transparência e economicidade;
V - Monitorar a aplicação dos recursos arrecadados, promovendo auditorias internas pontuais e assegurando que os investimentos atendam às prioridades de Saúde Pública, Educação, Segurança Pública, Assistência Social, Cultura e Esportes;
VI - Promover a capacitação de servidores envolvidos na gestão e fiscalização da Loteria Municipal, visando o aprimoramento contínuo das atividades;
VII – Articular-se com a Controladoria Geral do Município, que exercerá a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, por meio de auditorias periódicas na operação da Loteria Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 244/2025.
VIII – Analisar e aprovar os planos de jogos, incluindo as modalidades, probabilidades, premiações, sistemática de sorteios, formas de comercialização e outros elementos técnicos que compõem o produto lotérico, antes de sua implementação pela concessionária;
IX – Autorizar, mediante análise técnica e parecer jurídico, a instituição de receitas acessórias vinculadas à operação da Loteria Municipal, tais como ações promocionais, parcerias institucionais, publicidade e exploração de espaços de mídia, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a finalidade pública da arrecadação.

Art. 4º A fiscalização mensal deverá abranger, entre outros aspectos:

I - Verificação da regularidade das operações lotéricas, incluindo a apuração de receitas e despesas;
II - Análise da aplicação dos recursos arrecadados nas áreas previstas no artigo 4º da Lei nº 244/2025, com relatórios segmentados por área de investimento;
III - Avaliação do cumprimento das normas de transparência, prestação de contas e boas práticas de governança;
IV - Fiscalização do atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), especialmente no que tange à coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais de participantes e operadores da Loteria Municipal.

CAPÍTULO III
DA CONFORMIDADE COM A LGPD E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 5º A Secretaria Responsável será responsável por:

I - Estabelecer políticas internas e diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Loteria Municipal, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018;
II - Realizar auditorias periódicas para verificar o cumprimento das normas de proteção de dados, com foco na segurança das informações dos participantes e na prevenção de vazamentos ou usos indevidos;
III - Garantir que os contratos de concessão incluam cláusulas específicas sobre a responsabilidade das empresas operadoras em relação à proteção de dados, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

Art. 6º As empresas concessionárias serão obrigadas a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, sob supervisão da Secretaria Responsável, que poderá aplicar advertências, multas ou rescindir contratos em caso de descumprimento.

CAPÍTULO IV
DA AUDITORIA E TRANSPARÊNCIA

Art. 7º A Secretaria Responsável poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, conforme autorizado pela legislação municipal, para auxiliar nas atividades de fiscalização, auditoria e conformidade com a LGPD.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município atuará de forma permanente na execução de auditorias contábeis, financeiras e operacionais relacionadas à LottoPi, em especial para garantir a legalidade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos arrecadados, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 244/2025.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante parecer técnico da Secretaria Responsável e, quando pertinente, consulta à Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 11 de setembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9A24A581

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº013/2025, DE11DESETEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA AS DATAS COMEMORATIVAS DE 15 DE SETEMBRO (NOSSA SENHORA DAS DORES) E 16DESETEMBRO DE 2025 (INDEPENDÊNCIA DE ALAGOAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDOacelebração do dia 15 de setembro (Nossa Senhora das Dores)Copadroeirado Município e do dia 16 de setembro (Independência de Alagoas);
CONSIDERANDOfinalmente, ser antieconômico o funcionamento das repartições públicas no dia que antecede e nos que sucedem o citado festejo;
DECRETA:
Art.1ºFeriadosno Município de Japaratinga-AL nos dias15e16desetembro de 2025.
Art. 2ºNão haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente edemais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres.
Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.;
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Japaratinga,11desetembro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:13D5F67D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência em toda a zona rural do Município Jaramataia-Al afetado por Estiagem – 1.4.110, conforme a portaria MDR nº260/2022.

O Prefeito do Município de Jaramataia-AL., Senhor Ricardo Martins Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que enfrentamos a nossa quadra chuvosa com baixo indice pulvliométrico de que teve inicio em abril de 2025 e terminou em agosto de 2025, portanto com índice pluviométrico abaixo do normal, por consequência estamos com os níveis dos reservatórios abaixo do esperado para época, com carência total de água potável para consumo humano, tendo em vista que nossos reservatórios, que são do tipo BARREIRO, encontram-se com suas reservas contaminadas de fezes, urinas e outras impurezas, servindo apenas para consumo animal. .

II- Que em decorrência da situação enfrentamos uma imensa dificuldade no abastecimento d'agua para população rural, com aproximadamente duas mil e seiscentas pessoas em total vulnerabilidade hídrica inclusive as escolas e unidade de saúde que estão funcionando precariamente diante da escassez do precioso liquido. Contudo não dispomos de recursos para atender a essa demanda por exigir um volume de recursos considerável, portanto incompatível com nossas dotações orçamentárias.

III– Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**, conforme o disposto no inciso IV, do Art.9º da portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em toda a Zona Rural do município de Jaramataia-Alagoas, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e em demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.110,** classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e a necessidade de solicitação de reconhecimento federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio da Operação Pipa do Exército.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas.
Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01. de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade publica, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços publico ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Decreto nº. 007/2025 foi devidamente registrado e publicado nesta data na secretaria municipal de Administração.

Jaramataia-AL, 10 de setembro de 2025.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:F9406A02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 01-B/2025

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jaramataia/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;
Considerando o poder–dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis – tais como vícios de objeto, motivo e finalidade –, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros:
Ficam, assim, convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.
11 setembro de 2025.

ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jaramataia/AL

EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 01-B/2025

Processo nº. 01060002/2025
Contrato nº: 01-B/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa CAVALCANTE E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.741.927/0001-04.
Objeto: Contratação Da empresa CAVALCANTE E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, para a festa de Santa Cruz, no dia 11 de janeiro de 2025, no município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, pela contratada Luciana de Souza Furtado..

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:79336B41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 05/2025

Processo nº. 03270001/2025
Contrato inex nº: 05/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E DIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.809.891/0001-61.
Objeto: Contratação da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E DIÇÕES MUSICAIS LTDA, no dia 20 de junho de 2025, para a comemoração da Emancipação Política no Município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante,Jubervan Antônio de Moraes pela contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:25D8439A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 06/2025

Processo nº. 03270002/2025
Contrato inex nº: 06/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.110.360/0001-47.
Objeto: Contratação da empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, no dia 20 de junho de 2025, para a comemoração da Emancipação Política no Município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante,Alana Wanelly Teles Santos pela contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:2B1C6491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 07/2025

Processo nº. 03270003/2025
Contrato inex nº: 07/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa AGNALDO ALVIM SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.431.904/0001-03.
Objeto: Contratação da empresa AGNALDO ALVIM SILVA, no dia 20 de junho de 2025, para a comemoração da Emancipação Política no Município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante,Jubervan Antônio de Moraes pela contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:4B5988BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jequiá da Praia, por meio do Fundo de Previdência Própria de Jequiá da Praia, torna pública a conveniência e a necessidade da contratação de serviços de **MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme as especificações apresentadas no termo de referência, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei n° 14.133/2021.
Poderão participar, exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme exigido, até as **18h do dia 16/09/2025**.
A proposta de menor preço será classificada pela administração.
O termo de referência estará disponível mediante solicitação no e-mail: **compras.jequia@gmail.com**

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:06F1F0A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato DISP nº 01- 0605012/2025 – Processo nº 0605012/2025 - Dispensa de Licitação Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Contratado: JOSÉ ISAEL DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.263.449/0001-03, Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da rede Pública Municipal, especificado no Termo de Referência– O valor global desta ata é de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil, setecentos reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7F70DE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 84/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo Feriado do Dia da Emancipação Política de Alagoas, no dia 16 de setembro de 2025 (terça-feira);

CONSIDERANDOo não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira).

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 10 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:50EE9863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 410, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL RELATIVO AO ISS PARA EMPRESAS DO SETOR DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a possibilidade de concessão de incentivo fiscal destinado a promover a atração de investimentos produtivos no setor de turismo, fomentando a geração de emprego, renda e receitas tributárias municipais.
Art. 2º. Poderão habilitar-se ao recebimento do incentivo de que trata esta Lei as empresas que comprovem cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:
I – pertencer ao setor de turismo, incluindo hospedagem, alimentação, entretenimento, transporte turístico, agenciamento de viagens e demais atividades correlatas;
II – empregar diretamente e/ou por meio de subcontratadas, moradores do Município de Jequiá da Praia – AL, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de empregados a serem contratados.
Art. 3º. Não fará jus ao benefício previsto nesta Lei empresa e/ou projeto que:
I – esteja irregular no Cadastro Fiscal do Município de Jequiá da Praia – AL;
II – tenha débitos com a Fazenda Municipal, salvo se suspensa sua exigibilidade na forma do art. 151 do Código Tributário Nacional;
III – participe ou tenha sócio que participe de empresa com débito inscrito na Dívida Ativa do Município, ou com inscrição estadual cancelada ou suspensa em consequência de irregularidade fiscal, salvo se suspensa sua exigibilidade na forma do art. 151 do Código Tributário Nacional;
IV – esteja irregular ou inadimplente com parcelamento de débitos fiscais de que seja beneficiário;
V – seja implantada e/ou ampliada por força de obrigação legal ou contratual.
Art. 4º. O interessado deverá protocolar requerimento no Setor de Tributos do Município, com comprovação do cumprimento dos requisitos e condições desta Lei.
Art. 5º. Antes ou durante o período de análise do pedido, a empresa poderá, a seu critério, dar início às atividades propostas, não sendo garantido pelo Município o enquadramento após a conclusão da análise.
Art. 6º. Será concedida às empresas do setor de turismo que atenderem os pressupostos estabelecidos nesta Lei e no seu regulamento a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para 3% (três por cento), pelo prazo de 05 (cinco) anos.
§ 1º. O benefício concedido não exime a empresa de manter as condições necessárias à obtenção da autorização durante todo o prazo de fruição, bem como não exime o Fisco Municipal de realizar as respectivas auditorias e vistorias.
Art. 7º. As empresas que obtiverem os benefícios constantes nesta Lei perderão o direito ao incentivo se incorrerem nos seguintes fatos:
I – não iniciar os projetos de investimentos no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da concessão do enquadramento;
II – não comprovar que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos novos postos de trabalho foram preenchidos com moradores do Município de Jequiá da Praia – AL, nos termos do art. 2º, exceto se comprovada a indisponibilidade local de mão de obra especializada;
III – não atender às auditorias fiscais do Município, a qualquer tempo;
IV – prática de crimes contra a ordem tributária ou de sonegação fiscal;
V – descumprir legislação municipal relativa à localização, higiene, saúde, ordem, costumes, tranquilidade pública, urbanismo e meio ambiente.
Art. 8º. As empresas que sucederem aquelas que obtiverem os benefícios instituídos pela presente Lei poderão requerer a continuidade do incentivo pelo período que faltar para completar o prazo concedido à antecessora, desde que permaneçam atendidos os requisitos desta Lei.
Art. 9º. O não cumprimento de qualquer das normas contidas na presente Lei implicará na desabilitação da empresa infratora, devendo, a título de penalidade, restituir ao Município o valor correspondente ao incentivo usufruído, com os devidos acréscimos legais, e restabelecendo-se a alíquota original do Código Tributário Municipal vigente.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 05 de setembro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:F5888A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 356/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, ROSA MARIA DE JESUS SOARES, assistente social, inscrita no CPF sob nº. 039.783.154-40, que a serviço do Município se deslocará para outro Municipio, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 18 de setembro de 2025, a Arapiraca - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **início do 1º Módulo da Formação da Escola de Conselhos, com o tema: Saúde Mental, Infâncias e Adolescências: Desafios e Perspectivas**, acontecerá no auditório do IFAL, Arapiraca – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C9CE4637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 357/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, KATHIA CRISTINA DE SOUZA LESSA, psicologa, inscrita no CPF sob nº. 986.032.054-34, que a serviço do Município se deslocará para outro Municipio, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 18 de setembro de 2025, a Arapiraca - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização

do Gestor Municipal, para participar do **início do 1º Módulo da Formação da Escola de Conselhos, com o tema: Saúde Mental, Infâncias e Adolescências: Desafios e Perspectivas**, acontecerá no auditório do IFAL, Arapiraca – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:547D3BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 358/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, GERSON PILAR DE VASCONCELOS, conselheiro tutelar, inscrito no CPF sob nº. 012.162.664-41, que a serviço do Município se deslocará para outro Municipio, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 18 de setembro de 2025, a Arapiraca - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **início do 1º Módulo da Formação da Escola de Conselhos, com o tema: Saúde Mental, Infâncias e Adolescências: Desafios e Perspectivas**, acontecerá no auditório do IFAL, Arapiraca – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:9BA4CF29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 177 da Lei nº 86/77, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais;
DECRETA:
Art. 1º. Ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e servidores municipais que se deslocarem, eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão/estudo de interesse da administração, serão concedidas diárias para cobrir as despesas com a viagem, de acordo com os requisitos e limites deste Decreto.
§ 1°. Entende-se como servidores municipais, para os fins desta Lei, os servidores detentores de cargo de provimento efetivo, de cargo em comissão, os celetistas e os contratados temporariamente.
§ 2°. Compete ao Prefeito do Município de Joaquim Gomes/AL autorizar, bem como avaliar a oportunidade e conveniência das referidas viagens, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimentos.
Art. 2º. A diária é devida ao agente público que se deslocar a outro município, limitada a uma diária por período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, considerando-se como termo inicial e final a hora da partida e da chegada à sede do Município de Joaquim Gomes.
§1º. A diária destina-se a cobrir despesas de alimentação e pequenas despesas de deslocamento.
§2º. O reembolso de hospedagem será feito separadamente, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo idôneo em nome do servidor, limitado a teto previamente fixado em ato da Secretaria de Finanças.
§3º. Ocorrendo afastamento por período superior a 12 (doze) horas, sem necessidade de pernoite, será devido apenas o valor da diária.
§4º. Ocorrendo afastamento superior a 4 (quatro) horas e até 12 (doze) horas, será devido apenas o valor de meia diária.
Art. 3º. A diária não é devida:
I – quando o deslocamento do Servidor durar menos de 04 (quatro) horas;
II – quando o deslocamento for de exclusivo interesse do agente político ou do servidor;
III – quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;
IV - quando o evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito disponha de alimentação e hospedagem incluída;
Art. 4º. As diárias são fixadas nos seguintes valores nominais:
I – Prefeito e Vice-Prefeito: R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).
II – Secretários Municipais: R$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
III – Demais servidores: R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais).
Parágrafo único. Nos deslocamentos para fora do Estado de Alagoas, as diárias terão seus valores acrescidos em 100% (cem por cento).
Art. 5°. O reembolso de despesas de hospedagem dependerá de comprovação do valor pago por meio de nota fiscal ou recibo;
Art. 6º. Os valores das diárias serão pagos antecipadamente, mediante requerimento dirigido à Prefeita Municipal, instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, anexando-se, sempre que possível, documento comprobatório do evento.
§ 1°. Após o retorno, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o agente público apresentará relatório sucinto da viagem, com documentos que comprovem sua participação no evento ou a realização da diligência.
§ 2°. O agente público municipal que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3°. Em caso de redução do período inicialmente autorizado, deverá haver restituição proporcional.
Art. 7º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.

Art. 8º. O Poder Executivo, se for o caso, expedirá normas complementares a este decreto, por meio da Secretaria de Finanças, nos limites de suas competências
Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.
Art. 10º. As situações excepcionais não previstas neste decreto serão resolvidas, de acordo com a sua competência, pelo Prefeito do Município.
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:9B810E2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA AUTORIZAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;
CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Moradia Legal VII realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
CONSIDERADO, ainda, a necessidade de promover a regularização fundiária de interesse social no Município, visando garantir o direito à moradia digna e à segurança jurídica da posse para famílias de baixa renda;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC) para realização do Programa Moradia Legal VII, cada um deles detalhadamente descrito nos anexos constantes neste Decreto, conforme as áreas a serem beneficiadas.
I - Anexo I – Área denominada "Loteamento José Bento da Silva";
II - Anexo II – Área denominada "Loteamento João Batista da Hora";
III - Anexo III – Área denominada "Loteamento Dr. Carlos Gomes de Barros";
IV - Anexo V – Área denominada "Conjunto Antônio Celestino Lins";
V - Anexo VI – Área denominada "Centro", a qual abrange os seguintes logradouros:
a) Rua 15 de Novembro;
b) Rua 25 de Agosto;
C) Rua Boa Vista;
D) Rua José Correia de Araújo;
E) Praça Laurentino Gomes de Barros;
F) Rua Teófilo de Barros;
G) Rua José Mariano de Melo;
H) Rua Jura Barros;
I) Rua Luiz Ferreira Rego;
J) Rua Manoel Jarbas;
K) Rua Maria Pureza;
L) Rua Pedro Seixas de Gusmão;
VI - Anexo VII – Área denominada "Asplanas", a qual abrange os seguintes logradouros:
A) Rua Anália Gomes Peixoto;
B) Rua José Fragoso de Melo;
C) Rua Leonita Gomes Lins;
Art. 2º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.
Art. 3º Para fins de enquadramento na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, considera-se família de baixa renda aquela cuja composição da renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários-mínimos vigentes, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 1º, §1º, do Ato Normativo nº 03 de 13 de março de 2025.
Art. 4º A regularização será realizada em colaboração com o Poder Judiciário de Alagoas, visando a celeridade e a eficácia no processo de regularização fundiária.
Art. 5º As famílias de baixa renda que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no artigo 3º deste Decreto terão direito à isenção ou redução das seguintes taxas e emolumentos:
I - Isenção da taxa de análise do projeto de regularização fundiária;
II - Isenção da taxa de registro da regularização fundiária no Cartório de Registro de Imóveis, nos casos previstos em lei;
III - Redução de 100 % nas custas cartorárias para registro do título de propriedade.
Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para a elaboração gratuita de projetos de regularização fundiária e para a prestação de assistência técnica jurídica às famílias de baixa renda.
Art. 7º A regularização fundiária de interesse social será realizada de forma prioritária nos núcleos urbanos informais onde a população de baixa renda esteja mais vulnerável e necessite de maior proteção jurídica.
Art. 8º O Município poderá criar um programa municipal de regularização fundiária de interesse social, com o objetivo de coordenar e otimizar as ações de regularização fundiária no Município.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Gomes/AL, 11 de setembro de 2025.

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:6525FDE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025.

PROCESSO: 20250512.017/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2025-SRP. Data da Homologação: 01/09/2025. Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos para atender as necessidades do Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: GR AUTO PECAS LTDA, CNPJ 51.415.349/0001-25, valor total registrado: R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:E2E03C73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 038 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n° 001 de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os feriados nacional, estadual e municipal para o exercício de 2025 e define pontos facultativos nas repartições públicas no Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o feriado estadual da emancipação política de Alagoas, celebrado em 16 de setembro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Maravilha-AL, no dia **15 de setembro de 2025 (segunda-feira),** não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.
Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha/AL, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal de Maravilha/AL

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 11 do mês de setembro de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0EEB7B2B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
I - INSTAURAÇÃO DO PAD
PORTARIA Nº 257/2025 - GAB/PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 22 da Lei Municipal nº 427/2017, bem como nos arts. 161 e 162 do mesmo diploma legal,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **IGOR ÍTALO NEVES ABREU**, cargo **VIGILANTE**, matrícula 13167, nomeado pela Portaria nº 096 de 17 de janeiro de 2025, para apuração de abandono de cargo, tendo em vista ausências injustificadas e ininterruptas por mais de 30 (trinta) dias, conforme relatórios da chefia imediata e folhas de ponto.
Art. 2º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
THAMIRES BEATRIZ NUNES PAULINO SILVA, inscrita no CPF n° 108.869.204-42 - Presidente;
FELIPE EMANUEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF n° 118.261.794-88 - Membro;
ERICK OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 129.505.234-20 - Membro.
Art. 3º A Comissão deverá observar o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, com a apuração dos fatos e, ao final, apresentar relatório conclusivo nos termos do art. 170 da Lei nº 427/2017.
Gabinete do Prefeito, Maravilha/AL, 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8F7FF21B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no dia 15(quinze) de setembro de 2025, segunda-feira, véspera do feriado estadual de 16 de setembro, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a celebração do dia 16 de setembro de 2025, terça-feira, alusivo à celebração da Emancipação de Alagoas, feriado estadual nos termos do artigo 1º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 100.540, de 27/12/2024,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro no **dia 15 (quinze) de setembro de 2025, segunda-feira**.
Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 11 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:596FACAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, lI e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,
AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06250059/2025, nos termos descritos abaixo:
CONTRATADO: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS FRAGMENTADORAS DE PAPEL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 11 de setembro de 2025

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:E3A26619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09010081/2025 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de fertilizante a base de NPK.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6BA34014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09020037/2025 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de bombonas reservatório 220 litros

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:109D95BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 009.8/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA S.A, CNPJ nº 08.183.359/0001-53
Cleonice Luciane Simão Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis.
VALOR TOTAL: : R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:954821E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 046.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 046/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.376.716/0001-00
Priscilla Souza Galvão Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5152F950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 065.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
VSB REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 30.415.366/0001-92
Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 32.897,04 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E0FE0AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 069.2/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 069/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS - COOTRANSP, CNPJ nº 31.619.973/0001-37
Marcio André Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – Gerenciador
Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos (por km rodado).
VALOR TOTAL: R$ 406.016,00 (quatrocentos e seis mil e dezesseis reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BBB5D789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 071.6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 071/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
YUMED COMERCIO LTDA, CNPJ nº **48.479.110/0001-04**
Helder Yuri Lopes Sarino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 071.2/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 071/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 51.420.204/0001-12
Wellington Teixeira de Lira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal
VALOR TOTAL: R$ 5.321,80 (cinco mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:815EA190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 074.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 074/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.943.260/0001-14
André Vieira De Brito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições. (SEMAS)
VALOR TOTAL: R$ 821.850,00 (oitocentos e vinte um mil, oitocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F1FF1BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0108.003/2022

Partes: PMMD e **FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.559/0001-63.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 07 de julho de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CONTRATADA
Matheus Esteves Lima – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:AA1009D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309.001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
OFFICE EDUCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.340.265/0001-19.
Anunciada Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados em assessorias e consultorias educacional, em atendimentos a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL
VALOR TOTAL: R$ 784.800,24 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos reais e vinte e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EACAAEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL**,** resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – Aplicar penalidade contra a empresa **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.817/0001-70**, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003.15/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da remume, medicamentos judicializados, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, matérias de proteção individual e coletiva. Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 08110013/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
2.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marechal Deodoro, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato de penalização.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA
3.1 – Fica fixado o valor da multa em **R$ 2.813,40 (dois mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.
Signatários:
ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:81CE0FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2805.001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2805.001/2025

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Viaencosta Engenharia Ambiental LTDA, CNPJ sob n.º 13.596.559/0001-78

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 2805.001/2024, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo o objeto é a execução dos serviços de recuperação da proteção superficial de encostas em áreas de riscos, localizadas no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas. Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por 01 (um) mês, contado do encerramento do prazo de execução contratual.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
CLASSIFICAÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Munic. de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano
Unidade: 0770 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação - Projeto atividade: 1047 – Construção e Proteção de Encostas
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações

DATA DA ASSINATURA:
08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:87ACF99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1505.001/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL.
- Secretaria Municipal de Iluminação Pública e Serviços Públicos
- Elo Engenharia LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 1505.001/2024, proveniente da concorrência nº 02/2024, cujo o objeto é execução das obras e serviços para o projeto de iluminação pública da Rodovia IB Gatto Falcão – Trecho 2 no município de Marechal Deodoro - alagoas. Por força deste aditivo, o prazo de vigência, fica prorrogado por 06 (seis) meses, ou seja, até

15 de dezembro de 2025, contado do encerramento do prazo de vigência do primeiro termo aditivo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 27 – Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Pública.
UNIDADE: 0551- Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
PROGRAMA**:** 0011 – Melhoria da infraestrutura Urbana.
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE**:** 1039 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 25 – Energia
SUBFUNÇÃO: 752 – Energia Pública
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA:
07 de maio de 2025

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:1AFC6C4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

Fica prorrogada para o dia 29 de setembro de 2025 às 9h a abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2025, vinculado ao processo nº 011.018.588982/2025, que trata do registro de preços para futuro e eventual fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, por questões de adequação administrativa.
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Informações: cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo/AL, 10 de setembro de 2025.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeiro(a)/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:6BDC327E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

Fica prorrogada para o dia 30 de setembro de 2025 às 14h a abertura do Pregão Eletrônico nº 009/2025, vinculado ao processo nº 006.018.367648/2025, que trata do registro de preços para futuro e eventual prestação de serviço de locação de veículos, por questões de adequação administrativa.
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Informações: cpl@maribondo.al.gov.br.
Maribondo/AL, 10 de setembro de 2025.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeiro(a)/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:F75B1423

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Fica prorrogada para o dia 30 de setembro de 2025 às 9h a abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2025, vinculado ao processo nº **008.008.020625/2025**, que trata do registro de preços para futuro e eventual fornecimento contínuo de insumos e correlatos de saúde e odontológicos, por questões de adequação administrativa.
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Informações: cpl@maribondo.al.gov.br.
Maribondo/AL, 10 de setembro de 2025.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeiro(a)/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:ECE74BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 257 de 01 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **MARIA SALETE DAS NEVES SILVA**, brasileira, alagoana, divorciada, servidora municipal, inscrita no CPF nº **699.953.204-44**, portadora do RG de nº **949404 SESP/AL**, nomeada em 01 de maio de 1986 no cargo de Serviçal, registrado sob a matrícula 499, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 58, I, II, III, IV c/c § 2 º, I, e § 3º I da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva do cargo efetivo, acrescidos de 35% de quinquênios (artigo 94 da Lei 552/2006) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 009.018.801788 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 2025.

Maribondo - AL, 01 de setembro de 2025

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de setembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção em: 11 de setembro de 2025

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:1806431A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **KF PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.027.430/0001-56;** Localizada na Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 225, Bairro: Salgado Filho, Cidade: Aracaju/SE, CEP: 49.020-450.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Kaelzinho Ferraz** em comemoração aos festejos de emancipação política, a se realizar no dia 05 de setembro de 2025.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Celebrado: 04/08/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Magno dos Santos Caduda

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:B10DCB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.746.402/0001-80;** Localizada na Rua Senador Pompeu, nº 834, Bairro: Centro, Cidade: Fortaleza/CE, CEP: 60.025-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Thales Play** em comemoração aos festejos de emancipação política, a se realizar no dia 06 de setembro de 2025.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Celebrado: 21/08/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Antônio Valter Damião da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:93714801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.689.318/0001-85;**Localizada na Rua Rivadavia Carnauba, nº 91, Sala: 04, Bairro: Pinheiro, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57.057-260.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical da banda **Karisma** em comemoração aos festejos de emancipação política, a se realizar no dia 06 de setembro de 2025.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Celebrado: 15/08/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Alexandre Silva dos Santos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:620EF242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO N° 39/2025

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "d" Lei Federal n° 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **PONTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.605.974/0001-98**; Localizada na Rua Agostinho da Silva Neves, Bairro: Poço, Cidade: Maceió/AL.

Objeto: registro de preço para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêrenos alimentícios em atendimento a solicitação da secretaria de assistência social.

Celebrado: 03/08/2025
Vigência: 03/08/2026

Valor total: R$ 143,42 (cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) por Cesta Básica.

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Sanderson Henrique Pontes Santos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:B386DC9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **10.689.318/0001-85;** Localizada na Rua Rivadavia Carnauba, nº 91, Sala: 04, Bairro: Pinheiro, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57.057-260, representada pelo Sr. **Alexandre Silva dos Santos**, inscrito no CPF sob nº **023.405.594-48** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemoraçõesde **emancipação política** do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 06 de setembro do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Messias/AL, 15 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:7D7E86D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **KF PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **33.027.430/0001-56;** Localizada na Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 225, Bairro: Salgado Filho, Cidade: Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, representada pelo Sr. **Magno dos Santos Caduda**, inscrito no CPF sob nº **030.114.665-99** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemoraçõesde **emancipação política** do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 05 de setembro do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Messias/AL, 04 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:E096F471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ:**42.746.402/0001-80;** Localizada na Rua Senador Pompeu, nº 834, Bairro: Centro, Cidade: Fortaleza/CE, CEP: 60.025-000, representada pelo Sr. **Antônio Valter Damião da Silva**, inscrito no CPF sob nº **030.114.665-99** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemoraçõesde **emancipação política** do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 06 de setembro do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Messias/AL, 13 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:9DD2FCDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISP. 09/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, a autoridade máximo do órgão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica do municipio, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 25/2023, resolve **AUTORIZAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em caráter EMERGENCIAL, sob o nº 09/2025 e **HOMOLOGAR** resultado da dispensa, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta comercial e documentos habilitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, de forma EMERGENCIAL, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1. CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.236.193/0001-84, Valor Total Adjudicado: R$ 438.047,33 (quatrocentos e trinta e oito mil, quarenta e sete reais e trinta e três centavos); 2. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ:** 08.674.752/0001-40 Valor Total Adjudicado: R$ 2.504,20 (dois mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos); 3. **MUNDIAL DISTRIBUIDORA**, **CNPJ:** 32.975.060/0001-16**,** Valor Total Adjudicado: R$ 1.872,50 (mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e 4. **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ:** 41.365.113/0001-79, Valor Total Adjudicado: R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).
O valor global da contratação perfaz o montante de **R$ 444.512,03** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e três centavos)..
DOTAÇÃO: ORGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 10.301.0007.6002 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica - Primária. PROGRAMA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO; RECURSO: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso.
ORGÃO: 15 **–** SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 10.122.0006.6001 – Manutenção do Fundo municipal de Saúde - FUS. PROGRAMA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO; RECURSO: 1.500.0000 – Recurso não vinculado de impostos
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, ART. 75, VIII, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Novo Lino/AL, 11 de setembro de 2025

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:7A32993D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025
Inexigibilidade nº 22/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ***CANTORA RAPHAELA SANTOS,*** PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no dia 29 de novembro de 2025, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 22/2025. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 04/09/2025. Valor Global: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais**. conforme proposta. Fundamentação: Art. 74, inc. II, § 1º da Lei Federal 14.133/21. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros, pela CONTRATANTE e Maria Valmiria Silva de Oliveira pela CONTRATADA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:B025FB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.384.632/0000-00. OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 56/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal na forma de comodato e o fornecimento de cilindros para armazenação de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Novo Lino/AL. VIGÊNCIA: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 04 de setembro de 2026. Data de assinatura: 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:ADD6E934

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 039/2025

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 2º, § 3º e §4º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **YOLANDA XAVIER DA SILVA CABRAL**, Auxiliar administrativo, Matrícula nº 212, inscrita no CPF nº 644.455.264-87 e portadora do RG nº 876.613 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:21D7B283

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS NO 040/2025

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Incapacidade para o Trabalho, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 950/2022, c/c Art. 10, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora/segurada **DARLENE MELO EMÍDIO SANTOS**, Enfermeira, Matrícula nº 491, inscrita no CPF nº 729.456.644-53 e portadora do RG nº 945.948 SDS/AL, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição da servidora/segurada, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 950/2022 c/c o inciso II do § 3º, do Art. 26, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:376A0AA5

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 041/2025

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.
RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 2º, § 3º e §4º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **MARIA DE LOURDES TAVARES DA SILVA**, Serviçal, Matrícula nº 351, inscrita no CPF nº 540.132.914-87 e portador do RG nº 835.489 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:61F5D8EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

Processo Nº 0716.0007/2025
Dispensa de Licitação N° 001/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE PAULO AFONSO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.544.592/0001-51.
Objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem para campeonato municipal de futsal.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Valor Global: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Celebrado em: 31/07/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Hugo Campos Albuquerque, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

***republicado por incorreção.**

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:AEC9A4FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2025 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo no Município de Olivença-AL, Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
1º – EXONERAR, conforme decisão do Processo Administrativo Disciplinar n° 04230064/2025, a Senhora **LAYSE BEZERRA ALENCAR,** brasileira, inscrita no CPF: 109.340.454-02, do Cargo Efetivo de **ORIENTADOR (A) SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Munícipio.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 08 de setembro de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:169C9F26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"*Decreta ponto facultativo no dia 15 de setembro de 2025, segunda-feira, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Ouro Branco/AL, e adota outras providências.*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que no dia 16 de setembro de 2025, uma terça-feira, é feriado estadual, dia em que se comemora a Emancipação Política do Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO ainda, a busca da Administração Pública Municipal na contenção de despesas com bens e serviços;
CONSIDERANDO, ao fim, a necessidade de garantir que os serviços públicos prestados à coletividade não sofram solução de continuidade.;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente *do dia 15* (quinze) de Setembro de 2025, Segunda-Feira, para todas as repartições públicas do Município de Ouro Branco, seja administração direta ou indireta.
Art. 2º - Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 10 de setembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:9F58EEE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2025 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o Convênio 01/2025, celebrado com o Município de São José da Tapera/AL, em anexo, considerando também o aceite da permuta entre os servidores, RESOLVE realizar a PERMUTA entre as servidoras LUCIEIDE ROCHA ARACANJO, servidora do Município de Pariconha/AL e a Sra. CÍCERA REUBENIA DE PAULA MOURA, servidora do Município de São José da Tapera/AL, ambas Enfermeiras efetivas, a partir da presente data. A presente permuta será regida pelas Leis Federais, Estaduais e Municipais, além do Termo de Convênio 01/2025

Pariconha/AL, 11 de Setembro de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7C5CA79D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP –5º Ch
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS Data/Horário: 26 de setembro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília).
Os editais encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na Sede da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.
Piaçabuçu/AL,11 de setembro de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:76A31AAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

DAS PARTES:
CONTRATANTE: Município de Pilar – CNPJ nº 12.200.150/0001-28**.**
CONTRATADA: MRB Distribuidora de Acessórios Empresariais EIRELI – EPP, CNPJ nº 12.183.082/0001-36.
DO OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 180/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, para alteração de marcas nos seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Marca anterior	Marca Atual
18	HIDRATANTE COM ÓLEO DE AMÊNDOAS 200ML	UND	PAIXÃO	AMÊNDOA
22	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UND	DENTAL	NAVY FRESH

38	LENÇOS UMEDECIDOS POTE COM NO MINIMO 75 LENÇOS	UND	COTTOLINE	USE IT
54 COTA	SHAMPOO INFANTIL 400ML PCT COM 12 UNID	PCT	VENEZA	DRAGO BABY
66	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UND	DENTAL K	NAVY FRESH

ASSINATURAS:
Pelo CONTRATANTE: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica.
Pela CONTRATADA: Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite.

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:DA688891

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 0819-0006/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS como INTERVENIENTE, e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS - SEBRAE/AL como CONTRATADO. - **DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE APOIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, visando o fortalecimento do desenvolvimento econômico local, a promoção da geração de emprego e renda e o apoio aos pequenos negócios no Município de Pilar/AL. – **DO VALOR**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). – **DA VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. – **DA DOTAÇÃO**: Dotação orçamentária: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Função Programática: 04.122.0013.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DA SMDETR; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas 'a', 'c' e 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. - **DOS SIGNATÁRIOS**: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica pelo CONTRATANTE; Keylle André Bida de Lima e Juliana Lopes de Farias Almeida pelo CONTRATADO.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:52C0D38A

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **FELICITE LTDA**, com o CNPJ nº 53.205.144/0001-40- **DO OBJETO**: PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 oriundo - Pregão Eletrônico nº 33/2024. **– DA VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2025 A 11 DE OUTUBRO DE 2026. - **DO VALOR:** O valor global da Ata é de R$ 1.172.953,92 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).– **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRATANTE, e MAYRA BUFFONE GAMA pela CONTRATADA**.** - Processo Administrativo: 0822-0005/2025.

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:1E28DAFF

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0516-0024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, decidiu por torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0516-0024/2025, referente a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 0516-0024/2025. DAS PARTES: Município de PILAR/AL, e a empresa ANGELICA THAISLANE SILVA DO NASCIMENTO 07319833433. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Alagoas - AMA, EDIÇÃO N° 2554, PÁGINA 36, SEGUNDA FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025. Motivo: CANCELAMENTO POR FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO. Em 20 de MAIO de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:6BD1220D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 23/2025
Processo n.º 08180012/2025
Tipo: menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica completo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas/AL.
Data de realização: 29 de setembro de 2025, às 10h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:85F3682F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 01/2025 FMAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
[001/2025] PMPRC - FMAS

Torna-se público que O MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA o sob o nº 01/2025**, Tipo Menor Preço por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E TABLETS COM TELA SUPERIOR A 10 (DEZ) POLEGADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, BEM COMO PROPORCIONAR MAIOR AGILIDADE E EFICIÊNCIA AOS ENTREVISTADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
ABERTURA: Dia 18 de SETEMBRO de 2025, às 08h00min.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site

licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 11 de SETEMBRO de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:27104F37

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DE 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09.11.0001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATADO: **TOP MOVEIS**, CNPJ/MF sob o nº 05.269.798/0001-95, sediado(a) na Rua Bahia nº 806 Siqueira Campos – Aracaju SE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Caio Augusto P. C. da Graça**
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº: 08/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDERAS ESCOLAS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DOMUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
VALOR TOTAL: R$ 47.968,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
TERMO INICIAL: 11/09/2025
VIGENCIA: 12 MESES

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:B6E08B07

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

CONTRATO Nº 01-2023 Cujo objeto é O TERMO DE COLABORAÇÃO ESTABELECER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO MAIS AÇÃO, EM APOIO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO – ALAGOAS, TOMANDO COMO DIRETRIZES OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS ORA ALINHADOS COM AS METAS QUE ESTÃO ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, estabelecidas NO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIENCIA SOCIOAMBIENTAL – ABCSA, inscrita no CNPJ 29.873.578/0001-34, com sede na Avenida Minas Gerais, 700, Loja 15 e 16, Centro, CEP 35.010-151, Governador Valadares/MG, neste ato representada pelo Sr. Alan do Nascimento Ribeiro, portador do RG MG – 6.070.408, inscrito no CPF 011924846-81

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as contratações de seguirão as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
• FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
• SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
• PROGRAMA: 0007 MELHORIA DO ENSINO PÚBLICO
• AÇÃO: 4002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
• NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
• SUBELEMENTO: 339039999900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
• FONTE: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: § 8° do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Real do Colégio/AL, 11 de SETEMBRO 2025.

ROSANA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:A9EA8BA9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02
ADESÃO Nº 02/2023
CONTRATO Nº 07.08.0001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: FCMF CONSÓRCIO, inscrita no CNPJ nº 49.477.261/0001-96.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do CONTRATO N° 07.08.0001/2023, de 08 de julho de 2023 com a empresa FCMF CONSÓRCIO, inscrita no CNPJ nº 49.477.261/0001-96, especializada para CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E EM PARALELO.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 04 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:F26FD6CD

SETOR DE LICITAÇÕES
LEILÃO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
Torna público que no dia 09 de outubro de 2025, às 10:00h. Na garagem municipal, realizará o leilão Público nas modalidades presencial e on-line, de bens móveis inservíveis, bem como: VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 001/2025, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL nº 2057 Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/21 e IN DREI Nº 52/2022. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 site www.leiloesfreire.com.br

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:DCE04D9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 268 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **MARIA CLARA FELIX DE LIMA,** para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF RURAL**, com carga horária: 40 horas semanais, portadora do CPF nº ***.838.624-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos específicos no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:1A0AE833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 269 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **PAULO HENRIQUE ALVES SOARES,** para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD**, com carga horária: 40 horas semanais, portador do CPF nº ***.991.664-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos específicos no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:BCB33ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 270 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **CAIO TANAWÃ CAVALCANTE CAETANO,** para o Cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA**, com carga horária: 40 horas semanais, portador do CPF nº ***.033.054-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos específicos no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:004E937F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 271 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA,** para o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com carga horária: 40 horas semanais, portador do CPF nº ***.281.594-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos específicos no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:01064032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 272 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **EKTON JUAN SOARES DE SOUZA SILVA,** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PCD**, com carga horária: 40 horas semanais, portador do CPF nº ***.367.224-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos específicos no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:E4723936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 273 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **EDVALDO CORREIA DE ARAÚJO,** para o Cargo de **VIGILANTE ESCOLAR**, com carga horária: 40 horas semanais, portador do CPF nº ***.706.064-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos específicos no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:CFEDEAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 274 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **LEANDRO FREITAS DOS SANTOS,** para o Cargo de **PROFESSOR DE MÚSICA**, com carga horária: 25 horas semanais, portador do CPF nº ***.424.994-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos específicos no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:51DDC0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 275 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **LEONARDO FEITOSA DA SILVA,** para o Cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, com carga horária: Plantão 24 horas, portador do CPF nº ***.014.474-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipalde Saúde**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos específicos no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:407ECBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 276 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **MARCOS JOSE TENÓRIO SOARES,** para o Cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, com carga horária: 40 horas semanais, portador do CPF nº ***.398.544-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos específicos no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:1A5F5DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 277 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **NEYVA ROBERTA RIBEIRO DA SILVA,** para o Cargo de **FARMACÊUTICA**, com carga horária: 30 horas semanais, portadora do CPF nº ***.747.064-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria**

Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício no prazo específico no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:5216D7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 278 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **PEDRO FRANCISCO DA SILVA,** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária: 40 horas semanais, portador do CPF nº ***.366.164-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria de Administração, Planejamento e RH**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos específicos no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:C8497EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 279 de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **REBECCA IVO ALBUQUERQUE CAMPOS,** para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária: 40 horas semanais, portadora do CPF nº ***.899.504-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria de Administração, Planejamento e RH**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício no prazo especifico no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:4E0F1CB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025 – SRP OBJETO: **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO.** Abertura: 01 de Outubro de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 11 de Setembro de 2025.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:D7FF2880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS. Em virtude da constatação de equívoco no número do Pregão eletrônico, torna-se necessário retificar o aviso de licitação veiculado no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA), na página 46, Edição nº 2637**. No dia 11 de setembro de 2025. Então, **onde se lê** "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS", **LEIA-SE** "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS".
Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso de licitação realizada na data acima supracitada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 11 de Setembro de 2025.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:9CA83073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 084/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.147/0001-35. OBJETO: 1° Termo de Apostilamento de Revisão de Preços ao Contrato n° 084/2022 oriundo do pregão eletrônico n° 026/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos "Tipo Van". DO ITEM DA REVISÃO DE PREÇOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
01 Ampla	R$ 12.188,33	R$ 14.161,98

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, Decreto Federal n° 7.892/13 c/c art. 65, inciso II, d, Lei Federal n° 8.666/93. CELEBRAÇÃO: 11/09/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 11 de setembro 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:093DA482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90044/2025 – 002, 90044/2025 – 004, 90044/2025 – 005, 90044/2025 – 006, 90044/2025 – 008, 90044/2025 – 009 e 90044/2025 – 010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: aquisição de jogos lúdicos, didáticos e materiais de artesanato.
CONTRATADAS:
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 01.763.210/0001-02, VALOR: R$ 3.591,13 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos);
NM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.835.661/0001-25, VALOR: R$ 22.316,50 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.371.127/0001-43, VALOR: R$ 13.759,52 (treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);
55.256.678 JÉSSICA DA SILVA MACHADO, inscrita no CNPJ sob n° 55.256.678/0001-21, VALOR: R$ 858,80 (oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 36.007.350/0001-27, VALOR: R$ 4.101,64 (quatro mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos);
SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 02.642.492/0001-44, VALOR: R$ 19.430,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais);
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 19.752.596/0001-04, VALOR: R$ 18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais);
CELEBRAÇÃO: 10/09/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/AL, 11 de setembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:AF671873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 117/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 02.760.686/0001-44. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 117/2024 referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Escolas Municipais. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 11/09/2025. Valor: o aditivo permanece com o valor inalterado, tendo como saldo o valor de R$ 175.458,14 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 11 de setembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6C7A2396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **SOLICITAÇÃO DE RECURSOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DOS MÓDULOS DO PRÉ-IFAL DO PREPARA RIO LARGO Nº 0813.0044/2025.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 11 de setembro de 2025.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:68985E93

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2025

Declara ponto facultativo o dia 15 de setembro de 2025 na Administração Pública Municipal e na Rede de Ensino Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
e
CONSIDERANDO que o dia 16 de setembro de 2025 (terça-feira) é feriado estadual em comemoração à Emancipação Política de Alagoas;
CONSIDERANDO a proximidade entre os feriados e a necessidade de proporcionar maior organização das atividades administrativas e educacionais;
CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer pontos facultativos que permitam melhor planejamento das atividades escolares e administrativas;
CONSIDERANDO que tal medida visa otimizar o aproveitamento escolar e facilitar a organização familiar;
CONSIDERANDO o interesse público na racionalização das atividades municipais;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal e na Rede de Ensino Municipal:
I - O dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira).
Art. 2º No dia mencionado no artigo anterior, fica facultado:
I - O funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - A realização de atividades letivas nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.
Art. 3º Durante o ponto facultativo, deverão ser mantidos:
I - Os serviços essenciais, conforme definido em legislação específica;
II - Os serviços de urgência e emergência;
III - Os serviços de segurança e vigilância;
IV - A limpeza urbana;
V - O abastecimento de água;
VI - Os serviços de saúde de urgência e emergência.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I - Comunicar oficialmente todas as unidades de ensino da rede municipal sobre os pontos facultativos;
II - Orientar as direções escolares para informação às famílias e à comunidade escolar;
III - Adequar o calendário escolar considerando os pontos facultativos estabelecidos.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar todos os órgãos da administração pública municipal sobre os pontos facultativos estabelecidos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 11 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4C071419

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2415/2025

PORTARIA Nº 2415/2025

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

O Prefeito do Município de Rio Largo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Convênio entre os municípios de Rio Largo e Coruripe para cessão mútua/permuta de servidores da Educação;
Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.779/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Município de Coruripe, Estado de Alagoas, o servidor **JOSÉ ELYTON BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 85434, em permuta com o servidor **SÉRGIO CIRILO DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº 46975, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, que ficará à disposição da Prefeitura do Município de Rio Largo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo-AL, em 10 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo – AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D6084F37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO** DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **07**/2025 – TERCEIRA CHAMADA– Processo Administrativo Nº 07070008/2025**.** Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de **gêneros alimentícios**, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – Al. Data/Horário: **08 de OUTUBRO de 2025, às 09:00h (nove horas)**. Horário de Brasília.
O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, https://www.santaluziadonorte.al.gov.br/; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomartir de Brito, 84 Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail:cplsantaluzia2018@gmail.com.

JUCIANA BEZERRA.
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:FA922600

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO 037/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021
Espécie: Adesão 03/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA GRANDE/AL

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **ALVES E LIMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 30.128.563/0001-20, localizada na Avenida Rubens Canuto, S/N, lote 02, Quadra A, Chã do Pilar, CEP: 57.150-000, Pilar/AL.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Luzia do Norte.
Valor: 4.635.140,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 11/09/2025;

Signatários: Francis Correia Barros de Araújo eJosé Samuel Alves da Silva.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C4FA6F4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-SRP
A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de material correlato.
A sessão Pública ocorrerá no dia 30 de setembro de 2025, às 11 horas (horário de Brasília).
O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:6157B2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-SRP
A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 24/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos.
A sessão Pública ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025, às 09 horas (horário de Brasília).
O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:C523EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-SRP
A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 28/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de suplementos alimentares.
A sessão Pública ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025, às 10 horas (horário de Brasília).
O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:FFBFBD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025-SRP
A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis.
A sessão Pública ocorrerá no dia 26 de setembro de 2025, às 09 horas (horário de Brasília).
O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:D25CC506

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 09020023/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Contratação de empresa especializada no Cadastramento e Recadastramento de Servidores Públicos Municipais**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia **18/09/2025,** oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:903F87DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

Termo de Colaboração nº 02/2024 – Processo nº 11.05.0041/2024 – Chamamento Público nº 02/2024 Fundamentação Legal: Art. 27, § 4º, da Lei 13.019/14 – OSC selecionado foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO CNPJ Nº 22.831.828/0001-24 – Objeto: Execução do PTSA – Projeto Técnico Socioambiental, para drenagem urbana e Manejo de Águas Pluviais, composto por 1.459 (mil quatrocentos e cinquenta e nove) famílias. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de colaboração estão fixados em R$ 359.999,75 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:93C0D1FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO N.º 01/2025

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ: 30.195.733/0001-90**. ,e estabelecida RUA João Bertani, 115 - Espírito Santo - Erechim/RS CEP: 99700-504, endereço eletrônico decioutilidades@hotmail.com / jd.equipamentos@outlook.com, representada pelo(a) Sr(a) DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.210.980-25

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO, inscrito no CPF sob o n.º 048.902.494-78 e portador do RG n.º 2002006011165 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.195.733/0001-90 e estabelecida na Rua: João Bertani, 115 - Espírito Santo - Erechim/RS CEP: 99700-504, endereço eletrônico decioutilidades@hotmail.com / jd.equipamentos@outlook.com, representada pelo(a) Sr(a) DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o n. 024.210.980-25
A Secretaria Municipal de Saúde, e Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços de n°. 072/2025, oriundo do Processo Administrativo n°. 2025.0217.0027.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), visando atender as necessidades do poder executivo do município de santana do mundaú/al, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL, na qual essa empresa se figura como Contratada;
Considerando que no dia de setembro de 2025, entramos em contato com a empresa acima citada atraves do dos emails decioutilidades@hotmail.com e jd.equipamentos@outlook.com enviamos a ordem de fornecimento da compra de uma TV 43" LED. A Empresa nos respondeu por meio de email, a seguinte mensagem: "Infelizmente com 1 unidade empenhada/comprada não conseguimos entregar. Em virtude da longa distância entre as cidades e os elevados custos de frete. Na licitação foi ofertada quantidadesuperior. "
Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal.
Resolve NOTIFICAR a empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 30.195.733/0001-90, e estabelecida na RUA João Bertani, 115 - Espírito Santo - Erechim/RS CEP: 99700-504, endereço eletrônico decioutilidades@hotmail.com / jd.equipamentos@outlook.com, representada pelo(a) Sr(a) DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o n. 024.210.980-25
:
cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços 072/2025, e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Santana do Mundaú, 10 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:78071FF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 242, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei n. 242, de 11 de setembro de 2025.

Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de São José Da Laje, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, ESTADO DE ALAGOAS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Loteria Municipal de São José da Laje, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por Lei Federal.

Art. 2º O Município de São José da Laje será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da Legislação Federal.

Art. 3º A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos

Administrativos). A concessão terá prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovada, conforme interesse público.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:
I - Saúde Pública;
II - Educação;
III - Segurança Pública;
IV - Assistência Social; e,
V - Cultura e Esportes.

Art. 5º A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na Legislação Municipal vigente, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a receita bruta da operação.

Art. 6º A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá à Secretaria de Finanças, que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º O Município, por meio da Secretaria de Finanças, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por *Decreto*.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Laje, 11 de setembro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B39E8BAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação Para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 003.008.270825** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Odontológicos**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:3B1B90B3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação Para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 010.008.080925** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Enxoval e Rouparia**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:6F61A519

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 002.009.090925** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Mobiliário Escolar**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:648FAB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 014.008.030925** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Lençóis Hospitalares**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:2F45FEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 001.008.010925** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestações de Serviços de Tecnologia na Modalidade SaaS (Software com Serviço) por meio do Sistema eSUS Feedback**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:B6977693

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (FORNECIMENTO DE GÁS GLP) 3º PEDIDO

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE GÁS GLP**, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do
e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com

São Sebastião - AL, 11 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:497647E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (MÁQUINAS DE COSTURA). 2º PEDIDO

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada no Fornecimento de Máquinas de Costura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.
Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 11 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:53AC80E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: nº 85/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, inscrito no CNPJ sob o n° 12.247.631/0001-99, torna público que AUTORIZOU e HOMOLOGOU o Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Mecânicos e Elétricos, visando assegurar a devida manutenção preventiva e corretiva da frota veicular oficial da prefeitura de São Sebastião/AL, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido:

REVISA SOLUCOES AUTOMOTIVAS – EPP, 23.052.447/0001-00
TRATOR & RODANTE – CNPJ: 43.238.987/0001-19
CASA DOS PNEUS AUTO SERVICE – CNPJ: 38.071.706/0001-91

São Sebastião/AL, 11 de setembro de 2025

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D0992F82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Pregão Eletrônico nº 18/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob 20.129.155/0001-30

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.914,70 (vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos)
Firmado em: 08/09/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e EGLON LUIZ BERNARDI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Pregão Eletrônico nº 18/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: **BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA, inscrita no** CNPJ sob nº 46.831.893/0001-18

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.883,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais)
Firmado em: 08/09/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e GLAUCIA ROCHA DE ALENCAR

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:4A262F00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2025, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 2020/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 01 de setembro de 2025. Juvenil Lopes de Oliveira/Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2025-1; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor**: AN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.259.857/0001-14**; totalizando o valor de **R$ 370.372,50** (trezentos e setenta mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 03/09/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Alecilda Nascimento dos Santos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2025-2; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor**: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.276.864/0001-83**; totalizando o valor de **R$ 134.475,00** (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 03/09/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Jairo Firmino da Rocha.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2025-3; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor**: MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.683.128/0001-20**; totalizando o valor de **R$ 78.751,00** (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 03/09/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Paulo Eduardo Lau de Melo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2025-4; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor**: TANTTY DISTRIBUIDORA ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.001.771/0001-89**; totalizando o valor de **R$ 2.474,00** (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 03/09/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Altair Lima Amaral.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2025-5; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor**: COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.445.975/0001-12**; totalizando o valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 03/09/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e João Victor Mota França Cruz.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2025-6; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor**: SSJ COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.769.341/0001-10**; totalizando o valor de **R$ 127.335,00** (cento e vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 03/09/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Adailton Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:7A734ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº INEX 0711017/2022 - Processo nº 2539/2025 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE (Processo nº 0711017/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 57, §1º) – Contratado: A R PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.465.765/0001-08 – Objeto Contratual: contrato de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão técnico-administrativa
em convênios, contratos de repasse, termos de compromissos de projetos para a captação de recursos e
prestações de contas, para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da prorrogação, 3 - Da alteração do gestor, 4 - Da dotação orçamentária, 5 - Da inalterabilidade. Tanque D'Arca/AL – 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:7B83AB2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°832/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N°832/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 677, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAQUARANA, ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A SELEÇÃO AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV. do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Capítulo I
Dos Princípios e Elementos da Gestão Democrática
Art. Io A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, instituída no Artigo 206, inciso VI da Constituição Federal e Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tem como princípio o modelo de administração autônoma e participativa que garante a descentralização do processo educativo em parceria com a Comunidade Escolar.
Art. 2o São pressupostos da Gestão Democrática:
- Corresponsabilidade entre Poder Público e Sociedade na gestão dos Conselhos democraticamente instituídos;
- Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar, mediante organização e funcionamento dos Conselhos;
- Transferência automática e sistemática de recursos à Unidade Escolar, definidos em Lei;
- Descentralização e aplicação pela própria Comunidade Escolar dos Recursos Financeiros;
- Planejamento e aplicação com responsabilidade, transparência e eficiência dos Recursos Financeiros;
- Planejamento, responsabilidade, transparência e eficiência na execução das ações Político- Pedagógicas e Administrativas;
- Exercício Participativo e decisivo no processo Político-Pedagógico, Administrativo e Financeiro da Unidade Escolar;
- Liberdade de organização de segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas;
- Corresponsabilidade no Projeto Político-Pedagógico, Administrativo e Financeiro da Unidade Escolar;
- Instituição de uma forma de organização prática que supere contradições visando estabelecer convergências entre diferentes grupos, possibilitando a implementação da cogestão;
- Implantação de propostas educativas que possibilitem a formação para o exercício da cidadania com consciência e responsabilidade social e política;
- Rearticulação das atividades e/ou ações do Diretor enquanto articulador do processo educativo;
- Explicitação, reformulação e regulamentação do sentido político da Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino;
- Valorização dos profissionais da educação.
Art. 3o São elementos essenciais e indissociáveis à Gestão Democrática:

I - Instituição do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal na Unidade Escolar;
- Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares;
IH—Escolha de Coordenador Pedagógico da Unidade-Escolar; Revogado.
- Transferência e Gestão de Recursos Financeiros destinados à Unidade Escolar
- Institucionalização da Comissão Eleitoral que assumirá e encaminhará o processo eletivo;
- Descentralização do poder de decisão na Unidade Escolar.
Art. 4o A Gestão Democrática do Ensino, entendida como ação coletiva, princípio a prática político- filosófica, alcançará todas as entidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino, abrangendo;
I - Instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Educação;
- Fórum Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Consultivo, Deliberativo Escolar.;
- Conselho Fiscal;
Art. 5o. A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, englobando:
- Plano Municipal de Educação;
- Escolha de Diretores da Unidade Escolar;
- Elaboração de Regimento Escolar;
- Transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- Avaliação da aprendizagem dos educandos, do desempenho dos professores do Magistério Público Municipal e dos funcionários públicos municipais, quando na função de apoio que não as pedagógicas, em exercício na Unidade Escolar;
- Respeito à autonomia de organização dos segmentos da Comunidade Escolar;
- Autonomia Político-Pedagógica, Administrativa e Financeira da Unidade Escolar.
Art. 6o Integram a Comunidade Escolar os alunos, pais ou responsáveis, professores e demais funcionários públicos municipais, quando na função de apoio que não as pedagógicas, em exercício na Unidade Escolar.
Capítulo II
Do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar
Art. 7o O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar é o Órgão Consultivo Deliberativo nos assuntos referentes à Gestão Pedagógica, Administrativa Financeira da Unidade Escolar.
Art. 8o O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar é constituído, paritariamente por representação de pais, alunos, professores e funcionários públicos municipal quando na função de apoio que não a pedagógica, em exercício na Unidade Escolar.
Art. 9o O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar deve ter, no mínimo, 08 (oito), e no máximo, 12 (doze) membros.
Art. 10. A eleição dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar deverá acontecer 30 (trinta) dias após o início do ano letivo e seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito a apenas uma reeleição consecutiva.
Art. 11. Os representantes do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, serão eleitos em Assembléia de cada segmento da Comunidade Escolar, vencendo por maioria simples.
Parágrafo único. O Diretor e o Coordenador Pedagógico são membros natos do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.
Art. 12. Os professores e funcionários públicos municipais, quando no exercício de funções de apoio que não as pedagógicas, que possuírem filhos na Unidade Escolar, poderão participar do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, como representantes de suas respectivas categorias profissionais.
Art. 13. Para fazer parte do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, o candidato do segmento aluno deverá ter, no mínimo, 14 (quatorze) anos ou estar cursando a 8o ano do Ensino Fundamental.
Art. 14. O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros, na primeira reunião após a instituição do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.
Parágrafo único. É vedado ao Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e alunos menores de 18 (dezoito) anos, ocuparem as funções de Presidente, Secretário e Tesoureiro do Conselho.
Art. 15. Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.
Art. 16. Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar por conclusão do mandato, renúncia ou desligamento da Unidade Escolar, destituição, aposentadoria ou morte.
Parágrafo único. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou extraordinárias alternadas, também implicará em vacância na função de conselheiro.
Art. 17. O primeiro Conselho formado na Unidade Escolar tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembleia Geral.
Art. 18. O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, em dia, hora e local previamente marcado, exceto nos períodos de férias e recesso escolar, mediante convocação do presidente.
Parágrafo único. O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou atendendo a solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.
Art. 19. As reuniões do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar serão públicas à participação de todos os segmentos da Comunidade Escolar, com direito a voz.
Parágrafo único. A reunião poderá perder excepcionalmente, o seu caráter público quando solicitada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, ao se tratar de questões de natureza ética.
Art. 20. As reuniões do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar serão lavradas em livro Ata próprio.
Art. 21.0 Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar só poderá deliberar com a presença de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um) de seus membros.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar serão tomadas por maioria dos votos.
Art. 22. Fica assegurado o Programa de Qualificação aos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, bem como prestação, quando solicitada, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do Município.
Art. 23. São atribuições do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar:
- Eleger o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;
- Elaborar seu Regimento Interno;
- Articular toda a Comunidade Escolar quanto à elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, em consonância com interesses da comunidade e com as diretrizes Político- Educacionais vigentes, aprovando-o e encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, juntamente com toda a comunidade Escolar;
- Homologar a proposta de Calendário Escolar, levando em conta o mínimo de dias letivos e carga horária exigidos legalmente;
- Homologar as propostas de Regimento Escolar e Grade Curricular, com base nas diretrizes legais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e Sistema Municipal de Ensino;
- Participar da elaboração do Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos da Unidade Escolar e aprová-lo, levando em conta a legislação vigente;
- Acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar;
- Garantir a divulgação do Aproveitamento Escolar de cada ano letivo, bem como relatório das atividades docentes à Comunidade;
- Deliberar, quando convocado, sobre o desempenho escolar, indisciplinas e infringência;
- Avaliar e deliberar sobre o desempenho dos profissionais da Unidade Escolar, quanto ao mérito e aos resultados do processo

ensino e aprendizagem, observando os aspectos relativos à frequência, disciplina e conduta;
- Acompanhar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, a avaliação do estágio probatório dos servidores lotados na Unidade Escolar, de acordo com as normas constitucionais;
- Dar parecer circunstanciado sobre a movimentação e afastamento do professor, funcionário público, quando na função de apoio que não a pedagógica, requerido pelo interessado ou proposto pelo diretor, por conveniência pedagógica ou administrativa;
- Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos na Unidade Escolar;
- Apresentar no final de cada ano letivo à Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Expansão de Atendimento da demanda escolar da localidade e imediações, com base nos dados cadastrais coletados durante o ano letivo e na capacidade física, material e humana da Unidade Escolar;
- Deliberar sobre a cessão do prédio da Unidade Escolar, exclusivamente nos dias não letivos, atendendo solicitações da Comunidade interna ou externa;
- Deliberar sobre a convocação extraordinária da Assembleia Geral, podendo outorgar- lhe caráter deliberativo;
- Deliberar sobre as aplicações de Recurso Financeiro repassado pelo Poder Público, bem como os de origem diversa, e aprovar a prestação de contas da Unidade Escolar;
- Conferir e lavrar parecer de encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, quando da ocorrência de processo destituinte, nos termos do artigo 69, incisos II e III e seus parágrafos;
XX - Solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação autorização para construção de pequeno e médio porte, a saber, ampliação, incremento ou reforma na Unidade Escolar.
XXI - Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância para o fim de destituição do Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, mediante decisão da maioria dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.
Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar:
- Representar o Conselho em juízo e fora dele;
- Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho;
- Presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho.
Art. 25. Compete ao Secretário do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar:
- Auxiliar o presidente do Conselho em suas funções;
- Preparar o expediente do Conselho;
- Organizar os relatórios do Conselho;
- Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho;
- Lavrar em livro Ata, as reuniões do Conselho;
- Manter em dia os registros.
Art. 26. Compete ao Tesoureiro do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.
- Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e as do Tribunal de Contas;
- Apresentar, trimestralmente, relatório com o demonstrativo da receita e despesa da Unidade Escolar, ao Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar,
- Prestar contas dos recursos repassados à Unidade Escolar à Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Educação;
- Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.
Art. 27. E vedado ao Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar:
- Adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílio que lhe forem concedidos pelo Poder Público, exceto casos de celebração de convênios com objetivos específicos;
- Conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução sob qualquer forma;
- Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam;
- Cobrar mensalidade ou taxas dos membros da Comunidade Escolar, a qualquer título.
Art. 28. À indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 29. Os membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar responderão civil e criminalmente, pela indevida aplicação dos recursos destinados à Unidade Escolar.
Art. 30. A aquisição de personalidade jurídica pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar tem como requisito a aprovação de seu Estatuto pela Assembleia Geral, observada a legislação pertinente.
Parágrafo único. Após a aquisição de personalidade jurídica o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, desempenhará também a função de Unidade Executora do Estabelecimento Municipal de Ensino.
Art. 31. Os Membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.
Capítulo III
Do Conselho Fiscal
Art. 32. O Conselho Fiscal é o Órgão responsável pela fiscalização financeira da Unidade Escolar, respeitadas as normas legais.
Art. 33. O Conselho Fiscal deverá ser constituído, paritariamente, por representação de pais, alunos, professores e funcionários públicos municipais, quando na função de apoio que não a pedagógica, em exercício na Unidade Escolar
Art. 34. O Conselho Fiscal deve ter, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 08 (oito) membros.
Art. 35. A eleição dos membros do Conselho Fiscal deverá acontecer 30 (trinta) dias após o início do ano letivo e seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito apenas a uma reeleição consecutiva.
Art. 36. Os representantes do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia de cada segmento da Comunidade Escolar, vencendo por maioria simples.
Parágrafo único. É vedado ao Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar participarem do Conselho Fiscal.
Art. 37. Para fazer parte do Conselho Fiscal, o candidato do segmento aluno deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
Art. 38. O Presidente e o Secretário do Conselho deverão ser escolhidos entre seus membros.
Art. 39. O primeiro Conselho formado na Unidade Escolar tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembleia Geral.

Art. 40. Os professores e funcionários públicos municipais, quando na função de apoio que não as pedagógicas, que possuírem filhos na Unidade Escolar, poderão participar do Conselho Fiscal, como representantes de suas respectivas categorias profissionais.
Art. 41. Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente, para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.
Art. 42. Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Fiscal por conclusão do mandato, renúncia ou desligamento da Unidade Escolar, destituição, aposentadoria ou morte.
Parágrafo único. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou extraordinárias alternadas, também implicará em vacância da função de conselheiro.
Art. 43. Fica assegurado o Programa de Qualificação aos membros do Conselho Fiscal, bem como prestação, quando solicitada, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do Município.
Art. 44. São atribuições do Conselho Fiscal:
- Eleger o Presidente e o Secretário;
- Elaborar o seu Regimento Interno;
- Examinar os documentos contábeis da Unidade Escolar, a situação do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e os valores em depósito bancário;
- Avaliar a prestação de contas dos recursos que forem repassados à Unidade Escolar:
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, no exercício em que servir;

- Apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar;
- Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar retardar por mais de tun mês a sua convocação.

Art. 45. Os Membros do Conselho Fiscal responderão, civil e criminalmente, pela omissão às irregularidades cometidas pela Direção e pelo Conselho Consultivo e Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 46. Os Membros do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

Da Assembleia Geral

Art. 47. A Assembleia Geral é ordinariamente instância informativa e consultiva, podendo, extraordinariamente, assumir caráter deliberativo, por determinação do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, para tratar de assuntos específicos.

Art. 48. Constitui a Assembleia Geral, a totalidade de todos os segmentos da Unidade Escolar.

Art. 49. São atribuições da Assembleia Geral:

I - Apreciar relatórios informativos;

- Avaliar coletivamente as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, apresentando sugestões para melhoramento do processo do trabalho pedagógico;
- Deliberar sobre os demais assuntos definidos pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar;
- Conhecer o Balanço Financeiro e o Relatório sobre o exercício findo;

V - Referendar o processo de escolha dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e do Conselho Fiscal.

Art. 50. A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário, ao final do semestre letivo com datas previstas no calendário escolar, e extraordinariamente, por deliberação e convocação do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.

TÍTULO II

DA GESTÃO ESCOLAR

Capítulo I

Da Direção da Unidade Escolar

Art. 51. A Gestão Escolar, ação sobretudo liderada pelo Diretor da Unidade Escolar, é o trabalho do qual resulta a unidade de ação do Estabelecimento de Ensino voltada para a construção da excelência, envolve o entendimento e a competência relativa a questões Político-Pedagógica, Administrativa, Financeira e Legal.

Art. 52. Na Unidade Escolar, a partir de 150 (cento e cinquenta) alunos, com funcionamento integral, será assegurada a escolha do agente público, dentre os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino. para assumir a função de Diretor e Vice-Diretor do Estabelecimento Municipal de Ensino, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Io Os estabelecimentos de ensino com menos de 150 (cento e cinquenta) alunos, deve integrar-se ao sistema de nucleação das Escolas Municipais.

2o Os estabelecimentos de ensino na faixa etária de creche que atendem crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, a partir de 100 (cem) alunos, será assegurada a escolha do agente público, dentre os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino para assumir a função de Diretor e Vice-Diretor do Estabelecimento Municipal de Ensino, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

3o A prefeitura Municipal encaminhará projeto de Lei à Câmara Municipal dispondo sobre o Sistema de Nucleação das Escolas do Sistema Municipal de ensino com data anterior a escolha dos Diretores e Vice-diretores.

Art. 53. A administração das Unidades Escolares públicas municipais será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 54. A Direção, constituída pelo Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico é responsável pelo planejamento, articulação, execução e fiscalização das atividades a serem desenvolvidas na Unidade Escolar.

Art. 55. O diretor, profissional da educação da Rede Pública Municipal de Ensino agente público, será escolhido por meio de Processo Seletivo Simplificado, sendo nomeado pelo Prefeito e empossado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias da realização da eleição.

Parágrafo Único. O período de gestão do Diretor e Vice-Diretor corresponde a mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução sucessiva.

Art. 56. Ao agente público, dentre os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino, no exercício da função de diretor da Unidade Escolar, será atribuído o regime de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 57. Compete ao Diretor, além de executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, da legislação vigente:

I - Administrar a Unidade Escolar, com eficiência e eficácia, articulando e coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;

- Exercer poder disciplinar, podendo aplicar penalidades de acordo com as normas regimentais da Unidade Escolar atendendo as deliberações do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar;
- Planejar, juntamente com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e executar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- Apresentar ao Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar as prestações de conta dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar a utilização do espaço físico da Unidade Escolar, atendendo as necessidades de acomodação da demanda, fixando os turnos de funcionamento e a distribuição de anos e turmas, decorrentes do processo de atribuição de turmas e/ou aulas, juntamente com o Coordenador Pedagógico;
- Assinar documentos e correspondências da Unidade Escolar;
- Elaborar em conjunto com o Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e demais profissionais da Unidade Escolar, o Calendário Escolar, Regimento Escolar, Grade Curricular, Plano de Desenvolvimento Escolar, Projeto Político- Pedagógico, com base nas diretrizes legais, submetendo-os à apreciação e homologação do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, encaminhando-os para acompanhamento e avaliação da Secretaria Municipal de Educação;
- Apurar irregularidades de ordem pedagógica, administrativa e financeira;
- Organizar e distribuir tarefas de acordo com a função de cada servidor;
- Autorizar matrículas e transferências de alunos e determinar a abertura e o encerramento das matrículas, observando as petições, ofícios, representações e requerimentos dirigidos a qualquer autoridade, nos prazos legais;
- Receber, conferir, orientar e fiscalizar a distribuição de alimentação escolar;
- Convocar juntamente com o Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar a Assembleia Geral;
- Analisar e divulgar junto à Comunidade Escolar, os documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-las na Unidade Escolar;
- Manter atualizado o fluxo de informações entre a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação;
- Divulgar na Comunidade Escolar a movimentação dos recursos financeiros da Unidade Escolar;
- Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, avaliação de metas administrativas, pedagógicas e financeiras estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, bem como propostas e projetos voltados à melhoria da qualidade do ensino;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- Dar transparência na aplicação e na divulgação dos recursos Financeiros recebidos pela Unidade Escolar, em conjunto com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar;
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para emissão e encaminhamento de documentos;

Capítulo I

Do critério para escolha do Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar

Art. 58. Os critérios para escolha do Diretor e Vice-Diretor têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência,

liderança e responsabilidade, na perspectiva de assegurar um conhecimento da realidade onde se insere.
Art. 59. A escolha do profissional da educação da Rede Pública Municipal de Ensino agente público, para exercer a função de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar, considerando- se a aptidão para liderança e as habilidades administrativas necessárias ao exercício da função, será realizada em quatro etapas:
1ª etapa: Participação de ciclo de estudos.
2ª Etapa: Prova de Conhecimentos: Conteúdo: Legislação Educacional, Gestão Democrática, Liderança Pedagógica, Políticas Públicas e Diretrizes Curriculares Nacionais.
3ª Etapa:
Consulta à Comunidade Escolar
§ 1º Serão considerados aptos na primeira etapa os candidatos que obtiver 70% de aproveitamento.
§ 2º A segunda etapa do processo deverá ocorrer nas respectivas escolas envolvidas no processo.
§ 3º A realização da 2ª etapa deverá ter a participação na votação consultiva de professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos maiores de 12 anos.
§ 4º Ao que se refere à 2ª etapa, para prosseguir ao processo, o candidato deverá ter aprovação de 50% mais um voto no caso de chapa única.
4ª Etapa Plano de Gestão Escolar: Elaboração e apresentação de um plano com diagnóstico, metas, ações pedagógicas, administrativas e estratégias de participação da comunidade.
Parágrafo único. O candidato que não fizer apresentação da Plano de Trabalho em Assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, estará automaticamente desclassificado.
Art. 60. O Diretor em exercício, que deseje participar de novo Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar à Comunidade Escolar, em Assembleia Geral, a Prestação de Contas da gestão anterior, aprovada pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal, no ato da apresentação do seu Plano de Trabalho.
Art. 61. Para participar do processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar, o profissional da educação, agente público, deve:
I - Ser agente público, integrante do quadro de profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino;
- Ter experiência mínima em docência de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
- Ter no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício até a data da inscrição, prestado na Unidade Escolar em que pretende atuar, desde que não esteja em estágio probatório.
- Ter formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós-graduação na área da educação;
- Ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva;
- Participar do Ciclo de Estudos a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Elaborar Plano de Trabalho, contendo objetivos e metas visando a excelência na realização das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e legais na Unidade Escolar.
Io O agente público, integrante do quadro de profissionais da educação em função não docente, poderá concorrer à eleição desde que tenha comprovado experiência mínima de 02 (dois) anos em docência ou gestão escolar em instituição pública ou privada.
2o O agente público integrante do quadro de profissionais da educação poderá concorrer à direção de apenas 01 (uma) Unidade Escolar (ou núcleo escolar, quando for o caso), em cada pleito.
3° Na inexistência de candidato, agente público do quadro de profissionais da educação, com formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós- graduação na área da educação, poderá candidatar-se o agente público integrante do quadro de profissionais da educação, que possua Licenciatura Plena.
4o Na inexistência de candidato, agente público, integrante do quadro de profissionais da educação, com formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena, poderá candidatar-se o agente público que possua Ensino Médio na modalidade normal.
§ 5o A SEMED interporá processo seletivo interno, visando observar critérios técnicos de mérito e desempenho, e que permita aos interessados realizarem a seleção prévia para os cargos de direção escolar (ou de direção de núcleo escolar, quando for o caso).
§ 6o Não havendo candidato agente público aprovado em processo seletivo para o cargo supracitado, caberá ao chefe da secretaria de educação designar a equipe diretiva que assumirá as tarefas relacionadas ao cargo em caráter extraordinário na escola ou no núcleo onde o ocorrido se der até que um novo processo seletivo seja realizado e um integrante da Rede Municipal de Educação possa ser escolhido.
7o O período de nomeação em caráter extraordinário a que se refere o caput anterior não poderá ser superior a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
8o No caso de haver uma equipe diretiva nomeada em caráter extraordinário em qualquer escola ou núcleo escolar, fica o chefe da secretaria municipal de educação impelido a divulgar e realizar processo seletivo no período máximo de 1 (um) ano.
Parágrafo Único: Somente escolas com matrícula igual ou superior a 400 alunos poderão abrir inscrições para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).
Art. 62. É vedada a participação, no processo de eleição do Diretor da Unidade Escolar, o agente público, integrante do quadro de profissionais da educação que:
- Responda a processo administrativo disciplinar;
II - Esteja inadimplente junto à Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 63. A Secretaria Municipal de Educação convocará, por edital, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, Processo Seletivo Simplificado para a Direção das Unidades Escolares.
Parágrafo único. Os interessados registrarão sua candidatura junto a Secretaria Municipal de Educação, através do grupo de trabalho, constituído com a finalidade de promover o apoio, assessoramento e avaliação do Projeto de Gestão Democrática Escolar.
Art. 64. A escolha do Diretor da Unidade Escolar para o cargo em comissão da Rede Pública Municipal de Ensino, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.
Art. 65. Será escolhido o candidato que obtiver a maior nota atribuída ao Plano de Trabalho bem como na apresentação do mesmo na Unidade Escolar Comunidade Escolar com a presença da comunidade.
Parágrafo único. Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que:
Possuir maior titulação;
Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 66. Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo, será nomeado para a direção, o agente público, integrante do quadro de profissionais da educação pelo Chefe do Poder Executivo, oriundo de outra Unidade Escolar, ou da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os critérios previstos no Art. 61, incisos I, II, IV e V.
Art. 67. O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença para tratamento da saúde de pessoa da família, implicará na vacância da função.
§ Io Ocorrendo vacância da função de Diretor, proceder-se-á a escolha, conforme critério desta Lei, até o final do mandato.
§ 2o Far-se-á nova escolha quando o tempo para cumprimento do mandato for superior a 06 (seis) meses.
Art. 68. O Diretor perderá o seu mandato, nos casos:
- Renúncia, morte, aposentadoria, licença para tratar de interesse particular;
- Destituição pelo Secretário Municipal de Educação, em virtude de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria e/ou ato de sua responsabilidade;
- Pelo voto destituinte da Comunidade Escolar.
A destituição de que trata o inciso III, será proposta em documento destinado ao Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, onde conste a assinatura de 1/3 (um terço) da totalidade da Comunidade Escolar;
O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, procederá à conferência das assinaturas, e elaborará parecer dando conta da validade da petição, encaminhando o processo à Secretaria Municipal de Educação;
A Secretaria Municipal de Educação receberá os autos e constituirá, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, uma Comissão Apuradora que procederá à formação de processo com a produção de todos os meios de provas em direito admitidas e à análise dos fatos, concedendo ao

Diretor denunciado a oportunidade para apresentação de defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, anteriores ao parecer final;
A finalização do procedimento não poderá estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias;
Se o Diretor requerer, ser-lhe-á concedida a palavra por até 30(trinta) minutos para que possa articular sua defesa.
Capítulo III
Da Comissão Geral e Eleitoral
Art. 69. Haverá uma comissão Geral e em cada Unidade Escolar uma Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado do Diretor, constituída em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho Consultivo Deliberativo Escolar do Estabelecimento Municipal de Ensino.

Art. 70. A Comissão Geral, constituída pela Secretaria Municipal de Educação, terá competência para acompanhar, organizar e decidir em última instância, na forma e prazo de 72 (setenta e duas) horas, sobre as questões decididas em grau de recurso pelas comissões do Processo Seletivo Simplificado e sobre as questões omissas e terá a seguinte composição:
- 03 (Três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (Um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- 01 (Um) representante da entidade representativa dos servidores públicos municipais (SINTEAL);
- 01 (Um) representante do Conselho Municipal de Educação.
Art. 71. Devem compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01 (um) membro e seu respectivo suplente, da Comunidade Escolar, dentre:
- Representante agente público no cargo de professor, em exercício na Unidade Escolar;
- Representante dos funcionários públicos municipais quando na função de apoio que não a pedagógica, em exercício na Unidade Escolar;
- Representante dos pais;
- Representante dos alunos, regularmente matriculados e frequentes, com no mínimo, 18 (dezoito) anos, se houver.
1° O representante e seu suplente serão escolhidos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, horário e local amplamente divulgados.
2o A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, uma vez constituída, elegerá o Presidente e o Secretário, entre seus membros, maiores de 18 (dezoito) anos, sendo esta escolha formalizada e registrada em livro Ata.
3o O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo, será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 72. Não poderá compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado:
- Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até segundo grau;
- O Diretor em exercício na Unidade Escolar.
Art. 73. São atribuições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:
- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha do candidato;
- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de escolha do candidato;
- Divulgar calendário do Processo Seletivo Simplificado, de forma que este não prejudique o Calendário Escolar;
- Convocar a Assembleia Geral para a exposição de propostas de trabalho dos Candidatos aos alunos, pais, professores e funcionários públicos municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas;
- Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
- Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao Candidato ou ao processo, para análise junto à Comissão da Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dos pedidos;
- Divulgar junto à Comunidade Escolar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de escolha do Diretor da Unidade Escolar;
- Encaminhar, imediatamente, à Comissão da Secretaria Municipal de Educação o resultado final do processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar;
- Enviar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento do Processo Seletivo Simplificado, toda a documentação referente ao processo, bem como o relatório final à Comissão da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Diretor membro nato do Conselho Consultivo Deliberativo Escolar, deverá colocar à disposição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 74. A Assembleia Geral a que se refere o Art. 73, inciso IV, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da Unidade Escolar, como na Comunidade.
Art. 75. Na Assembleia Geral a que se refere o Art. 73, inciso V, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.
Art. 76. Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à Comunidade Escolar.
Art. 77. Das decisões da Comissão da Secretaria Municipal de Educação Cultura cabem recursos dirigidos ao Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo Único - O prazo para interposição do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, contadas do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.
Art. 83. A equipe gestora da Unidade Escolar compreende o Diretor, o Vice-Diretor o Coordenador Pedagógico, o Secretário Escolar e o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, cuja atuação se caracteriza pela coordenação dos esforços individuais e coletivos em torno da consecução de objetivos comuns, definidos por uma política de ação inspirada em uma filosofia orientadora e por todos compartilhada.
Art. 84. A autonomia da Gestão Administrativa objetiva a modernização, com eficiência e eficácia, do gerenciamento administrativo da Unidade Escolar.
Art. 85. A Unidade Escolar deve apresentar para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada ano letivo, o plano de expansão de atendimento da demanda escolar da localidade e imediações, com base nos dados cadastrais coletados no decorrer do ano e na capacidade física, material e humana da Unidade Escolar.
Art. 86. A Unidade Escolar tem autonomia para elaborar o seu Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos, em atendimento à sua demanda escolar e em consonância com as legislações vigentes.
Art. 87. As aquisições ou contratações de serviços efetuados pela Unidade Escolar, deverão ser aprovados previamente pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, conforme normas e regulamentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
A contratação de obras e serviços será restrita às necessidades de construção, reformas, ampliação e manutenção dos prédios e equipamentos escolares, mediante análise e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.
E vedada a contratação de prestadores de serviço em substituição e/ou complementação de recursos humanos para exercer atividades pedagógicas e administrativas na Unidade Escolar.
Capítulo III
Da Autonomia Financeira
Art. 88. A autonomia da Gestão Financeira da Unidade Escolar objetiva o seu funcionamento eficiente e a melhoria do padrão de qualidade, observando-se:
- Elaboração de projetos visando à implementação da qualidade de ensino na Unidade Escolar;
- Promoção e garantia do desenvolvimento de estudos e pesquisas buscando o aperfeiçoamento constante e progressivo do processo ensino aprendizagem;
Art. 89. Constituem Recursos Financeiros da Unidade Escolar:
- Repasse, Doações, Subvenções que lhe forem concedidos pela União Estado, município, Entidades Públicas ou Privadas e quaisquer outras categorias ou Entes Comunitários.
Art. 90. O repasse municipal de Recursos Financeiros à Unidade Escolar definido em lei própria aprovada pela Câmara Municipal de Taquarana, será realizado anualmente.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros destina-se ao financiamento das necessidades e serviços básicos, aquisição de material de expediente e didático, de acordo com o Plano de Desenvolvimento da Escola e Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
Art. 91. Os Recursos Financeiros da Unidade Escolar serão depositados em conta especifica a ser mantida em estabelecimento de crédito, efetuando-se sua movimentação através de transferências diretas.
Art. 92. A Unidade Escolar deve prestar contas da aplicação dos Recursos Financeiros, previamente aprovados pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Educação.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 93. A Unidade Escolar, localizada na zona rural e que não atende aos critérios previstos no artigo 52, será incorporada gradativamente ao processo de Gestão Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, na medida que atender aos critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 94. Na Unidade Escolar com menos de 06 (seis) meses de funcionamento será nomeado para a Direção, o agente público integrante do quadro de profissionais da educação designado pelo Secretário Municipal de Educação, respeitando-se os critérios previstos no artigo 61, incisos 1, II, IV e V.
Art. 95. Na Unidade Escolar com menos de 06 (seis) meses de funcionamento compete ao Diretor nomeado, designar a Comissão Organizadora do processo de constituição do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, conforme critérios definidos nesta Lei.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 01 (um) membro representante de cada segmento da Comunidade Escolar.
Art. 96. A Secretaria Municipal de Educação organizará Grupo de Trabalho com a finalidade de promover o apoio, formação e avaliação do Processo de Gestão Democrática de Ensino.
Art. 97. É vedado ao Poder Público remunerar os membros dos Conselhos e Similares.
Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Taquarana-AL, 11 de setembro de 2025.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:2B283686

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **26/09/2025**, às **10h30min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 11 de setembro de 2025.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F56CEDB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 41/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. EDITAL Nº 04/2025/CMDCA/FMDCA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS MODALIDADE CHANCELA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 41/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL nº 04/2025/CMDCA/FMDCA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS MODALIDADE CHANCELA

Chamamento Público visando a seleção de projetos para captação de recursos junto a iniciativa privada por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Delmiro Gouveia-AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DELMIRO GOUVEIA-AL, com esteio na Lei Federal nº 13.019/14 e na Lei Municipal 1.267/2019 torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de CHANCELA.

INFORMAÇÕES GERAIS
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Delmiro Gouveia-AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei municipal n° 1.267/2019 de 07 de junho de 2019, na Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Federal 14.692 de 3 de outubro de 2023 e alterações, torna público o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a projetos voltados à área da infância e adolescência.
As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2026 a 2027:
Órgão – Secretaria de Assistência Social,Infância, Mulher e Direitos Humanos;
Unidade – Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente

1.3 As Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS expedida pelo CMDCA de Delmiro Gouveia-AL, com vistas a que busquem doações e destinações junto a pessoas físicas e jurídicas [Pessoas Físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do Imposto de Renda devido e Pessoas Jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido], permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

DOS OBJETIVOS

Constitui objeto do presente Edital a seleção de PROJETOS, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO com Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, para execução de projetos no Município de Delmiro Gouveia-AL, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, a serem financiados na forma de captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais.

O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da Rede de Atendimento à criança e adolescente de Delmiro Gouveia-AL.

Serão considerados os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses e que contemplem ações previstas no item 3.2 deste Edital.

As Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais deverão estar com o registro vigente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Delmiro Gouveia-AL.

Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com as atividades previstas, e com os objetivos e metas perseguidos.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos inscritos deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 1.267/2019 e Lei n°13.019 de 31 de julho de 2014.

O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção de crianças/adolescentes e atendimentos, sob a orientação e recomendação do Diagnóstico da Situação da Rede de Atendimento de Crianças e Adolescentes do Municipio de Delmiro Gouveia-AL, Plano de Ação do CMDCA– nos seguintes eixos:

Eixo 01: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes

a) Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral e formação educacional profissional e estímulo ao empreendedorismo para adolescentes;

b) Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da convivência familiar e vida escolar de crianças e adolescentes.

c) Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes;

d) Assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;

e) Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades e povo tradicionais, minorias, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldades de acesso a serviços e programas de proteção social.

f) Atendimento especializado e educação inclusiva – Projetos voltados ao apoio psicológico, ao uso de tecnologias assistivas e à aplicação de metodologias ativas de aprendizagem, com foco no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência física ou intelectual.

Eixo 02: Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

a) Prevenção e combate ao trabalho infantil, trabalho escravo, mendicidade infantil e proteção do trabalho do adolescente, restrito à condição de aprendiz. Mais especificamente:

I. Projetos que tenham como objetivo ações educativas para permanência escolar e a futura inserção no mercado de trabalho, através de programas de mentoria,

orientação profissional e oficinas práticas sobre formação profissional, inovação e habilidades socioemocionais.

II. Projetos que tenham como objetivo a criação, de ações e atividades no contraturno escolar, como atividades culturais, esportivas e profissionalizantes, visando a redução dos indicadores relativos à exclusão social e promovendo a cidadania e inclusão.

b) Proteção, atendimento e combate contra violências domésticas, familiar e violências e à exploração sexuais;

c) Projetos que tenham como objetivo ações para o fortalecimento dos vínculos familiares e proteção e redução dos indicadores relativos aos maus tratos, violência física, sexual e psicológica contra a criança e adolescente e apoio ao desenvolvimento integral (pessoal, social, espiritual e educacional) de seus filhos

Mais especificamente:

I. Projetos de capacitação, orientação e apoio a famílias em práticas de cuidado, disciplina positiva, resolução de conflitos com a criação de espaços de convivência e suporte socioemocional.

II. Projetos que tenham como objetivo a orientação nutricional sobre alimentação saudável, segurança alimentar e saúde da família: aleitamento materno e adequada cobertura vacinal, que promovam melhorias na qualidade de vida, bem estar e saúde infantil.

d) Atendimento, assistência e proteção de crianças e adolescentes com direito ameaçado ou violado (em situação de maus-tratos, negligência, abandono (material, afetivo e moral), violência e abuso físico, violência psicológica, envolvimento com atividades ilícitas, entre outros), visando criar condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da qualidade de vida e inclusão socio educacional.

e) Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de

atividades pedagógicas, culturais e de lazer.

f) Outras atividades de apoio, proteção e combate à violência contra criança e

adolescente em situação de risco social, respeitada a legislação sobre o tema.

g) Atendimento de crianças e adolescentes com vínculos rompidos ou fragilizados através de acolhimento institucional e familiar.
h) Execução de programas e projetos de assistência a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Eixo 03: Participação de crianças e adolescentes
a) Inclusão social e protagonismo infanto-juvenil – Projetos que possuam como objetivo o fomento de ações voltadas para competições esportivas, ações de inclusão no esporte, lazer e atividades lúdicas, colaborando com a socialização e o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

Eixo 04 – Gestão da política
a) Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso aos direitos fundamentais e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação e aos demais direitos.
b) Capacitação dos operadores locais do SGDCA que atuam em serviços públicos locais ou em OSCs da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando ou impedindo desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
c) Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos, OSCs, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória pessoal e escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.
d) Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar.

Os projetos poderam apresentar ações em mais de um eixo e temas dos mesmos.
Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155 de 13 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
Não serão objetos de financiamento:
Projetos com prazo de execução superior a 24 (vinte e quatro) meses;
Despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada;
Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria e não prevista na Proposta de Plano de Trabalho;
Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
Plano de trabalho comprovando o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do Art. 2º, nos incisos I a V do caput do Art. 33 e nos incisos II a VII do caput do Art. 34, da Lei nº13.019/14, conforme Anexo III – Plano de Trabalho incluindo no mínimo objetivo, metas e valores.
Apresentação de cópia simples do Certificado de Registro no Conselho;
Cópia simples do Termo de Credenciamento;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo um ano, com cadastro ativo;
Cópia simples dos comprovante de experiência prévia;
Certidões vigentes junto a Secretaria de Assistência Social,Infância, Mulher e Direitos Humanos, sendo elas: certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho – CNDT.
Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item 4.1 deste edital serão inabilitados.
Para celebração do Termo de Fomento, pós-período de Captação de Recursos, se faz necessário a apresentação da documentação exigida na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.
O plano de ação deverá ser entregue em cópia física e digital conforme deliberado pelo CMDCA, devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental ou escaneado e enviado para o endereço eletrônico: cmdcadelmirogouveia@hotmail.com. A ausência de um dos documentos inabilita o projeto.
Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL N°04/2025/CMDCA/FMDCA- MODALIDADE CHANCELA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

PROPONENTE(OSC):

Nome do Projeto:

Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros).
Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 03 (três) orçamentos com as mesmas especificações, podendo os mesmos serem obtidos via internet, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental deverá apresentar justificativa.

CRONOGRAMA OFICIAL
O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas:
Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDCA.

O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de 02 dois anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Os projetos e os respectivos documentos poderão ser protocolados junto a Secretaria Executiva do CMDCA a qualquer tempo, para análise da Comissão de Políticas Públicas(Avaliação e Acompanhamento).
Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante todo o ano, entre os meses de fevereiro a novembro.
Após o protocolo da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item 4.1 deste edital, na sede do CMDCA, endereço: Rua Coronel Ulises Luna nº 56 – Bairro Novo,Delmiro Gouveia- AL, e-mail: cmdcadelmirogouveia@hotmail.com, nos horários de funcionamento, compreendidos no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, o trâmite seguirá os seguintes passos:
Apresentação do requerimento de inscrição na reunião plenária ordinária do CMDCA, após o protocolo do Projeto;
Encaminhamento à Comissão Políticas de Públicas (Avaliação e Acompanhamento), que deverá emitir seu parecer a plenária do CMDCA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias;
Publicação do resultado da seleção, dando prazo para interposição de recurso de até 05 (cinco) dias úteis após a deliberação e divulgação pelo CMDCA.
Poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados e divulgados pelo CMDCA, no Diário Oficial dos Municipios Alagoanos e publicados na página oficial do Município de Delmiro Gouveia-AL.
Publicação do resultado, homologação e divulgação do resultado dos projetos aprovados no primeiro dia útil, após o fim do prazo para interposição de recursos ou da análise de recursos que vierem a ser interpostos, através de Resolução do CMDCA que disporá sobre o deferimento ou indeferimento do projeto.
Liberação da Carta de Captação de Recursos para as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que tiverem seus projetos deferidos.
A Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, contemplada no presente Edital, será emitida após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida e o projeto permaneça executável.
As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que captarem recursos no período de Janeiro a Maio de cada ano, através do Imposto de Renda, de guias recolhidas junto a pessoas físicas diretamente à Receita Federal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica para o projeto proposto até o final de Junho de cada ano;
As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que captarem recursos durante todo o ano, através da lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até o final do mês de dezembro de cada ano;
As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que captarem recursos para os projetos, após a comprovação da arrecadação, e não arrecadaram o valor integral, poderão através da mesma chancela arrecadar no próximo ano. Os recursos ficarão na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, até o final da arrecadação ou requerer parcialmente a pedido da Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental.
§ 1º. Caso a organização tenha captado o valor parcial do projeto, em percentual igual ou superior ao valor global, poderá apresentar a readequação do projeto para utilização do valor captado.
§ 2º. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e tendo a organização captado o valor parcial do projeto em percentual menor que 60% (sessenta por cento) do valor global, o recurso captado será transferido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não se podendo utilizar a Carta de Captação.
As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitarem o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela. A Organização da Sociedade Civil e Programas Governamentais terão que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.
Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil ou Programas Governamentais, que não formalizarem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE
Os critérios de avaliação são:

a) Cumprimento dos Objetivos (50 Pontos)

	Atende (Nota 50)	Atende Parcialmente (Nota 25)		
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida
Adequação ao tema de acordo com os eixos do item 3 deste Edital	10		05	
Critérios técnicos do Projeto - Coerência entre a capacidade técnica-operacional da instituição proponente com o objeto da Proposta de Plano de Trabalho, considerando a realização de ações iguais ou semelhantes às atividades propostas	10		05	
Metodologia aplicada - informa as ações a serem executadas de forma detalhada e coerente com o objeto da proposta	05		05	
Coerência entre as metas e o orçamento detalhado na Proposta de Plano de Trabalho	05		05	
Clareza, pertinência, exequibilidade dos objetivos e estabelece prazos exequíveis e condizentes com as atividades, etapas e metas propostas	10		05	
Atividades, resultados esperados e apresentar de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto	10		05	

b) Impacto Social da Iniciativa - benefícios gerados com a implantação do projeto (35 Pontos)

	Atende (Nota 35)		Atende Parcialmente (Nota 23)	
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida
Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	15		10	
Abrangência da proposta a público em qualquer situação de vulnerabilidade.	12		08	
Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido	08		05	

c) Inovação e Criatividade (15 pontos)

	Atende (Nota 15)		Atende Parcialmente (Nota 07)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	

Práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos e a sustentabilidade das ações propostas.	15		07		

6.1.2. A Pontuação mínima para aprovação do Projeto é de 55 (cinquenta e cinco) pontos, somados no item 6.1 deste edital.
A(o) proponente, cujo projeto visa a aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), que não garanta e mantenha a continuidade do projeto, esses materiais/equipamentos, em perfeitas condições de uso, poderão ser alocados em programas/projetos/serviços não governamentais que prevejam a utilização desses, a partir da anuência do CMDCA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos de destinações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital.
O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído o equivalente a 100% (cem por cento) destinado ao referido projeto chancelado, não havendo retenções ao FIA.
Uma vez atendido o disposto no item 7.3 deste edital, os recursos captados que excedam o valor total do projeto serão destinados exclusivamente ao projeto chancelado, considerando o previsto na proposta apresentada, a readequação do plano de trabalho e nas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DAS DESPESAS VEDADAS
É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:
Gratificação, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos Federal, Estadual ou Municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados), bem como a integrantes da diretoria da instituição a não ser nos casos permitidos em lei como prestação de serviços técnicos;
Pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;
Pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Políticas Públicas (Avaliação e Acompanhamento) deste CMDCA, a qual, submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicizará através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e do sítio eletrônico da Prefeitura de Delmiro Gouveia-AL, site https://delmirogouveia.al.gov.br/
O resultado do processo também será disponibilizado através do sítio eletrônico da Prefeitura de Delmiro Gouveia-AL https://delmirogouveia.al.gov.br/
O conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS
As propostas serão avaliadas pela Comissão de Políticas Públicas (Avaliação e Acompanhamento), em quatro fases distintas:
HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital.
AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas in loco para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/adequação do Plano de Trabalho.
SELEÇÃO: seleção das propostas aptas a receber a Carta de Captação de Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
CLASSIFICAÇÃO: encaminhamento dos pareceres para apreciação da plenária do CMDCA e posterior publicização, através de Resolução.
A avaliação da execução dos projetos anteriormente aprovados pelo CMDCA (quando for o caso), será considerada na apreciação dos projetos apresentados pelos proponentes.

DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS
O prazo que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a tramitação do Termo de Colaboração junto a Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos de Delmiro Gouveia é de 15 (quinze) dias, a contar da divulgação oficial da Resolução do CMDCA, que autoriza o repasse do recurso captado.
A validade dos documentos apresentados será considerada a partir da data do protocolo de entrega.
Para os Programas Governamentais deverá ser apresentada ao CMDCA a minuta do Termo de Referência para o Processo Licitatório conforme o projeto apresentado e aprovado no CMDCA.

DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas relativa aos Termos de Fomentos firmados com as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental, deverá obedecer ao Plano de Trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pelo Departamento Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos de Delmiro Gouveia, este Edital e demais legislações pertinentes.
O Programa Governamental deverá apresentar sua prestação de contas diretamente ao CMDCA, ao final da execução do projeto.
A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.
A Prestação de Contas deste edital, deverá ser encaminhada ao Gestor designado da parceria, que encaminhará ao CMDCA para a apreciação da Comissão de politicas públicas (Avaliação e Acompanhamento), que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não.
A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar Prestação de Contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA, estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Delmiro Gouveia (Favorecido: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia-AL – FMDCA) que será informado durante assinatura do termo de Fomento, após emissão da Carta de Captação de Recursos para as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que tiverem seus projetos deferidos.

O depositante ou a instituição proponente deverá comunicar ao CMDCA mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

Da comprovação do depósito bancário o CMDCA emitirá recibo ao doador.

O CMDCA reserva-se ao direito de emitir recomendações para alterar até 20% (vinte por cento) dos recursos captados para orientar a aplicação de acordo com as prioridades do FMDCA, conforme Plano Anual de Aplicação.

A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é realizado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador.

Ao inscrever projetos a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental, automaticamente concordam com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.

Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu Registro ou o Atestado de Funcionamento junto ao CMDCA.

À plenária do CMDCA caberá a liberação dos recursos, por meio de Resolução, observando os itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

Integram o presente edital os anexos I e II.

Toda a legislação vigente pertinente a este edital e demais informações poderão ser obtidas no portal da Prefeitura deo Delmiro Gouveia-AL, no site https://delmirogouveia.al.gov.br/

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Considerando a resolução CONANDA nº 218 de 27 de junho de 2019 é permitido que:

Nos projetos pode haver previsão de pagamento de serviços de pessoa física e/ou jurídica para captação de recursos, observando: a) 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado; b) O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia-AL, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de Setembro de 2025.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Delmiro Gouveia-AL.

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

• Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
• Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
• Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
• Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
• Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
• Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
• Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Delmiro Gouveia - AL, 10 de setembro de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
(MODELO)

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	EMAIL
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE			
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENCIMENTO MANDATO
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF
ENDEREÇO			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
E-MAIL 01		E-MAIL 02	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			REG. PROFISSIONAL
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF
ENDEREÇO			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
E-MAIL			

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO

EIXO(S)/TEMA(S)

ESTÁGIO DO PROJETO
Opções
( ) Trata-se de uma ação iniciada no passado e que foi interrompida
( ) Trata-se de uma ação iniciada no passado e que está em andamento
( ) Trata-se de uma ação que ainda não foi iniciada

PRAZO DE EXECUÇÃO (EM MESES)

JUSTIFICATIVA (Descreva os principais desafios (riscos, ameaças ou violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes, que o projeto buscará enfrentar, prevenir ou superar e também as possibilidades positivas de atuação e incidência que o projeto terá em relação aos direitos educacionais)

DESCREVA AS CARACTERÍSTICAS DOS TERRITÓRIOS OU COMUNIDADES QUE SERÃO ALCANÇADOS OU FOCALIZADOS PELAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO

INDIQUE OS TIPOS DE BENEFICIÁRIOS DO PROJETO E A QUANTIDADE POR BENEFICIÁRIO
CRIANÇAS: _____
ADOLESCENTES: _____
JOVENS: _____
FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS: _____
PROFISSIONAIS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES: _____
OUTROS (QUAIS? QUANTOS?): _____

DESCREVA O PERFIL SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU OUTROS PÚBLICOS QUE O PROJETO DEVERÁ BENEFICIAR)

OBJETIVO GERAL

DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS E ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS *Enumerar os objetivos específicos do projeto, os quais deverão guardar consonância com o objetivo geral.*	**METAS** *Elencar as metas do projeto, com base na quantificação dos resultados que se pretende alcançar com os objetivos específicos. Cada objetivo pode ter uma ou mais metas.*	**ATIVIDADES/ETAPAS** *Elencar as atividades e/ou etapas do projeto para que sejam alcançados os objetivos específicos e atingidas as metas correspondentes.*

INDICADORES - MECANISMOS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS *Enumerar os parâmetros que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas propostas, indicando para cada meta um parâmetro de aferição.*		
Metas	**Indicadores de Resultado**	
MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS *Informar as ações que serão realizadas para monitorar a execução das ações e a avaliação dos resultados*		
CITE QUAIS SERÃO AS ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS E A FORMA COMO A PARCERIA OCORRERÁ COM CADA UMA DELAS		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
Anexe aqui o cronograma de execução das ações
Atenção: Para apresentar o cronograma, utilize a planilha intitulada “Cronograma”, disponível para download nos arquivos do Edital.

ORÇAMENTO DO PROJETO
Atenção: Nos itens que se seguem, informe os valores totais que devem ser idênticos aos indicados na aba "Síntese" da planilha "Orçamento", que está disponível para download nos arquivos do Edital.
Orçamento solicitado.
Informe o valor total solicitado como "Destinação do apoiador/financiador" para execução do projeto:
Contrapartidas
Caso exista, informe o valor total de "Contrapartidas": Atenção: Não é obrigatório a apresentação de contra partidas.
Total geral para execução do projeto
Informe o valor "Total Geral" para execução do projeto (Destinação da parceria + Contrapartidas):

OBSERVAÇÕES GERAIS

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho**.**

Delmiro Gouveia-AL, de de 20_.

Assinatura do Representante OSC

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

INDEFERIDO ( )

DEFERIDO (

Delmiro Gouveia – AL, de

_____
Responsável pelo órgão repassador de
Gestor do Acordo de Cooperação

_____
Gestor do Acordo de

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AE8F7EA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS Nº 02/2025

REGULARIZAÇAÕ FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65, Centro, Joaquim Gomes/AL, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Rita De Cássia Cavalcante Andrade de Morais**,** vem, através presente edital, notificar a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que os núcleos urbanos informais NUI, detalhados em memoriais descritivos gerais em anexo, com realização do levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, estão em fase de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), a fim de emissões de matrículas individualizadas aos detentores da posse, bem como legalização das benfeitorias existentes, no Cartório de Registro de Imóveis de Joaquim Gomes – Tabelionato de Notas e Protesto e Ofício de Registro de Imóveis de Joaquim Gomes/AL.

Art. 1º As áreas estão localizadas no Município de Joaquim Gomes, com o seguinte detalhamento:

NÚCLEO	LOGRADOURO	LOTE
Conjunto João Batista da Hora	Rua Nova	01
Conjunto João Batista da Hora	Rua Nova	04
Conjunto João Batista da Hora	Rua Nova	06
Conjunto João Batista da Hora	Rua Nova	12
Conjunto João Batista da Hora	Rua Nova	18
Conjunto João Batista da Hora	Rua Nova	21
Conjunto João Batista da Hora	Rua Percilia Gomes da Silva Rêgo	09
Conjunto João Batista da Hora	Rua Percilia Gomes da Silva Rêgo	10
Conjunto João Batista da Hora	Rua Percilia Gomes da Silva Rêgo	31
Loteamento Dr. Carlos Gomes de Barros	Rua Marina Gomes da Silva Rego	29
Loteamento Dr. Carlos Gomes de Barros	Rua Marina Gomes da Silva Rego	33
Loteamento Dr. Carlos Gomes de Barros	Rua Marina Gomes da Silva Rego	35
Loteamento Dr. Carlos Gomes de Barros	Rua Padre Cícero	24
Loteamento Dr. Carlos Gomes de Barros	Rua Padre Cícero	27
Conjunto Antônio Celestino Lins	Avenida Prefeito Osmário Gomes	110
Conjunto Antônio Celestino Lins	Avenida Prefeito Osmário Gomes	794
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Amaro Pinheiro	03
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Amaro Pinheiro	05
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Ana Rosa Pinto de Araújo	997
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônia Batista Fragoso	02
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônia Batista Fragoso	02B
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônia Batista Fragoso	04
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônia Batista Fragoso	05
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônia Batista Fragoso	07
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônia Batista Fragoso	11
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônia Batista Fragoso	13
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	38
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	40
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	42
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	44
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	48
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	50
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	51
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	53
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	55
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	56
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	57
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	58
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	59
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	62
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	65
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	67
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	88
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Antônio Marques da Silva	93
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Arlinda de Oliveira Lima	71
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Augusto Santana	328
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Aurelina Maria	140
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Aurelina Maria	285
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Aurelina Maria	287
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Aurelina Maria	289
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Aurelina Maria	293
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Aurelina Maria	295
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Ayrton Senna	421
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Ayrton Senna	466
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Ayrton Senna	468
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Benedito Antônio da Silva	447
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Benedito Antônio da Silva	779
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Ceará	83
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Ceará	90
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Ceará	100
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Ceará	102
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Ceará	108
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Ceará	135
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Denivaldo Antônio de Freitas	15
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Denivaldo Antônio de Freitas	20
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Deolonda Ferreira	100
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Dona Nicinha	80
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Dona Nicinha	379
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Dona Nicinha	380
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Dona Nicinha	385
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Georgete de Araújo Matos	441
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Georgete de Araújo Matos	443
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Georgete de Araújo Matos	476
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Isaias Paulino da Silva	06
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Isaias Paulino da Silva	09
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Isaias Paulino da Silva	10

Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Isaias Paulino da Silva	12
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Isaias Paulino da Silva	16
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Jalney Wilkerson Bispo de Farias	108
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Jalney Wilkerson Bispo de Farias	145
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Alexandre Filho	607
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Alexandre Filho	609
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Alexandre Filho	644
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Alexandre Filho	684
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Alexandre Filho	687
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Alexandre Filho	690
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Alexandre Filho	714
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Cavalcante Rego	150
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Cavalcante Rego	167
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Cavalcante Rego	201
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Humberto de Araújo	798
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Humberto de Araújo	858
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Humberto de Araújo	864
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Humberto de Araújo	874
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Humberto de Araújo	880
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Humberto de Araújo	931
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Humberto de Araújo	949
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Humberto de Araújo	965
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua José Humberto de Araújo	971
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Josete Fragoso Peixoto	10
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Josete Fragoso Peixoto	247
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Luiz Simão	20A
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Luiz Simão	26
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Luiz Simão	32
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Luiz Simão	33
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Luiz Simão	34
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Luiz Simão	35
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Luiz Simão	43
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Luiz Simão	45
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Luiz Simão	47
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Luiza Beatriz de Lima	01
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Luiza Beatriz de Lima	10
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Maria das Mercês Gomes Fragoso	325
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Maria das Mercês Gomes Fragoso	326
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Maria das Mercês Gomes Fragoso	331
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Maria Rosinete Marinho	466
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Maria Rosinete Marinho	530
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Mariano de Omena	574
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Mariano de Omena	576
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Mariano de Omena	584
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Mariano de Omena	588
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Mariano de Omena	594
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Nem Batista	01
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Nem Batista	286
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Padre Cícero	11
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Padre Cícero	12
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Padre Cícero	14
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Padre Cícero	16
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Padre Cícero	17
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Padre Cícero	21
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Padre Cícero	24
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Pará	300
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	42
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	44
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	48
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	735
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	753
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	766
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	770A
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	771
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	779
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	781
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	783
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	791
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Maria do Carmos B. Martins	797
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Noêmia Alves Fernandes	17
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Noêmia Alves Fernandes	50
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Lia Viturino	14
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua profª Lia Viturino	925
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Sanfoneiro José Bernardo	499
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Sanfoneiro José Bernardo	529
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Sanfoneiro José Bernardo	538
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Sanfoneiro José Bernardo	564
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Sanfoneiro José Bernardo	566
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Sergipe	80
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Sergipe	97
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Sergipe	105
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Sergipe	111
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador José Pedro	565
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador José Pedro	581
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador José Pedro	591
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador José Pedro	598
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador José Pedro	604
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador José Pedro	606
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador José Pedro	608

Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador José Pedro	612
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	01
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	15
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	184A
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	184B
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	188
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	202
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	204
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	206
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	212
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	214
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	221
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	223
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	237
Conjunto Antônio Celestino Lins	Rua Vereador Mário de Moura	239
Asplana	Rua Anália Gomes Peixoto	09
Asplana	Rua Anália Gomes Peixoto	28
Asplana	Rua José Fragoso de Melo	01
Asplana	Rua José Fragoso de Melo	10
Asplana	Rua José Fragoso de Melo	12
Asplana	Rua José Fragoso de Melo	34
Asplana	Rua Leonita Gomes Lins	45
Loteamento José Bento da Silva	Rua Maria do Socorro	06
Loteamento José Bento da Silva	Rua Maria do Socorro	08
Loteamento José Bento da Silva	Rua Rosa Victor	29
Centro	Praça Laurentino Gomes de Barros	16
Centro	Rua 15 de Novembro	12
Centro	Rua 15 de Novembro	39
Centro	Rua 15 de Novembro	61
Centro	Rua 25 de Agosto	18
Centro	Rua 25 de Agosto	54
Centro	Rua 25 de Agosto	73
Centro	Rua 25 de Agosto	78
Centro	Rua 25 de Agosto	80
Centro	Rua Boa Vista	08
Centro	Rua Dr. Teólifo de Barros	12
Centro	Rua Joaquim Machado	28A
Centro	Rua José Correia de Araújo	15
Centro	Rua José Mariano de Melo	05B
Centro	Rua José Mariano de Melo	08
Centro	Rua José Mariano de Melo	62
Centro	Rua Jura Barros	69
Centro	Rua Luiz Ferreira Rego	158
Centro	Rua Manoel Jalbas	14
Centro	Rua Maria Pureza	19
Centro	Rua Maria Pureza	26
Centro	Rua Maria Pureza	32
Centro	Rua Maria Pureza	34
Centro	Rua Maria Pureza	36
Centro	Rua Pedro Seixas de Gusmão	13

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados ficam desde já notificados através deste edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de protocolo deste Município, das 08:00 às 13:00hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, localizada na Rua Dr. Nelito, s/n, Joaquim Gomes/AL, CEP nº 57980-000.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente o Edital de Notificação nº 01/2025.

Joaquim Gomes/AL, 11 de setembro de 2025.

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:2CAB0059

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, VIA EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ASSISTIR A UNIDADE DE SAÚDE**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	**AGITADOR KLINE** – Agitador de Kline; Faixa de Velocidade: 50 a 240 rpm; Capacidade de	Unidade	02		

	Amostras: 9 frascos de 150ml, 6 frascos de 250 ml, 4 frascos de 500 ml, 1 frasco de 1000ml; Dimensões aproximadas da plataforma: 300 x 300 mm; Plataforma (bandeja) recoberta com manta de borracha antiderrapante; Presilha tipo espiral em inox para prender os frascos, balões, etc; Painel frontal com interruptor e variador de velocidade; Gabinete e plataforma confeccionados em aço com tratamento anti-corrosivo; Painel de funções frontal em policarbonato, com lâmpada indicadora de função e chave de comando; Movimento de agitação orbital; Modos de operação contínuo e temporizado; Tensão: 220 volts.				
2	**ANDADOR ORTOPÉDICO EM ALUMÍNIO** Descrição: Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo pés: pés com ponteiras polipropilenos, altura: altura regulável, aplicação: adulto. Características adicionais: 2 rodízios dianteiros, com dimensões: altura: máximo 94cm / no mínimo 72 cm e largura: máxima 55cm / min. 49cm.	Unidade	03		
3	**APARELHO DE SOM:** ENTRADA USB: Aparelho de Som Portátil com Bluetooth e Entrada USB: **Potência de Saída**: O aparelho deve ter uma potência de até 160W RMS, proporcionando som de alta qualidade com graves profundos e agudos nítidos, adequado tanto para ambientes internos quanto externos. **Conectividade Bluetooth**: Deve contar com conectividade Bluetooth 5.1, permitindo emparelhamento estável com dispositivos móveis (smartphones, tablets) para reprodução de áudio sem fio, com alcance de até 10 metros. **Entrada USB**: O equipamento deve incluir uma entrada USB que permita a reprodução direta de arquivos de áudio em formatos populares, 03como MP3, WAV, e WMA, a partir de dispositivos de armazenamento USB (pendrives). **Controle de Reprodução USB**: Deve permitir controle direto da reprodução de arquivos USB, com funções de play, pause, avanço e retrocesso de faixas, além de controle de volume. **Bateria Recarregável**: Equipado com uma bateria de íons de lítio recarregável, com capacidade de até 12 horas de reprodução contínua, e tempo de carregamento estimado em até 3,5 horas. **Entrada para Microfone e Guitarra**: Deve contar com entradas dedicadas para microfone e guitarra, com controles de volume independentes, permitindo o uso para apresentações ao vivo, karaokê e outras atividades que exigem som amplificado. **Modos de Som Personalizados**: O equipamento deve ter modos de equalização pré-configurados, como bass boost (impulso de graves), para ajuste rápido do perfil de áudio conforme a necessidade do evento ou ambiente. **Resistência à Água**: Classificação IPX4, garantindo proteção contra respingos de água, ideal para uso externo, em locais como piscinas ou em ambientes úmidos. **Conectividade Adicional**: Além da entrada USB e do Bluetooth, deve incluir entrada auxiliar de 3,5 mm (AUX) para conexão com outras fontes de áudio. **Portabilidade**: O aparelho deve ser leve e facilmente transportável, com alças embutidas e design resistente, adequado para ambientes variados.	Unidade	02		
4	**AR CONDICIONADO:** Aparelho de Ar Condicionado Capacidade de 9.000 BTUS Descrição: Aparelho Ar Condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 BTU, tensão: 220 V, frequência: 60 HZ, nível ruído interno: 36 a 53 DB, tipo: Split, modelo: Hi Wall, características adicionais: com selo Procel, controle sem fio, deflexão ar auto.	Unidade	01		
5	**AR CONDICIONADO:** Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade 12.000 BTUS, eletrônico, com ciclo frio e quente; compressor rotativo; acionado por controle remoto total sem fio; função sleep/timer, ajuste automático do fluxo do ar; possuir filtros especiais anti-bactérias, fungos e ácaros e renovação de ar; baixo nível de ruído; Alimentação 220V.	Unidade	35		
6	**ARMÁRIO ALTO FECHADO** – Com 02 (duas) portas de abrir, com chaves e cinco prateleiras internas, constituída em MDF, com revestimento em melamínico na cor bege, medindo aproximadamente: (1,90 x 0,90 x 0,45) m. Acabamento das bordas em PVC. Com mínimo de 1,5mm de espessura, respeitando a tonalidade da cor do laminado melamínico e altura do tampo. As portas deverão possuir dobradiças em aço, puxador tipo alça em alumínio e fechaduras.	Unidade	04		
7	**ARMÁRIO TIPO VITRINE** – Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiras de borracha ou plástica; fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca	Unidade	05		
8	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO:** Balança Antropométrica - Balança eletrônica de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 150 kg x 50 g; deve ter display de cristal líquido de fácil leitura, plataforma de aço carbono 1020, piso de borracha antiderrapante. Garantia de, no mínimo, 01 ano; Assistência técnica local; certificado de aferição pelo INMETRO; Alimentação elétrica de 220V-60 Hz.	Unidade	02		
9	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL:** Balança pediátrica digital Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. - Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. - Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. - Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - 220 V. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano	Unidade	01		
10	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS** - Estrutura em chapa de aço carbono, com altura mínima de 100 cm. Plataforma de pesagem, com medidas aproximadas de 40 cm x 50 cm, aceita-se variação de +/- 10 cm; confeccionada em chapa de aço, com tapete de borracha antiderrapante, na cor preta, pés reguláveis em borracha. Antropômetro manual, em aço inox polido ou alumínio anodizado, acoplado à coluna da balança, graduada em 0,5 cm, numeradas a cada centímetro, iniciando a numeração em 1,00 m e terminando em 2,00 m. capacidade de pesagem até 300 kg, resolução da balança em divisões de 50 gramas. Display digital com 06 dígitos, de alta visibilidade, sendo maior/igual a 2 cm, visor em LED ou LCD com backlight, ter comandos de liga, desliga, e tecla tara. Fonte de alimentação de 90 à 240 VAC com chaveamento automático bivolt automático. Frequência de alimentação 60 Hz. Tipo de cabo de alimentação deve seguir a NBR 14136.	Unidade	01		
11	**BALDE/ LIXEIRA:** Descrição: Lixeira, material: aço inox capacidade: 20 litros aproximadamente. Características adicionais: tipo: cesto móvel, alça, tampa e acionamento por pedal.	Unidade	03		
12	**BANQUETA PARA PARTO VERTICAL:** Estrutura em tubo redondo de aço carbono, com pintura eletroestática – branca. Assento com abertura, estofada revestida em curvin.	Unidade	15		
13	**BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO**: BEBEDOURO DE COLUNA - **Descrição**: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garrafão de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses	Unidade	01		
14	**BERÇO PARA RECÉM NASCIDO:** Berço Hospitalar para recém Nascido em Aço Inox e Cuna de Acrílico para berçário e maternidade. **ESPECIFICAÇÕES**: Berço para recém-nascido com estrutura em tubo de aço inox redondo; Cesto removível em acrílico transparente; Rodízios de 2" de diâmetro; Dimensão aproximada: 750 x 400 x 800 mm; Dimensão aproximada Cuna Acrílica: 730 x 340 x 190 mm; **ITENS INCLUSOS**: Colchonete impermeável; Prateleira; Pés com ponteira; Suporte para mamadeira; Suporte para prancheta; Suporte para soro. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	Unidade	10		
15	**BIOMBO**: Biombo de três faces, totalmente em aço inoxidável AISI 304, fechamento em plástico impermeável resistente de cor branca, com rodízios de 4 polegadas, medindo aproximadamente 1,70 x 1,88 m	Unidade	05		
16	**BOMBA DE INFUSÃO:** Bomba de Infusão, Bomba Peristáltica para Administração da Medicamentos Enteral – KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA	Unidade	03		
17	**CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA:** Cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais rodas traseiras aro 06"giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Largura do Assento: 40 cm; Profundidade do Assento: 40 cm; Altura Encosto: 38 cm; Altura do Assento ao Chão: 46 cm; Comprimento Total da Cadeira: 54 cm; Largura Total Aberta: 44 cm; Altura do Chão à Manopla: 93 cm; Peso da Cadeira: 8 kg; Capacidade Máxima de Peso: 85 kg; Altura do Chão ao AP	Unidade	02		

	de Braço: 64 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm; Opção de Cores: cinza-preta-vinho				
18	**CADEIRA DE RODAS ADULTO:** Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporta até 130 kg, com largura do assento em aproximadamente de 41 cm e largura de roda a roda em aproximadamente 65 cm. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	02		
19	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CAPACIDADE DE 200 KG A 250 KG, CADEIRA DE RODA PARA ADULTOS OBESO.** Descrição: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, Características adicionais: construído em nylon.	Unidade	01		
20	**CADEIRA FIXA:** Cadeira fixa tipo Diretor - com braços L, removíveis fixados por parafusos: Encosto: 0,47x 0,54 (LxA) Assento:0,48 X 0,44 (LxP) Altura do encosto com relação ao chão: 0,98, Altura do assento com relação ao chão: 0,48, Altura do braço com relação ao chão: 0,66 Peso Suportado 90Kg MATERIAL: Encosto: Revestimento em PU Assento: Revestimento em PU Braço: Fixo em Polipropileno Base: tipo "S". Com densidade entre 54 e 52 Kg/m3.	Unidade	26		
21	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR** - com braços L: Encosto: 0,51x 0,63 (LxA) Assento:0,51 X 0,55 (LxP) Altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max. 1,09 Altura do assento com relação ao chão: min 0,48 max. 0,58 Altura do braço com relação ao chão: min 0,62 Max 0,77 Reclinável com regulagem de altura Peso Suportado 150Kg MATERIAL: Encosto: Revestimento em PU Assento: Revestimento em PU Braço: Fixo em Polipropileno Base: estrela 5 pernas cromada Pistão: cromada Rodízio: PP Mecanismo: regulagem de altura / relax. Com densidade entre 54 e 52 Kg/m3.	Unidade	06		
22	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE CADEIRA**, construída com estrutura em tubos ovalados de aço carbono cromado, apoio de braço tipo cancela, com regulagem de altura em estrutura de madeira estofada e revestida no mesmo material do encosto e assento. Encosto e assento ergonomicamente revestidos em espuma e corvin continua com o encosto do dorso, pes com ponteiras, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostatica a po polimerizavel em estufa para melhor aderencia e impactos. Dimensoes: 0,45 x 0,55 x 0,90.	Unidade	14		
23	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA**: Cama com movimentos fawler (deve possuir motores elétricos) para acomodação de pacientes pediátrico, adulto e obeso. Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Indicações: - material de confecção da estrutura (aço, aço inox, etc), grades (aço, aço inox, polietileno, etc), cabeceira e peseira.(aço, aço inox, polietileno, etc); - movimentos realizados pela cama e o tipo de acionador (controle remoto por fio, nas grades, na peseira, etc); - acessórios aplicáveis e recursos que deverão acompanhar o equipamento (bateria, suporte de soro, balança acoplada, etc) - capacidade de carga/peso. - material de confecção, espessura mínima e densidade do colchão.	Unidade	10		
24	**CAMA PPP**: Cama Pré-Parto, Parto e Pós Parto, Cama de Parto, Cama Para Parto. Sistema PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com movimentos de elevação dorsal e regulagem de altura acionados através de motores elétricos. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso ou superior. Com rodízios sendo dois com freios em diagonal. Acompanha cabeceiras removíveis, grades, apoio de pernas removível, par de porta coxas, apoio para de calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos e colchão compatível com as dimensões da cama. Capacidade mínima de 120 kg.	Unidade	05		
25	**CARDIOTOCÓGRAFO:** Modelo: para Feto Único | Ajuste: Painel Controle Digital com Tela Gráfica | Componente 1: 1 Transdutor Contração Uterina Materna Toco | Componente 2: 1 Transdutor Us - Frequência Cardíaca Fetal | Componente 3: 1 Marcador Movimento Fetal | Componente 4: com Cintas | Outros Componentes: com Impressora Integrada | Adicionais: com Memória Interna.	Unidade	01		
26	**CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA** Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquelhidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça; Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de freqüência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 5 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 5 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses	Unidade	01		

	para o equipamento e todos os seus acessórios.				
27	**CARRO DE CURATIVOS:** material de confecção: aço inoxidável/ acessórios: balde e bacia	Unidade	02		
28	**CARRO DE EMERGÊNCIA:** Carro de parada - completo emergência hospitalar, altura 118 cm x largura 62 cm x profundidade 46 cm, tolerância +-10mm1 bandeja para desfibrilador, 1 suporte para soro em aço inox com regulagem, 1 tabua de massagem em acrílico, 1 calha com 4 tomadas e cabo 3 mt, 1, suporte para cilindro oxigênio, 4 rodízios giratórios de 100mm 2 c/trava e 2 s/trava, 1 sistema de lacre para todas gavetas, 3 gavetas com altura de 160mm1 gaveta com altura de 310mm. Em aço inoxidável, divisória para medicamentos.	Unidade	04		
29	**CARRO MACA AVANÇADO**: Carro Maca Hidráulico Avançado reforçado Capacidade até 250kg com leito em PAD Polietileno. Estrutura da base em tubos de 40x30x1,2mm. Estrado PAD Polietileno de Alta densidade de Grande durabilidade e robustez. Duas grades PAD Polietileno, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava. Cabeceira escamoteável e retrátil com sistema de manoplas peseiras removível em aço inoxidável de alta resistência. Pega mão para dirigibilidade em aço inoxidável retrátil Movimentos de Elevação do Leito, Trendellemburg e Proclive, através de sistema hidráulico compostos por duas colunas com acionamento através de pedal disposto nos dois lados da maca. Movimentos Cabeceira acionados por pistão a gás com acionamentos manuais. Com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente. Acompanha colchonete com revestimento em courvin, Suporte para Sorto em aço Inoxidável AISI 200, com regulagem de altura, adaptável nos 4 cantos do leito. Suporte para cilindro de oxigênio, permitindo acondicionar diversos modelos de cilindro. Para-choques de PVC em toda a volta. CAPACIDADE MÁXIMA: 250 kg; DIMENSÕES: 2040x730mm; ALTURA MÍNIMA: 650 mm; ALTURA MÁXIMA: 1500 mm; PESO: 85 kg. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	Unidade	03		
30	**CARRO MACA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES**, indicado para transporte seguro entre alas hospitalares, UTI, centro cirúrgico e demais áreas assistenciais. Estrutura: construída em tubos e chapas de aço inoxidável (AISI 304 ou 201), com soldas reforçadas e acabamento polido; carrossel composto por dois carros acopláveis com sistema de engate rápido, travamento seguro e com seis roldanas em nylon que garantem transferência leve e silenciosa Leito: superfície em inox robusta, com cabeceira regulável via cremalheira, permitindo posicionamento ajustável do paciente. Grades laterais: protegidas em tubos inoxidáveis, sistema escamoteável que permite abaixar e levantar conforme necessidade. Suporte para soro: integrado ao carrinho, equipado com dois ganchos em aço inox (formato “T”). Rodízios: quatro unidades giratórias em polipropileno (diâmetro 4”), sendo, no mínimo, dois com sistema de freio em diagonal; opcional para rodízios de 5”. Pára-choques: proteção perimetral em extremidades cabeceira e pés, que previne danos ao equipamento e às superfícies de contato. Capacidade de peso: suporta carga mínima de 150 kg, Leito padrão: aproximadamente 1,90 m (comprimento) x 0,60 m (largura); altura total estimada em 0,87 m por carro, Tolerância dimensional de ±5%. Acionamento e acoplamento: cremalheira robusta, engate simples e rápido com travamento eficiente; transferência suave entre os carros Acabamento: aço inox recebe polimento, soldas reforçadas para evitar exposição futura. Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Condições de Fornecimento: • Deverá ser entregue com o sistema de engate completo, travas e rodas em perfeito funcionamento. • Todos os componentes devem ser inoxidáveis, com compatibilidade técnica para acoplamento seguro entre carros. • Equipamento deve ser fornecido com manual técnico em português contendo instruções de montagem, operação e manutenção preventiva	Unidade	02		
31	**CARRO MACA SIMPLES:** Carro maca com estrutura tubular redonda com acabamento em pintura epóxi. Leito removível com cabeceira regulável manualmente através de cremalheira. Rodízios giratórios de 4” de 6 com freio diagonal em 2 rodas. Grades laterais escamoteáveis esmaltadas. Capacidade de peso: 250 quilos. Medidas do leito: 2,00 x 0,90 (c x) Medidas totais aproximadas: 2,00 x 0,90 x 0,85 (c x l x a)	Unidade	12		
32	**CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA**: Carro Funcional de Limpeza Hospitalar kit contendo os seguintes componentes carro funcional de limpeza com kit multifuncional completo profissional contendo, no mínimo: 01 carrinho funcional de limpeza com estrutura injetada em plástico polipropileno; 04 (quatro) rodas, sendo 02 (duas) fixas confeccionadas em plástico pvc e duas giratórias; eixo em aço carbono; dispondo de saco em lona/vinil; capacidade para, no mínimo 30l; o arrinho deverá possuir aberturas para encaixe dos acessórios (mops, pá e placa); plataforma para apoio do balde espremedor e estojo no compartimento de encaixe do saco proporcionando maior eficiência na elaboração de tarefas, pois tem a função de transportar diversos acessórios de uma só vez; o item deverá conter, no mínimo, as seguintes características: 100 cm de altura; 54 cm de largura; 120 cm de profundidade; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de garantia; garantia mínima de 12 meses a partir da entrega; + balde espremedor contendo 30 litros; + conjunto mop líquido (cabo em alumínio); + haste; + refil mop líquido; + placa de sinalização "piso molhado"; + pá coletora mop; + conjunto mop pó (cabo de alumínio + armação + refil mop pó)	Unidade	02		
33	**COLPOSCÓPIO** - Colposcópio: Binocular Com conjunto Optico de Lentes Confeccionados Em Vidro De Primeira Linha E Tratamento Térmico Anti Reflexo E Anti Fungo. O Equipamento Deve Localizar Lesões Que Permitirão identificar no Colo Do Útero Células Alteradas, Como Neoplasia Intraepitelial Cervical Ou Neoplasia Intraepitelial Glandular Cervical. Cabeça Optica Com seletor de aumentos Manuais- 05 Opções:(3x,4x,7x,11xe17x); Oculares:Minimode12,5x com ajuste de dioptrias. Binoculo: Reto Foco 160mm; Campo Observado 5aumentos:78mm,50mm, 32mm, 19mm,13mm. Distancia Inter pupilar. Mínima De 55 A 77mm. Micro focalização: Manual Na Objetiva. Fonte De Luz: Led. Integrado Temperatura Decor4500k, Duração de No mínimo 45000 Horas; Gerador de led embutido Na Estativa Do Equipamento; Campo De Iluminação: Mínimo De 89mm; Iluminação Controle; Ajuste Por Botão Giratório Na Cabeça; Filtros: Azul Cobalto e verde; Estativa: Rodízios 04 Com Freios Independentes; Tensão Bivolt Automática; Registro na Anvisa	Unidade	05		
34	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):** Especificação mínima: Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	04		
35	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL**: Cadeira Odontológica Transportátil: Cadeira de atendimento com estruturas reforçadas, compactas e de fácil ajuste de operação, em material leve e resistente e de fácil manuseio. Capacidade máxima de carga indicada de até 250kg. Regulagem da altura de assento e angulação de encosto. Ângulo do Encosto: 110 a 175 Graus. Altura de ajuste do assento: 39 – 64 cm. Dimensões da cadeira aberta: 1600 x 710 x 1400 mm (C x L x A). Braços anatômicos. Estofamento sem costuras que facilitam o procedimento de limpeza. Cuspideira integrada com capacidade de resíduo de 01 litro. Bandeja para equipamentos e instrumentos. Refletor Transportátil acoplado a cadeira com foco odontológico em Led de alta potência. Luz de LED de alta potência, alto brilho, longa vida útil e baixo aquecimento. Alimentação da luz de LED de 12 Vdc. Lâmpada de led's branca fria com duração de 2.000 horas. Bolsas/mala de transporte em Nylon. Dimensões da embalagem: 310 x 600 x 1250 mm (C x L x A). Peso do produto embalado: 24 Kg.	Unidade	01		
36	**DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO PORTÁTIL (DEA)** para uso em situações de emergências	Unidade	02		

	cardíacas. Para pacientes adultos e pediátricos a partir de 1 ano de idade. Equipamento leve, peso máximo de 3,5 kg, incluindo a bateria. Resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais com o índice de proteção mínimo de ip54. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Metrônomo interno com feedback de rcp, por dispositivo integrado ou acessório auxiliar ao equipamento. Bateria não recarregável de lítio, com capacidade mínima de 50 choques a 200 joules ou 2 horas de monitorização contínua ou 3 anos em standby. Forma de onda bifásica com escala de energia até 200 joules. Tempo de carga menor de 8 segundos para 150 joules e menos de 12 segundos para 200 joules. Memória interna para armazenar no mínimo 20 minutos de ecg e eventos. O dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador (deve acompanhar o software). Deve contemplar as atualizações de protocolo e manutenções periódicas de acordo com o manual do fabricante, quando houverem, por um período de no mínimo 5 anos sem nenhum custo para a instituição. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 12 meses constante no manual da anvisa. Deverá acompanhar 1 estojo para transporte, 1 par de eletrodos adulto e manual de operações em português. Deverá ser ministrado curso de atendimento em parada cardio-respiratória, com uso de dea, por instrutor capacitado para no mínimo 100 funcionários desta instituição com carga horária de no mínimo 90 minutos. O curso será ministrado dentro das dependências deste órgão em horário a ser estipulado para turmas de 10 pessoas no máximo.				
37	**ELETROCARDIÓGRAFO**: Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável de autonomia de até 3hs e/ou com autonomia aproximada para 300 exames. Compacto com peso máximo de 4,9 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade de no mínimo 8", velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso das funções e entrada das informações do paciente: nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T, opção de reanalise do exame. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 24 rolos de papel termo-reativo, carrinho de transporte com rodízios, freios e gaveta fabricado em polietileno anti-corrosivo, software em português e manual de instruções em português COM GARANTIA DE 12 MESES e Treinamento a toda equipe. O produto deverá ter registro na ANVISA, condição comprovada pelo documento anexo.	Unidade	01		
38	**ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO -** Estrutura construída em tubos inoxidável AISI 304 7/8", Dois degraus com chapa em aço inox com piso antiderrapante, Pés com ponteiras de borracha. Dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC).	Unidade	12		
39	**ESFIGMOMANÔMETRO** - Aparelho medidor de pressão digital – braço adulto (esfigmomanômetro). Especificações mínimas do produto: tamanho: adulto; tipo: braço; característica adicional: c/ frequencímetro; cor branco; material nylon; armazena até 60 medições; faixa de medição 30 até 300 mmhg; possui função de média de leituras: sim; possui precisão de calibração: sim; pulsação 40 a 199 batidas/min; variação da pressão +-3mmhg; variação da pulsação +-4%; dimensões aproximadas do produto 10,8 x 12 x 6,8 cm (a x l x p); peso aproximado do produto 0,225 kg: garantia do fornecedor 60 meses; 1 monitor de pressão; 1 manual de pressão; 1 braçadeira padrão 22-32cm de circunferência.	Unidade	01		
40	**ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING):** MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA REGULAGEM Espaldarmadeira com barra fixa com10pinostodo emmadeirapinossimplescapacidade até 140 kg composição:madeira dimensõesespaço físico 0,89 larg x 230 altura cm.	Unidade	02		
41	**Estativa de Teto para Equipamentos:** Estativa de fixação ao teto com haste vertical e dois segmentos giratórios, permitindo giro próximo de 360°. Estrutura em aço tubular com acabamento em pintura eletrostática e coluna vertical confeccionada em material leve e resistente (fiberglass), dotada de pontos de gases e rede elétrica. **Características técnicas mínimas:** Estrutura em aço tubular com coluna vertical em fiberglass; Giro de até 357° sobre eixo central; 02 gavetas em aço com trilhos telescópicos; 01 prateleira fixa em fiberglass com acabamento em gel coat; 02 prateleiras reguláveis em altura; 06 saídas de gases com torneira flexa (02 de ar comprimido, 02 de oxigênio, 01 de vácuo e 01 de óxido nitroso); Tomadas elétricas: mínimo de 10 tomadas 220V, com interruptor e filtro de linha; 01 ponto de lógica RJ-45; Rede de gases confeccionada em tubos flexíveis de PU 6 mm, pressão máxima 10 bar a 23ºC, identificados conforme normas; Conexões com sistema de engate rápido e conectores ¼" gás; Acessórios: suporte de soro, foco de luz articulável, frasco coletor, suportes para bombas de infusão.	Unidade	01		
42	**ESTUFA DE CULTURA** - Estufa para Cultura Bacteriológica de bancada com as seguintes caracteríscas mínimas:- Gabinete externo de aço carbono com acabamento resistente ponta eletrostática ou epóxi;- Câmara interna de aço inox;- Dimensões (AxLxP) internas mínimas de: : 60x50x50cm;- Porta principal em aço carbono;- Possuir porta interna de vidro temperado para uma visualização da câmara interna mantendo a estabilidade técnica;- Porta principal com puxador;- Circulação de ar por convecção natural; - Capacidade mínima de 150L;- Controle de temperatura microprocessado digital, resolução de 0,1°C;- Indicação da temperatura programável, com as funções de set point, autotuning e PID;- Sensor de temperatura po PT 100;- Faixa mínima de trabalho de 5°C acima da temperatura ambiente à 70°C;- Acompanhar 03 prateleiras removíveis po grela em aço inox; - Possuir iluminação interna da câmara;- Tensão Elétrica de Alimentação 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Cabo de Alimentação 3 pinos, padrão ABNT NBR 14136. - Acompanhar certificado de calibração RBC - Rede Brasileira de Calibração para controlador de temperatura.	Unidade	02		
43	**GELADEIRA REFRIGERADOR - REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L** Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel.	Unidade	06		
44	**GLICOSÍMETRO:** ACESSÓRIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR.	Unidade	01		
45	**IMPRESSORA A LASER (COMUM)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	Unidade	02		
46	**LONGARINA 03 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO:** Conjunto longarina 03 lugares, constituída de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40x1.2mm de espessura. Conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo e mais 02 (dois) conjuntos de assento e encosto injetado em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas são: 840mm altura, 518mm largura total, seu comprimento varia de acordo com o número de assentos. Possui um espaço entre assentos de101mm.O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões de 465mmde largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana ¼"x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x2.3/4" por assento. A altura do assento até a linha do chão é de 449mm.O encosto é fabrica do em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de	Unidade	06		

	encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos, permitindo melhor fixação e praticidade. Pés em polipropileno reforçado por tubo de aço, confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado, são divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência, os pés plásticos são fixados duas travessas de tubo 20x40mm com espessura de 1,2mm através de parafusos e porcas, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.				
47	**MESA AUXILIAR HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO**, indicada para uso em unidades de internação, clínicas de repouso, instituições de longa permanência ou atendimento domiciliar, destinada a proporcionar apoio de refeições e atividades diversas ao paciente acamado. Estrutura: construída em tubo de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática de alta resistência, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir base com rodízios giratórios que possibilitem fácil movimentação, com no mínimo quatro unidades, sendo ao menos dois com sistema de travamento. Tampo: confeccionado em MDF ou material similar de alta densidade, acabamento liso, resistente à umidade e de fácil limpeza, com bordas arredondadas para segurança. Medindo aproximadamente 68 cm de comprimento por 36 cm de largura. Altura: regulável, com sistema de ajuste por manípulo ou mecanismo similar, devendo permitir ajuste contínuo entre, no mínimo, 75 cm até 110 cm de altura total. Base: em estrutura metálica tubular, com largura aproximada de 36 cm e comprimento de 62 cm, com estabilidade suficiente para suportar o peso de refeições e utensílios. Componentes estruturais: haste vertical com aproximadamente 50 cm de extensão, braço de sustentação com 56 cm de comprimento, permitindo sustentação firme do tampo mesmo em posição elevada. Peso do equipamento: não superior a 9 kg, permitindo manuseio com segurança e sem esforço excessivo. Cor predominante: branca ou neutra, adequada ao ambiente hospitalar. Capacidade de carga: o tampo deverá suportar peso mínimo de 10 kg distribuídos uniformemente. Rodízios: quatro unidades, com revestimento em material termoplástico ou similar, silenciosos, sendo no mínimo dois com travas. Registro Sanitário: o produto deverá possuir número de registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação vigente para mobiliário hospitalar.	Unidade	15		
48	**MESA AUXILIAR**: Confeccionado em aço inoxidável, medidas 40x40x80 cm com rodízios	Unidade	03		
49	**Mesa Cirúrgica Elétrica**: Mesa cirúrgica elétrica radiotransparente, projetada para suportar até 310 kg, indicada para procedimentos de pequeno a grande porte, inclusive de alta complexidade. **Características técnicas mínimas:** Estrutura em aço reforçado com acabamento em inox e revestimento de proteção; Leito dividido em cinco seções: cabeceira, apoio dorsal, renal, assento e pernas bipartidas; Leito radiotransparente em material de alta densidade (PEAD), adequado para uso de arco cirúrgico em "C"; Movimentos acionados por controle remoto com fio e painel fixo na coluna; Movimentos do leito: elevação/descida, Trendelenburg e reverso, lateralidade, posição sentada/semi-sentada, posição litotômica, flexão abdominal, posição para tireoide e deslocamento longitudinal de até 370 mm em ambos os sentidos; Sistema pneumático adicional para ajuste de cabeceira e perneiras; Coluna de elevação com proteção em sanfona de nylon emborrachado, resistente e de fácil higienização; Rodízios de 5" (02 fixos e 02 giratórios) com sistema de travamento total acionado por pedais bilaterais; Sistema de emergência com bateria recarregável automática, autonomia mínima de 2 horas; Dimensões aproximadas: comprimento útil 2.000 mm, largura 500 mm, altura regulável de 800 a 1.100 mm; peso aproximado de 226 kg. **Acessórios:** 01 par de apoios de braços removíveis; 01 arco de narcose em aço inox; 01 par de porta-coxas em aço inox; 01 par de botas para videocirurgia com ajustes pneumáticos; 01 suporte facial em gel polímero; 01 kit braquiterapia; 01 par de suportes para ombros; 01 par de suportes laterais; 01 conjunto de colchonetes em poliuretano densidade 33, revestidos em courvin antimofo; 01 carro de apoio para acessórios em aço inox com rodízios; 01 conjunto de cintas de imobilização; 02 controles com fio.	Unidade	01		
50	**MESA DE EXAMES**: Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes. Estrutura com armário, confeccionada em madeira, gabinete com portas e gavetas, capacidade de carga mínima de 150 kg	Unidade	01		
51	**Mesa de Reunião:** Mesa em 100% madeira MDF no tamanho 240 X 120 CM Retangular	Unidade	01		
52	**MESA PARA COMPUTADOR:** BIRÔ 2 GAVETAS: birô mesacom 02 gavetas com corrediças metálicas, chaves, cor cristal, MDF 15mm,comprimento: 120cm; largura: 60cm;altura: 74cm;tampo fórmica, Estrutura em aço carbono, com tubo retangular de no mínimo com 5cm x 3cm, espessura de 1,05 mm	Unidade	01		
53	**MESA PARA IMPRESSORA**, Altura: 60cm, Largura: 40cm, Profundidade: 44cm, Material: MDF 15mm pés / MDF 15mm costa / MDF 15mm pratleira Acabamento: Pintura UV, Peso suportado: cada prateleira 15 kg e tampo 40 kg	Unidade	01		
54	**MESA PARA REFEITÓRIO INDUSTRIAL 10 LUGARES INDIVIDUAL:**10 LUGARES; Descrição de"Mesa para Refeitório Industrial 10 Lugares Bancos Escamoteável e Articulados - MDF 30mm FórmicaTampo produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura.Revestido com laminado de alta resistência da marca Formica.Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Assento produzido em MDF com 15 mm de espessura,acabamentos das bordas em perfil de PVC. Estrutura montada para bancos articulados,fabricada comtubos de aço carbono de seção50 x 30 mm x 1,20 mm de espessura. Estrutura dos bancosfabricada com tubos de aço carbono seção 30 x 30 mm x 1,20 mm de espessura.	Unidade	07		
55	**MICROSCÓPIO LABORATORIAL** - Microscópio Laboratorial, Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional ate 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de àrea minima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Unidade	07		
56	**Monitor Multiparamétrico**: Monitor multiparamétrico pré-configurado, expansível por módulos, com tela sensível ao toque de 15" e possibilidade de exibição de até 12 curvas ou derivações simultâneas. **Características técnicas mínimas:** Tela colorida de 15" touchscreen, resolução mínima 1024x768 pixels, com opção de números grandes; Estrutura compacta, peso aproximado de 4,1 kg, com alça de transporte; Comunicação via rede cabeada (RJ-45), Wi-Fi, USB e HDMI/DVI; protocolo HL7 compatível, Memória para até 160 horas de tendências gráficas/numéricas e até 2.000 medições de PNI; Alarmes sonoros e visuais com 3 níveis de prioridade; Bateria de lítio recarregável, autonomia mínima de 2 horas (opcional até 4 horas); ECG com até 12 derivações simultâneas, análise de segmento ST e até 26 tipos de arritmias; Frequência respiratória por bioimpedância, faixa de 0 a 150 rpm, curva de respiração e alarme de apneia programável; Temperatura: 2 canais simultâneos, faixa 0 a 50ºC; Pressão Não Invasiva: modos manual, automático e STAT, faixa de medição 0 a 300 mmHg; Oximetria: faixa de 0 a 100%, pulso de 20 a 300 bpm, com curva de pletismografia; Pressão Invasiva: até 2 canais simultâneos, faixa de -50 a 360 mmHg, com cálculos de Delta PP e PPV/SPV; Capnografia Mainstream: faixa 0 a 150 mmHg, FR 3 a 150 rpm; BIS (Índice Bispectral) para sedação, com parâmetros BIS, EMG, SQI e ESR; TNM (Transmissão Neuromuscular) com modos TOF, TET, DBS, PTC e ST. **Acessórios fornecidos:** Cabo de ECG de 5 vias; Sensor de temperatura tipo disco; Sensor de SpO2 reutilizável adulto/infantil; Mangueira para PNI adulto; Bateria recarregável; Cabos de extensão para pressão invasiva; Sensor de capnografia Mainstream; Adaptador de vias aéreas adulto; Sensor BIS com cabo de interface; Sensor TNM; Cabo de alimentação padrão ABNT.	Unidade	02		
57	**MONITOR MULTIPARAMETROS PARA O CENTRO CIRÚRGICO**, com tela integrada de 12 à 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Parâmetros Básicos pré-	Unidade	01		

	configurados ou disponíveis através de módulo. Possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela para pacientes adulto, pediátrica e neonatais. Possuir um temporizador para contagem de tempo em minutos e segundos. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em "full- disclosure". Capaz de realizar aquisição de ECG de 12 derivações e imprimir o exame. Apresentar monitoração remota de outros monitores (mínimo vinte) integrado à rede para supervisão de outro paciente. Possibilidade de uso através do controle remoto. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros. Deve se conectar à rede do hospital (obrigatoriamente). Capacidade de comunicação com outros dispositivos médicos, monitores hemodinâmicos, ventiladores, etc. Bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: 3, 7 ou 12 derivações. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 30 a 300bpm; Padrão de cores dos cabos de ECG: - Somente será permitido padrão IEC. Respiração (impedância): Faixa de leitura: 0 a 150rpm; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%; Medição de pulso: 30 a 300bpm; Pressão Não Invasiva: Faixa de medição de 10 a 270mmHg; Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Faixa de medição de 0 a 45ºC. Pressão Invasiva: 2 pressões invasivas, habilitado para calibração simultânea; Faixa de medição: -40 a 300mmHg; possuir tecnologia para medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP). Possibilidade de expansão para uso simultâneo de até 07 pressões invasivas; Capnografia: Messuração de EtCO2 através do método mainstream / fluxo principal; Para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Débito Cardíaco Contínuo: Deve usar uma das seguintes tecnologias - PICCO , FLOTRAC , SOFTWARE PRÓPRIO ou através de interface com outros monitores; Deve aceitar também Débito Cardíaco por termodiluição; BIS (Índice Bispectral): Deve permitir monitorização de BIS (índice bi espectral) em 2 canais; Faixas de medidas: BIS (índice bi espectral) mínimo de 0 a 100 SQI (índice de qualidade do sinal) mínimo de 0 a 100% SEF (Frequência de borda espectral) mínimo de 0,5 a 30Hz SR (taxa de supressão de sinal) mínimo de 10, 15 e 30s. Deve permitir a detecção de impedância do sensor. Transmissão Neuromuscular – TNM. Estimulação: Controle de estímulo do módulo TNM com teclas no dispositivo e em teclas virtuais no monitor; Operar 5 modos de estimulação: Single, TOF (Train Of Four), DBS, TET,PTC (Post Tetanic Count); Corrente de estímulo: 0 a 60 mA ±30% (no pico); Intervalo selecionável: incrementos de 1 Ma; Sensor de temperatura: 20,0 a 42,5 °C ±0,5 °C; EEG: Possibilidade futura de inclusão de módulo de EEG com no mínimo 08 (oi) canais; É imprescindível para economicidade da instituição que o monitor já venha pré configurado ou que acompanhe os módulos para monitorização de ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 02 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream, Débito Cardíaco Contínuo, Débito Cardíaco por Termodiluição, BIS e TNM/TOF. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 01 pré-cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; 01 Sensor de SPO2 tipo clip, reutilizável, tamanho infantil/adulto; 01 pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 Mangueira de ar para messuração de PNI, tamanho adulto; 01 bateria recarregavel; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.				
58	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA):** Especificação mínima: No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	02		
59	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL**, Tela LCD colorida e onda pletismográfica - MD - UT-100 Oxímetro de pulso portátil com LCD colorido e onda pletismográfica UT-100 - MD, produto de alta qualidade multifuncional com visor colorido de alta resolução. Com indicação da SpO2, frequência cardíaca,força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência. Aparelho portátil e leve, pesando cerca de 260 gramas, com baterias e sensor, adapta-se confortavelmente na palma da sua mão. Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal. Níveis de alarmes ajustáveis da SpO2 e frequência cardíaca. Informações: - Memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências - Indicador luminoso de alerta - Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através da conexão USB (opcional) - Alimentação bivolt automático - Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento - Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal Dados técnicos: - SpO2 : Intervalo: 0-100% - Precisão : ± 2% em 70-100% - Resolução: 1% - Pulsação : 30-250bpm - Precisão: ± 2bpm - Resolução: 1%. Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm Peso: 260 gramas. Acessórios inclusos: - 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto - 04 baterias Ni-MH recarregáveis - 01 capa de proteção com suporte - 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) - 01 manual de operação, registro anvisa e 01 ano de garantia. Apresentação: embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	02		
60	**POLTRONA TIPO DO PAPAI RECLINÁVEL – HOSPITALAR CLINICA:** Poltrona Reclinável c/ Apoio Pés Hospital Clínica Injeção Poltrona para acompanhante fixa com batentes não reguláveis. Estrutura: Mecanismo sincronizado entre encosto e peseira permitindo ajuste na posição desejada através do peso corporal. Estrutura de reclinação em aço carbono com pintura eletrostática fixada no chassi de madeira. Densidade: Assento densidade D-33 e encosto e braços densidade D-28, 7 cm. Revestimentos: Courvin (cv) ou Poliuretano (pu). Bacteriostático, antichamas e impermeável, com possibilidade de limpeza através de Álcool 70%. Peso máximo suportado: 110 kg. Medidas aproximadas: 66,0 mm (largura) x 1,10 mm (altura) x 140 cm (profundidade). Reclinação: até 145 graus. Volume: 0.65 m³	Unidade	14		
61	**SELADORA:** Tipo automática para grau cirúrgico. Possui dispositivo de proteção contra curto circuito, confeccionado em aço, Sistema para aquecimento com resistência blindada Pintura epóxi eletrostática na cor branca, Área para selagem de 310mm, Largura para selagem de 10mm, Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/200 V) automático, Frequência: de 50/60 Hz com Potência máxima de 100 W.	Unidade	01		
62	**SMART TV 32 POLEGADAS:** Descrição: Televisor a cores, com 32 polegadas, FULL HD, alta definição, com conversor integrado preparado para recepção de sinal digital, com resolução de imagem de no mínimo 1920 x 1080 pixel, tela LCD, plana, com formato de tela 16:9, com brilho de 500 CD/M2, contraste 100.000:1, com ângulo de visão vertical 178º, ângulo de visão horizontal 178º, tempo de resposta 4 MS, com decodificador de TV digital embutido (DTV), com 2 entradas HDMI, conexões USB, entradas de vídeo HDMI, RCA, RF, RGB (PC), entradas de áudio PC, com saídas de áudio digital coaxial, digital óptica, fone de ouvido, áudio com 30 w de potência de saída, recepção para 181 canais, com memória para no mínimo 8 favoritos, com sistema de cores ISDB-TB, NTSC, PAL-M, PAL-N, bivolt, com consumo máximo de 120w e 1w em STAND BAY, modelo com timer ON /OFF, SLEEPTIMER, relógio, controle remoto, manual de instrução em português, assistência técnica local e garantia do fornecedor 12 meses.	Unidade	04		
63	**SOFÁ CAMA HOSPITALAR RETRÁTIL,** podendo ser utilizado como poltrona dois lugares e cama para acompanhantes, para quartos e enfermarias em clinicas, hospitais e maternidades. Características: Estrutura robusta com longarinas de aço em formato "U" e tubos de alta qualidade. e assento em espuma D-33 revestida em courvim para conforto excepcional. Almofadas removíveis para versatilidade e facilidade na limpeza. Braços deslizantes que se transformam em uma cama de solteiro. Acabamento em pintura eletrostática a pó para resistência a danos. Especificações: Estrutura: Longarinas de aço em formato "U" e tubos de 30 x 30 mm. Encosto: Tubos quadrados de 20 x 30 mm. Assento: Espuma D-33 revestida em courvim. Almofadas: Espuma D-33 revestida em courvim. Pés: Tubos retangulares de 30 x 30 mm. Capacidade: Suporta até 200 kg. Acabamento: Pintura eletrostática a pó. Movimentos: Braços deslizantes para transformação em cama de solteiro. Pés com rodízios diagonais para fácil movimentação. Acabamento: Pintura eletrostática a pó, garantindo durabilidade e resistência.	Unidade			
64	**SUPORTE DE SORO**: pedestal altura regulável/ material de confecção: aço inoxidável	Unidade			
65	**TELA DE PROJEÇÃO:** Especificação mínima: Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade			

66	**ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA:** Equipamento de ultrassom de fisioterapia. O aparelho deve possuir as seguintes especificações técnicas: Frequência de Operação: O equipamento deve operar em frequências de 1 MHz e 3 MHz, permitindo tratamentos tanto em tecidos profundos quanto superficiais. Modos de Emissão: Deve oferecer modos de emissão contínuo, para geração de calor profundo, e pulsado, para tratamento sem aquecimento significativo, ideal para lesões em fase aguda. Intensidade de Saída: Variável, ajustável entre 0,1 e 3 W/cm², possibilitando a adaptação da terapia conforme a necessidade do paciente e a área tratada. Cabeçote de Tratamento: O equipamento deve incluir cabeçotes de diferentes tamanhos (1 cm², 5 cm² e 10 cm²), adequados para diversas áreas corporais, com material piezoelétrico de alta qualidade para conversão eficiente de energia. Display: Tela sensível ao toque (touchscreen) colorida, com interface intuitiva para fácil ajuste das configurações de frequência, intensidade, modo de operação e tempo de tratamento. Modos de Terapia Combinada: O equipamento deve permitir a combinação de ultrassom com eletroterapia, como corrente TENS ou interferencial, ampliando as possibilidades terapêuticas. Sistema de Segurança: Funções de desligamento automático em caso de superaquecimento, além de sensores que assegurem o contato adequado do cabeçote com a pele durante a aplicação. Certificações: O equipamento deve estar em conformidade com as normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, com certificações ANVISA.	Unidade			
67	**VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM):** VEÍCULO DE PASSEIO – especificações mínimas - zero quilômetro, ano modelo/fabricação 2024 ou superior, de cor branca; capacidade para 04 pessoas e 01 motorista; 04 portas; combustível flex; motorização com 90 cv mínimo de potência, mínimo 1.0 turbo ou 1.3 aspirado, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, aros estampados em aço mínimo ou liga leve com rodas iguais, pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo, travamento automático nas 04 (quatro) portas, ar condicional manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar condicionado, desembaçadores de para brisas (vidro traseiro e dianteiro), chaves de rodas, macaco e triângulo, cinto de segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos, sistema de freio a disco ou similar, jogos de tapetes de borracha, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica original de fábrica, espelhos retrovisores esquerdos e direitos, alarme de fábrica, chave adicional reserva rígida. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade			
68	**Videolaringoscópio Portátil:** Equipamento portátil destinado à visualização da laringe e estruturas adjacentes em intubação orotraqueal. **Características técnicas mínimas:** Estrutura compacta em peça única, portátil e resistente; Monitor LCD colorido de 3" a 4,5" com rotação/inclinação ajustável; Câmera de alta definição, resolução mínima 2 MP, com função de foto e vídeo em único botão; Iluminação por LEDs de alta intensidade (mínimo 6), tecnologia antiembaçamento; Ângulo de visão amplo, adequado também para ensino clínico; Armazenamento de imagens e vídeos em memória interna ou cartão removível; Conexão USB para transferência de dados; Bateria recarregável de íon-lítio, carregamento USB universal, autonomia mínima de 90 minutos; Desligamento automático para economia de energia; Superfície lisa, fácil de higienizar e desinfetar; Grau de proteção IPX6 ou superior. **Acessórios fornecidos:** 04 lâminas reutilizáveis em tamanhos adulto, infantil e neonatal; 01 carregador USB bivolt; 01 bateria recarregável; 01 cartão de memória (mínimo 8GB, se não houver memória interna); 01 cabo USB; 01 estojo rígido para transporte.	Unidade			

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 11 de setembro de 2025

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:08956B41



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 544/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 544/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 544/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	09.90.20.605.1040.1053	APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LOCAIS	339030/0.1.500.1.000010	10.000,00	
	TOTAL			**10.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 544/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.15.451.0020.6063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	339039/ 0.1.500.1.000010	10.000,00	
	TOTAL			**10.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:69F8B98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 548/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 548/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 548/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	05/50 -	08.243.3020.6006	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	30.000,00
DE	05/50 -	08.243.3020.6006	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	30.000,00
PARA	05/50 -	08.122.2030.6020	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.000010	60.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA40B5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 549/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 549/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 549/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	05/50 -	08.244.2030.6019	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	70.000,00
PARA	05/50 -	08.122.2030.6020	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.000010	70.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD169C34

